

MINAS GERAIS - CADEIRNO 2

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

QUINTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2020 - 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CAMARGEM - EDITAL DE CONTRATO Nº 296/31/2020

DISPENSA Nº 046/2020 PROCESSO Nº 067/2020 Objeto: contratação de empresa para aquisição de 100 (cento) toneladas de proteção respiratória (respirador autônomo) em efetivo número de 10 (dez)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - EDITAL DE PRECATORIO Nº 020/2020 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS - MG - EDITAL Nº 01/2016 - Concurso Público: O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas publica a convocação dos aprovados...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 014/2019 - PRECATORIO Nº 146/2019

DISPENSA Nº 046/2020 PROCESSO Nº 067/2020 Objeto: contratação de empresa para aquisição de 100 (cento) toneladas de proteção respiratória (respirador autônomo) em efetivo número de 10 (dez)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 002/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVOAS/MG - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 Objeto: Construção Campo de gramado sintético, no Bairro Sítio das Contas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROVILHOS/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 011/2020

DISPENSA Nº 046/2020 PROCESSO Nº 067/2020 Objeto: contratação de empresa para aquisição de 100 (cento) toneladas de proteção respiratória (respirador autônomo) em efetivo número de 10 (dez)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 002/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAFLORES/MG - PROCESSO Nº 046/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROTEIA/MG - PL 006/2020 - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 001/2020

DISPENSA Nº 046/2020 PROCESSO Nº 067/2020 Objeto: contratação de empresa para aquisição de 100 (cento) toneladas de proteção respiratória (respirador autônomo) em efetivo número de 10 (dez)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 002/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCOFÔNIA/MG - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 007/2020

DISPENSA Nº 046/2020 PROCESSO Nº 067/2020 Objeto: contratação de empresa para aquisição de 100 (cento) toneladas de proteção respiratória (respirador autônomo) em efetivo número de 10 (dez)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 002/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILEIA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 001/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

DISPENSA Nº 046/2020 PROCESSO Nº 067/2020 Objeto: contratação de empresa para aquisição de 100 (cento) toneladas de proteção respiratória (respirador autônomo) em efetivo número de 10 (dez)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 002/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOMPARAZ/MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 001/2020

DISPENSA Nº 046/2020 PROCESSO Nº 067/2020 Objeto: contratação de empresa para aquisição de 100 (cento) toneladas de proteção respiratória (respirador autônomo) em efetivo número de 10 (dez)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 002/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA/MG - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 001/2020

DISPENSA Nº 046/2020 PROCESSO Nº 067/2020 Objeto: contratação de empresa para aquisição de 100 (cento) toneladas de proteção respiratória (respirador autônomo) em efetivo número de 10 (dez)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 002/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA/MG - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 001/2020

DISPENSA Nº 046/2020 PROCESSO Nº 067/2020 Objeto: contratação de empresa para aquisição de 100 (cento) toneladas de proteção respiratória (respirador autônomo) em efetivo número de 10 (dez)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 002/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA/MG - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 001/2020

DISPENSA Nº 046/2020 PROCESSO Nº 067/2020 Objeto: contratação de empresa para aquisição de 100 (cento) toneladas de proteção respiratória (respirador autônomo) em efetivo número de 10 (dez)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 002/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 004/2020

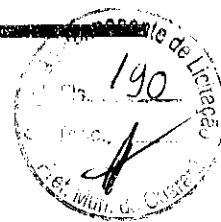
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO LICITACIONAL Nº 002/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 -- e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATO

Contrato n° 0106/2020
Processo n° 052/2020
Pregão n° 8/2020

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ
Logradouro: Rua Capitão Gervásio n° 13 Bairro: Centro
Cidade: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

Razão Social: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Logradouro: RUA PATOLANDIA n° 50 Bairro: FERNÃO DIAS
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 31170-545 TEL:(31)3509-9108
CNPJ: 20.538.689/0001-10

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 052/2020, instaurada sob a modalidade de Pregão n° 008/2020, regido pela lei federal n° 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente e a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN CONFORME CONVENIO N° 1481000715/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, dos objetos abaixo relacionados pelos preços especificados.

O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

Especificação do Material

N° Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Total
1	1,00	UNID.	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN CONFORME CONVENIO N° 1481000715/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: DIMENSÕES (MM)	CITROEN JUMPER MINIBUS	159.747,00
			NÚMERO DE PASSAGEIROS		15 + 1
			DISTÂNCIA ENTRE EIXOS		4035
			COMPRIMENTO TOTAL		5.998



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



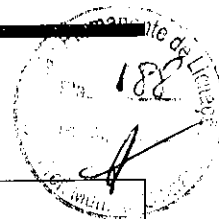
ALTURA	2.522
DIÂMETRO ENTRE EIXOS	4035
MOTOR	
POTÊNCIA (CV/KW)	130,0 CV 3500 RPM
TORQUE (KGF.M/ NM)	34,7 KGF.M 1750 RPM
CÂMBIO	
CAIXA DE MUDANÇAS	06 MARCHAS TRAÇÃO
CHASSI	
DIREÇÃO	HIDRÁULICA
TRAÇÃO	DIANTEIRA
SUSPENSÃO DIANTEIRA	INDEPENDENTE, MCPHERSON
SUSPENSÃO TRASEIRA	EIXO RIGIDO
TANQUE DE COMBUSTÍVEL	ATE 90L
PNEUS	225/75 R16
PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS	
FREIOS COM ABS;	
AIRBAG DUPLO FRONTAL (COM 3 PONTOS DE PROTEÇÃO);	
ESP (CONTROLE DE ESTABILIDADE);	
HILL ASSIST (ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA);	
GSI (INDICADOR DE TROCA DE MARCHA);	
CHAVE COM TELECOMANDO;	
INDICADOR DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO;	
COMPUTADOR DE BORDO;	
PISCAS LATERAIS NO RETROVISOR;	
TERCEIRA LUZ DE FREIO (BRAKE LIGHT);	
MARTEINHOS DE SEGURANÇA PARA VIDROS EM CASO DE ACIDENTE (E EXTINTOR);	
TACÓGRAFO DIGITAL;	
FAIXAS REFLEXIVAS (EXTERNAS);	
ESTRIBO LATERAL DE SEGURANÇA PARA ACESSO A CABINE DE PASSAGEIROS;	
AR-CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA E TRASEIRO (VIA DUTO CENTRAL COM 12 DIFUSORES);	
ANTENA NO TETO;	
PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (QUATRO ALTO FALANTES);	
PORTA LUVAS COM REFRIGERAÇÃO;	
RETROVISORES, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS;	
TOMADA DE RECARGA USB E 12V;	
PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA ATÉ 270º;	
TRÊS LUZES INTERNAS EM LED NO TETO;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



		BAGAGEIRO COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS NA PARTE TRASEIRA;		
		RODA DE FERRO;		
		CARACTERÍSTICA		
		COR	BRANCA	

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à Licitação.

Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 159.747,00(cento e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais).

Forma de Pagamento

O preço contratado será pago em até 05 (cinco) parcelas com uma entrada de 120.000,00(cento e vinte mil reais) e as restantes divididas em 04(quatro) vezes, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

OBS: Havendo disponibilidade financeira o pagamento poderá ser realizado em 01(uma) única parcela.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°:

02.06002.08.244.0016.102-449052 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ASSITÊNCIA SOCIAL / 142

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 06/07/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

Condições Gerais Contratuais

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal nº 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – A entrega do produto será no máximo de até 60(sessenta) dias após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração. Caso a entrega não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.6 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.7 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, deverá estar acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

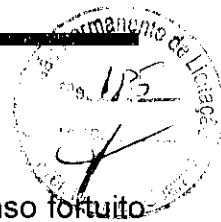
SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

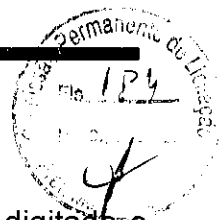
9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 -- e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUARARA, 06 de maio de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante

TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 20.538.689/0001-10
Contratado
LUCIANO MIRANDA CHAGAS
CPF 984.341.956-15
Sócio Gerente

Testemunha
CPF 13055153669

Testemunha
CPF 07133948621



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 0106/2020
Licitação nº 052/2020
Modalidade de Pregão nº 008/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.538.689/0001-10 Empresa localizada na RUA PATOLANDIA, nº 50 - ,
Bairro FERNÃO DIAS, CEP 31170-545 - BELO HORIZONTE - MG, Telefone: (31)3509-9108

Objeto:

Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor Total	
AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN CONFORME CONVENIO Nº 1481000715/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: DIMENSÕES (MM)	CITROEN JUMPER MINIBUS	UNID.	1,00	159.747,00	
NÚMERO DE PASSAGEIROS					15 + 1
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS					4035
COMPRIMENTO TOTAL					5.998
ALTURA					2.522
DIÂMETRO ENTRE EIXOS					4035
MOTOR					
POTÊNCIA (CV/KW)					130,0 CV 3500 RPM
TORQUE (KGF.M/ NM)					34,7 KGF.M 1750 RPM
CÂMBIO					
CAIXA DE MUDANÇAS					06 MARCHAS TRACÇÃO
CHASSI					
DIREÇÃO					HIDRÁULICA
TRACÇÃO					DIANTEIRA
SUSPENSÃO DIANTEIRA					INDEPENDENTE, MCPHERSON
SUSPENSÃO TRASEIRA					EIXO RIGIDO
TANQUE DE COMBUSTÍVEL					ATE 90L
PNEUS	225/75 R16				
PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS					
FREIOS COM ABS;					
AIRBAG DUPLO FRONTAL (COM 3 PONTOS DE PROTEÇÃO);					
ESP (CONTROLE DE ESTABILIDADE);					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



HILL ASSIST (ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA);			
GSI (INDICADOR DE TROCA DE MARCHA);			
CHAVE COM TELECOMANDO;			
INDICADOR DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO;			
COMPUTADOR DE BORDO;			
PISCAS LATERAIS NO RETROVISOR;			
TERCEIRA LUZ DE FREIO (BRAKE LIGHT);			
MARTELINHOS DE SEGURANÇA PARA VIDROS EM CASO DE ACIDENTE (E EXTINTOR);			
TACÓGRAFO DIGITAL;			
FAIXAS REFLEXIVAS (EXTERNAS);			
ESTRIBO LATERAL DE SEGURANÇA PARA ACESSO A CABINE DE PASSAGEIROS;			
AR-CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA E TRASEIRO (VIA DUTO CENTRAL COM 12 DIFUSORES);			
ANTENA NO TETO;			
PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (QUATRO ALTO FALANTES);			
PORTA LUVAS COM REFRIGERAÇÃO;			
RETROVISORES, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS;			
TOMADA DE RECARGA USB E 12V;			
PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA ATÉ 270º;			
TRÊS LUZES INTERNAS EM LED NO TETO;			
BAGAGEIRO COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS NA PARTE TRASEIRA;			
RODA DE FERRO;			
CARACTERÍSTICA			
COR		BRANCA	

Valor: 159.747,00

Vigência: 06/07/2020

Dotação Orçamentária

02.06002.08.244.0016 102.449052 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL / 142

Data da Assinatura 06/05/2020

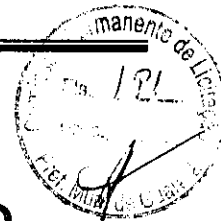
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



DELIBERAÇÃO SOBRE A HOMOLOGAÇÃO


Licitação nº 052/2020
Modalidade de Pregão nº 008/2020

Observo que a Comissão de Licitação instaurou procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da assessoria jurídica.

Houve a participação de interessados analisada conforme determina o art.43 da lei federal nº8666/1993.

Considerando que nos autos do processo referente à licitação instaurada foram cumpridas todas as formalidades definidas pela lei federal nº8666/1993 e suas alterações, homologo os atos praticados pela Comissão de Licitação no referido certame.

Data: 06/05/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



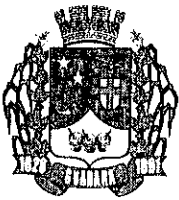
DELIBERAÇÃO SOBRE A ADJUDICAÇÃO

Processo nº 052/2020
Modalidade de Pregão nº 008/2020

Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Em consequência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal nº 8666/1993, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.

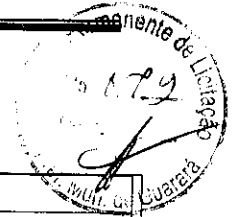
Vencedor	Item	
TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN CONFORME CONVENIO Nº 1481000715/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: <u>DIMENSÕES (MM)</u>	
	NÚMERO DE PASSAGEIROS	15 + 1
	DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	4035
	COMPRIMENTO TOTAL	5.998
	ALTURA	2.522
	DIÂMETRO ENTRE EIXOS	4035
	MOTOR	
	POTÊNCIA (CV/KW)	130,0 CV 3500 RPM
	TORQUE (KGF.M/ NM)	34,7 KGF.M 1750 RPM
	CÂMBIO	
	CAIXA DE MUDANÇAS	06 MARCHAS TRAÇÃO
	CHASSI	
	DIREÇÃO	HIDRÁULICA
	TRAÇÃO	DIANTEIRA
	SUSPENSÃO DIANTEIRA	INDEPENDENTE, MCPHERSON
	SUSPENSÃO TRASEIRA	EIXO RIGIDO
	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	ATE 90L
	PNEUS	225/75 R16
	PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS	
	FREIOS COM ABS;	
	AIRBAG DUPLO FRONTAL (COM 3 PONTOS DE PROTEÇÃO);	
	ESP (CONTROLE DE ESTABILIDADE);	
	HILL ASSIST (ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA);	
GSI (INDICADOR DE TROCA DE MARCHA);		
CHAVE COM TELECOMANDO;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS


TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



INDICADOR DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO;	
COMPUTADOR DE BORDO;	
PISCAS LATERAIS NO RETROVISOR;	
TERCEIRA LUZ DE FREIO (BRAKE LIGHT);	
MARTELINHOS DE SEGURANÇA PARA VIDROS EM CASO DE ACIDENTE (E EXTINTOR);	
TACÓGRAFO DIGITAL;	
FAIXAS REFLEXIVAS (EXTERNAS);	
ESTRIBO LATERAL DE SEGURANÇA PARA ACESSO A CABINE DE PASSAGEIROS;	
AR-CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA E TRASEIRO (VIA DUTO CENTRAL COM 12 DIFUSORES);	
ANTENA NO TETO;	
PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (QUATRO ALTO FALANTES);	
PORTA LUVAS COM REFRIGERAÇÃO;	
RETROVISORES, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS;	
TOMADA DE RECARGA USB E 12V;	
PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA ATÉ 270º;	
TRÊS LUZES INTERNAS EM LED NO TETO;	
BAGAGEIRO COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS NA PARTE TRASEIRA;	
RODA DE FERRO;	
CARACTERÍSTICA	
COR	BRANCA

Realizada a assinatura que se dê publicidade aos mesmos na forma determinada nos arts. 26 c.c. 61, par. ún. da lei federal nº 8666/1993.

Data: 06/05/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Ata de Abertura da Licitação

Aos 04(quatro) dias do mês de maio de 2020, às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de GUARARÁ, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, reuniram-se para a abertura de Licitação nº 052/2020, instaurada na modalidade de Pregão nº 008/2020 objeto licitado aquisição de 01 veículo tipo van conforme Convenio nº 1481000715/2019 firmado entre o Município e Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Presentes a este ato apenas o senhor: KLEBER FIRMINO DIAS, com a Identificação nº 385.798.556-91 representando CLASSE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA a empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA enviou através dos correios seus envelopes de Proposta e habilitação. Foi verificada a entrega das declarações de adequação das empresas às condições de habilitação exigidas pelo edital, bem como os envelopes de proposta e de habilitação devidamente lacrados, o que foi conferido por todos e rubricados. Iniciaram os trabalhos com a abertura dos envelopes relativos à proposta, passando o pregoeiro a aceitar lances contidos em relatório anexo a esta ata, o qual culminou com o seguinte resultado final: a empresa interessada **TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** para o item:

Nº ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UND	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN CONFORME CONVENIO Nº 1481000715/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: DIMENSÕES (MM) NÚMERO DE PASSAGEIROS 15 + 1 DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4035 COMPRIMENTO TOTAL 5.998 ALTURA 2.522 DIÂMETRO ENTRE EIXOS 4035 MOTOR POTÊNCIA (CV/KW) 130,0 CV 3500 RPM TORQUE (KGFM/ NM) 34,7 KGFM 1750 RPM CÂMBIO CAIXA DE MUDANÇAS 06 MARCHAS TRAÇÃO CHASSI DIREÇÃO HIDRÁULICA TRAÇÃO DIANTEIRA SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, MCPHERSON SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RIGIDO TANQUE DE COMBUSTÍVEL ATE 90L PNEUS 225/75 R16 PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS FREIOS COM ABS; AIRBAG DUPLO FRONTAL (COM 3 PONTOS DE PROTEÇÃO); ESP (CONTROLE DE ESTABILIDADE); HILL ASSIST (ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA); GSI (INDICADOR DE TROCA DE MARCHA); CHAVE COM TELECOMANDO; INDICADOR DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO; COMPUTADOR DE BORDO; PISCAS LATERAIS NO RETROVISOR; TERCEIRA LUZ DE FREIO (BRAKE LIGHT);	CITROEN JUMPER MINIBUS	159.747,00	159.747,00

UCS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

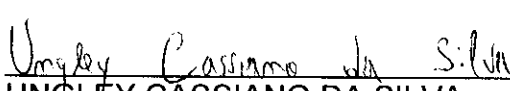


	MARTELINHOS DE SEGURANÇA PARA VIDROS EM CASO DE ACIDENTE (E EXTINTOR);		
	TACÓGRAFO DIGITAL;		
	FAIXAS REFLEXIVAS (EXTERNAS);		
	ESTRIBO LATERAL DE SEGURANÇA PARA ACESSO A CABINE DE PASSAGEIROS;		
	AR-CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA E TRASEIRO (VIA DUTO CENTRAL COM 12 DIFUSORES);		
	ANTENA NO TETO;		
	PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (QUATRO ALTO FALANTES);		
	PORTA LUVAS COM REFRIGERAÇÃO;		
	RETROVISORES, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS;		
	TOMADA DE RECARGA USB E 12V;		
	PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA ATÉ 270°;		
	TRÊS LUZES INTERNAS EM LED NO TETO;		
	BAGAGEIRO COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS NA PARTE TRASEIRA;		
	RODA DE FERRO;		
	CARACTERÍSTICA		
	COR	BRANCA	

Iniciou - se a abertura do envelope de habilitação, tendo sido constatado que: a empresa interessada TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, apresentou documentos de acordo com o edital, sendo declarada habilitada. Tendo sido constatada a adequação da documentação da empresa, foi considerada a empresa titular da melhor oferta a vencedora do certame, tendo sido declarada vencedora deste pregão. Ao presente foi perguntado se pretendia exercer direito de recurso nesta fase, cientificando-o que se não exercesse esse direito estaria preclusa a oportunidade para tal exercício. Pelo presente foi dito que: a empresa interessada CLASSE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, afirmou renunciar ao recurso nesta fase. Diante de ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital declara-se: definitivo o julgamento da fase de habilitação, em decorrência da renúncia ao direito de recurso externando pelo presente a este ato. Diante da ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos da edital, torna definitivo o julgamento realizado que deverá ser submetido a autoridade superior para, querendo, homologá-la e adjudicar o objeto ao vencedor. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que está devidamente assinada pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e participante presente.


LUCAS WILIAM SOARES
PREGOEIRO


GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
EQUIPE DE APOIO


UNGLEY CASSIANO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Empresa: CLASSE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Representante: KLEBER FIRMINO DIAS
Documento: 385.798.556-91

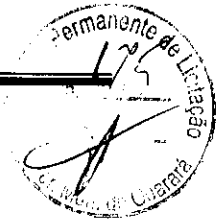
UCS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



MAPA DE APURAÇÃO DO PROCESSO n° 052/2020

Código do item: 21505

Descrição do item: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN CONFORME CONVENIO N° 1481000715/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

Quantidade do item: 1

Fornecedor	Marca	P
TRIASA	CITROEN JUMPER MINIBUS	159.747,00
CLASSE	CITROEN JUMPER MINIBUS 15+1 – MODELO 2020	179.490,00

O vencedor do certame foi a empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA com o valor de R\$ 159.747,00

UCS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ/MG

LICITAÇÃO N.º 052/2020

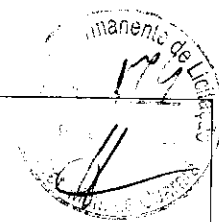
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020

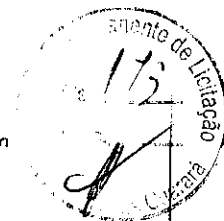
RAZÃO SOCIAL: CLASSE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.864.562/0001-49

ENDEREÇO: RUA CALCEDONIA, N.º 7705 – CENTRO

IPATINGA – MINAS GERAIS





CONTRATO DE CONCESSÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, as partes abaixo-qualificadas:

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0001-73, com sede na Av. Renato Montelero, nº 6.901 e 6.200 (parte), Polo Urbo Agro Industrial, Porto Real - RJ, CEP 27.570-000; e filial inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0012-26, com endereço na Avenida Nações Unidas, nº 19.707, Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP 04.795-100, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu representante legal infra-assinado ("**CONCEDENTE**");

TRIASA COMERCIAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.538.689/0001-10, portadora da Inscrição Estadual nº 002386206.00-55, representada por seus sócios **1. LUCIANO MIRANDA CHAGAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1977, portador da carteira de identidade nº M-8990837, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Armino Batista Pereira, nº 100, apto 401, Bairro Fernão Dias, CEP 31.910-400, em Belo Horizonte/MG, CPF nº 984.341.956-15; **2. PAULO CESAR MIRANDA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 15/09/1970, portador da carteira de identidade nº. 69.106, expedida pela OAB/MG, residente à Rua Professor Pimenta da Velga, nº. 805, apto 1.102, Bairro Cidade Nova, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-190, CPF nº. 692.689.836-72; **3. ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO**, brasileiro, casado sob o regime separação total de bens, empresário, nascido em 14/10/1983, portador da carteira de identidade nº MG-10.817.426, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Nicolina Paheco, nº 296, BL 01, apto 1303, Bairro Palmares, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.155-675, CPF nº 061.945.186-69; **4. JOÃO VICTOR DURÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/07/1991, portador da carteira de identidade nº MG-17.125.683, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Quaquarema, nº 30, apto 301, Bairro Fernão Dias, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-535, CPF nº 105.755.486-30; doravante simplesmente denominada ("**CONCESSIONÁRIO**");

Considerando que a **CONCEDENTE** está encarregada diretamente da fabricação, importação e distribuição, no Brasil, de veículos automotores da marca **CITROËN** e de seus componentes sobressalentes;

Considerando que o **CONCEDENTE** concorda em confiar a distribuição de veículos da marca **CITROËN** e suas peças sobressalentes ao **CONCESSIONÁRIO**, nos termos do presente instrumento;

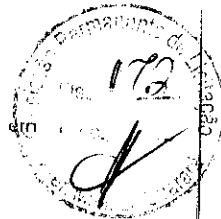
Considerando que ambas as partes concordam em cooperar mutuamente, com base na confiança recíproca, de modo a cumprir com sucesso o objetivo deste instrumento;

1/23



103

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Triasa Comercial Ltda., em 07/06/2019.



Considerando que a presente concessão é específica para o estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO** estabelecido na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075.

Considerando que o presente instrumento é único, indivisível, não se comunicando com qualquer outra avença porventura firmada entre as mesmas partes, o que é feito de modo livre e consciente;

Considerando, ainda, que as partes desejam consignar que o estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO** acima descrito iniciará suas atividades em 31/07/2019;

Considerando, por fim, a necessidade imediata de prestação de serviços de assistência técnica aos proprietários de veículos da marca Citroën na determinada Zona Operacional das Atividades que serão exercidas pelo **CONCESSIONÁRIO**;

As partes têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Concessão ("**CONTRATO**"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 - DEFINIÇÕES:

1.1. No âmbito do **CONTRATO** os termos abaixo terão os seguintes significados:

"**Banco PSA**": significa a Instituição financeira de direito brasileiro com sede social na Avenida das Nações Unidas, 12.495 - 11º andar, Brooklin - CEP 04578-000 - São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.502.961/0001-92, sociedade controlada pelo Banque PSA Finance Holding, sociedade de direito francês pertencente ao Grupo PSA.

"**Concedente**": significa a Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda.

"**Convencção das Categorias Econômicas**": significa a Convenção celebrada em 16 de dezembro de 1983, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 6.729/79 - Lei Renato Ferrari, entre, de um lado, os produtores de veículos automotivos implantados no Brasil e, do outro lado, as diferentes associações de distribuidores de veículos automotivos do Brasil.

"**Convencção de Marca**": significa o conjunto das regras que regem a comercialização dos Veículos e Peças, regras estas convenconadas entre o **CONCEDENTE** e a totalidade dos concessionários da marca **CITROËN**, reunida através da Associação Brasileira dos Concessionários Citroën (ABRACIT).

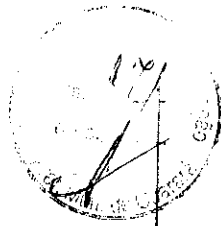
"**Grupo PSA**": significa a sociedade Peugeot S.A., sociedade anônima regida pelas leis francesas, com sede social no n.º 75, Avenue de La Grande Armée, 75116 Paris, inscrita no Registro do Comércio e das Sociedades de Paris sob o número B 552 110 554, e todas as sociedades ou estruturas jurídicas existentes ou futuras, controladas direta ou indiretamente por esta sociedade.

2/23



DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 1270)





"**Veículos**": significam os veículos novos da marca **CITROËN**, importados para o Brasil ou fabricados no Brasil, fornecidos ao **CONCESSIONÁRIO** pelo **CONCEDENTE** e/ou por um terceiro qualquer Indicado por esta última.

"**Pecas**": significam as peças de reposição, os produtos e os acessórios que serão fornecidos pelo **CONCEDENTE** ao **CONCESSIONÁRIO**.

"**Produtos Contratuais**": significam os veículos novos, cuja categoria está definida na Convenção de Marca, e as Peças.

"**Território Exclusivo**": significa um território no Interior do qual o **CONCESSIONÁRIO** exercerá, à título exclusivo, sua atividade comercial. Este território está definido no Anexo 1.

"**Território Livre**": significa a totalidade do território da República Federativa do Brasil, com exceção das Zonas Operacionais de Atividade concedidas pelo **CONCEDENTE**, no âmbito de um Contrato de Concessão.

"**Zona Operacional de Atividade**": significa a zona dentro da qual o **CONCESSIONÁRIO** será autorizado a exercer suas atividades.

CLÁUSULA 2 – OBJETO:

2.1. Durante a vigência do presente Contrato e nas condições e modalidades definidas abaixo:

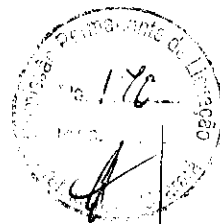
- O **CONCEDENTE** concede ao **CONCESSIONÁRIO**:
 - a) o direito de revender, aos clientes finais, os Produtos Contratuais;
 - b) o direito ao uso gratuito da marca **CITROËN**, nas condições estipuladas na cláusula 4.ª ; e,
 - c) o direito de assumir a comercialização dos serviços e das prestações vinculadas à venda dos Produtos Contratuais.
- O **CONCESSIONÁRIO** em contrapartida:
 - a) se obriga a não exercer qualquer atividade concorrente ou que seja prejudicial à atividade estipulada no presente **CONTRATO**, ressalvando-se as disposições da cláusula 4.7;
 - b) se obriga, principalmente para atingir os objetivos mencionados na cláusula 6.ª, a emvidar seus melhores esforços para concretizar o maior número de vendas possível de Produtos Contratuais;
 - c) se obriga a fornecer todos os serviços úteis ou necessários ao uso dos

3/23



UCS





Produtos Contratuais, especialmente a garantia, o serviço gratuito à clientela e o serviço decorrente de eventuais *recalls*; e

d) se obriga a não fazer tudo aquilo que possa prejudicar a reputação ou a imagem do **CONCEDENTE**, da Citroën do Brasil, de suas coligadas ou grupo onde estas estão inseridas e/ou a reputação de uma de suas respectivas marcas, obrigando-se ainda e principalmente, a garantir aos clientes o fornecimento permanente de serviços, com a qualidade definida pelo **CONCEDENTE**.

2.1.1. As atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos) iniciarão na data estabelecida para início das operações contratuais, 31/07/2019, quando o **CONCESSIONÁRIO** estará autorizado a iniciar essas atividades, desde que o **CONCEDENTE** aprove o projeto final da loja.

2.1.2 Caso o **CONCESSIONÁRIO** não atenda o prazo estipulado no item 2.1.1 acima, ficará a critério da **CONCEDENTE**, por meio de notificação, autorizar a extensão do prazo ou declarar descumprido o presente contrato por culpa exclusiva do **CONCESSIONÁRIO**, não havendo que se falar em eventuais danos sejam eles materiais ou extrapatrimoniais.

2.1.3 Com o descumprimento do prazo indicado e não havendo a prorrogação por parte da **CONCEDENTE** a área ficará livre para outros candidatos.

2.1.4. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não atenda as condições estabelecidas pelo **CONCEDENTE**, impossibilitando o início das atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos), configurar-se-á falta grave ao presente Contrato de Concessão e, em não sendo sanada a irregularidade em 45 (quarenta e cinco) dias, restar-se-á definitivamente rescindido o presente Contrato de Concessão nos termos da cláusula 16.3 abaixo.

2.1.5. Na hipótese da cláusula 2.1.2 retro não será aplicável o prazo previsto na cláusula 16.1 abaixo.

2.1.6. As Partes poderão prorrogar o início das atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos) prevista na cláusula 2.1.1 retro, mediante aditamento do presente contrato.

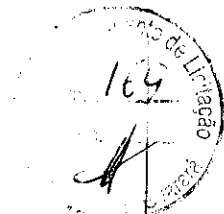
2.2. O **CONCESSIONÁRIO** atua em seu próprio nome, não devendo, para todos os efeitos, ser considerado mandatário do **CONCEDENTE**, de suas coligadas ou grupo onde estas estão inseridas.

CLÁUSULA 3 - INTERRUPTÃO, DESCONTINUIDADE E CANCELAMENTO DE FABRICAÇÃO:

4/23

Handwritten signatures and initials, including 'VES' and several scribbles.





3.1. Mediante aviso formal de, no mínimo 30 (trinta) dias, reserva-se o **CONCEDENTE** ao direito de, a qualquer tempo, interromper, descontinuar ou cancelar, por prazo indeterminado, a fabricação de qualquer de seus produtos ou modelos.

3.2. Nos casos supra, o **CONCEDENTE** envidará esforços para atender os pedidos do Concessionário então pendentes, observados os parágrafos segundo e terceiro do art. 9º da Lei Ferrari.

3.3. Mediante aviso prévio, reserva-se o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, relativamente a qualquer de seus produtos, o direito de modificar os projetos originais ou vigentes, bem como os seus desenhos, estilos e características em geral.

3.4. Neste caso, poderá o **CONCEDENTE** recomprar do **CONCESSIONÁRIO** os produtos em estoque que houverem sido modificados. A recompra de que trata este item somente se efetuará se os produtos em estoque estiverem, a critério do **CONCEDENTE**, em perfeito estado.

CLÁUSULA 4 – TERRITÓRIO – EXCLUSIVIDADE – COMERCIALIZAÇÃO:

4.1. O **CONCESSIONÁRIO** goza, dentro do Território Exclusivo definido no Anexo 1, do direito exclusivo de implantação e de comercialização. Em contrapartida, o **CONCESSIONÁRIO** deverá exercer sua atividade exclusivamente no Território Exclusivo.

4.2. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não implantar ou explorar, fora do Território Exclusivo, direta ou indiretamente, um ou mais estabelecimentos de venda e/ou pós-venda, relacionados com os Produtos Contratuais, sob qualquer forma e meio, ainda que a título temporário.

4.3. O **CONCESSIONÁRIO** goza, dentro da Zona Operacional de Atividade definida no Anexo 1, do direito, não exclusivo, de venda dos Produtos Contratuais e do direito de veicular publicidade.

4.4. Fica expressamente estabelecido entre as Partes, que o **CONCESSIONÁRIO** não goza do direito de abrir um outro estabelecimento nesta referida zona, e que o **CONCEDENTE** poderá nomear um novo **CONCESSIONÁRIO** na zona implicada, se as condições de mercado assim o justificarem.

4.5. Fica estabelecido entre as partes que o **CONCESSIONÁRIO** não poderá, em caso algum, exercer os direitos concedidos no âmbito do presente Contrato fora do território da República Federativa do Brasil.

4.6. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá participar de qualquer atividade relacionada diretamente a outra marca que não a marca **CITROËN**, inclusive da concepção, da fabricação, da venda, da distribuição, do serviço ou da exploração comercial de veículos.

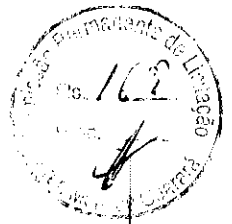
5/23



DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 1270)



Handwritten signatures and initials, including 'UES' and '4'.



4.7. No entanto, na hipótese de o **CONCESSIONÁRIO** contemplar a possibilidade de uma participação direta na venda ou nos serviços de veículos novos de outra marca que não da marca **CITROËN**, o **CONCESSIONÁRIO** deverá, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, e através de carta registrada com aviso de recebimento, informar o **CONCEDENTE**, comprovando a existência de motivos objetivos e justificativos para tanto. Se o **CONCEDENTE** aceitar a participação direta do **CONCESSIONÁRIO** na venda de veículos novos de outra marca que não da marca **CITROËN**, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete desde já a:

- a) que não haja nenhuma confusão possível entre as marcas, e
- b) que nenhum terceiro possa beneficiar-se, de qualquer forma que seja, de todo e qualquer investimento realizado pelo **CONCEDENTE**, principalmente em matéria de equipamentos ou de treinamento de pessoal, de direitos sobre a propriedade intelectual ou sobre o *know-how* do **CONCEDENTE**.

4.8. Além disso, se o **CONCESSIONÁRIO** desejar uma participação indireta na venda e nos serviços de veículos novos de outra marca que não a marca **CITROËN**, ele poderá fazê-lo desde que:

- a) esta atividade seja exercida por uma entidade jurídica distinta da entidade jurídica do **CONCESSIONÁRIO**, seja exercida em locais distintos daqueles onde este último exerce sua atividade de concessionário da marca **CITROËN**, e seja exercida no âmbito de princípios de uma administração que permita a identificação e a distinção dos elementos de gestão próprios de cada marca;
- b) que esta atividade seja exercida de tal forma que qualquer confusão entre as marcas fique excluída; e
- c) que nenhum terceiro possa beneficiar-se, de qualquer forma que seja, de todo e qualquer investimento realizado pelo **CONCEDENTE**, principalmente em matéria de equipamentos e dos direitos sobre a propriedade intelectual do **CONCEDENTE**.

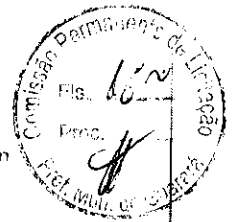
4.9. Em caso de não observância de qualquer das disposições dos itens 4.1 a 4.8 da presente Cláusula 4ª, assistirá ao **CONCEDENTE** o direito de rescindir o presente Contrato, ressalvando-se as disposições da Convenção de Marca.

4.10. A comercialização do **CONCESSIONÁRIO** envolve:

- a venda dos Produtos Contratuais e dos serviços a eles vinculados;
- a revenda de veículos usados da marca **CITROËN** ou de outras marcas em conformidade com as disposições da Convenção de Marca;
- as operações de marketing e a captação de clientela;
- as operações de publicidade, de promoção de vendas e pós-venda,

6/23





- a venda dos serviços preconizados pelo **CONCEDENTE**, principalmente o financiamento, o seguro, a manutenção e o conserto dos veículos, para facilitar a utilização dos veículos **CITROËN** por seus usuários e manter a fidelidade desses últimos à marca.

4.11. Conforme as disposições do Item 4.1 desta Cláusula, é vedada, fora do Território Exclusivo e da Zona Operacional de Atividade ou dos Territórios Livres, qualquer operação de captação personalizada de clientela, inclusive e principalmente através de chamadas telefônicas ou através de meios telemáticos ou de outra forma, em seu domicílio, por contato direto, ou por qualquer outro meio.

4.12. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não vender veículos **CITROËN** novos ou emplacados há menos de três (três) meses a comerciantes do setor automobilístico e, de forma geral, a terceiros ou por intermédio de terceiros que comprem para revenda ou que exerçam uma atividade equivalente à revenda, exceção feita à venda aos outros membros da rede comercial do **CONCEDENTE** conveniados para a revenda dos veículos em questão.

4.13. Em derrogação às disposições do Item 4.1 desta Cláusula, o **CONCEDENTE** se reserva o direito de vender diretamente os produtos por ele comercializados, nas condições estipuladas na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 5 – UTILIZAÇÃO DA MARCA:

5.1. **CONCESSIONÁRIO** fica autorizado a utilizar, a título gratuito, a marca **CITROËN** durante todo o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, inclusive as marcas dos serviços, as expressões e a sinalética publicitária ou qualquer outro elemento de identificação dos Veículos e das Peças, ficando claro que tal autorização caducará, de pleno direito, em caso de rescisão do presente **CONTRATO**.

5.2. A utilização da marca **CITROËN** ou de qualquer outra marca ou nome pertencente a uma das sociedades do Grupo PSA em campanhas publicitárias realizadas em qualquer meio de comunicação, deverá, necessariamente, observar as orientações comunicadas pelo **CONCEDENTE** ou por terceiros por este indicado.

5.3. É vedado ao **CONCESSIONÁRIO** associar seu nome comercial às marcas ou à sinalética que sejam propriedade exclusiva de seus titulares. Da mesma forma, essas marcas e sinaléticas não devem ser modificadas nem incorporadas, total ou parcialmente, ao nome comercial do **CONCESSIONÁRIO**.

5.4. O **CONCESSIONÁRIO** tem a obrigação de identificar o seu estabelecimento de acordo com as instruções fornecidas pelo **CONCEDENTE** ou por terceiro por este indicado, entendendo-se que esta obrigação se estende também às outras formas de divulgação tais como, mas não exclusivamente, envelopes, prateleiras, placas etc.

5.5. O **CONCESSIONÁRIO** manterá o **CONCEDENTE** informado de qualquer contrafação da marca **CITROËN**, e de qualquer uso indevido por terceiros não

7/23



Handwritten signatures and initials, including 'V.P.', 'UCS', and 'A.C.'.



autorizados, da marca **CITROËN**, de que tenha conhecimento.

5.6. Caso **CITROËN**, o **CONCEDENTE** ou um terceiro nomeado por este, modifique a marca **CITROËN** ou a sinalética dos produtos, o **CONCEDENTE** tem a faculdade de exigir que o **CONCESSIONÁRIO**, arcando com os custos, modifique, em seu estabelecimento, no prazo máximo de 6 (seis) meses contados a partir da data do pedido de modificação, os impressos e os outros meios que identifiquem que o **CONCESSIONÁRIO** representa o **CONCEDENTE** e sua marca, exceção feita aos elementos de identificação pertencentes ao **CONCEDENTE**, cuja modificação será arcada por este último.

5.7. Na hipótese de rescisão do presente **CONTRATO**, por qualquer razão que seja, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a cessar, imediatamente a utilização da marca **CITROËN**, após a expiração do prazo, de 120 (cento e vinte) dias, necessário à extinção das relações comerciais entre as Partes, prazo este estipulado no artigo 3 do Capítulo XIII da Convenção de Marca, nos termos da Lei Renato Ferrari. Com este objetivo, o **CONCESSIONÁRIO** fará com que desapareça, cessando, imediata e definitivamente, a utilização ou a exploração, sob qualquer forma que seja, e por todos e quaisquer meios, dos painéis, inscrições, letreiros, sinalizações, marcas, logotipos e qualquer sinal distintivo pertencente ao **CONCEDENTE**, ou que lhe façam menção direta ou indireta. Fica convencionado que o uso, pelo **CONCESSIONÁRIO**, do referido sinal distintivo, após rescisão do presente Contrato, constituirá inadimplência e obrigará o referido **CONCESSIONÁRIO** ao pagamento de indenização por uso indevido da marca **CITROËN**, sem prejuízo do cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas pela legislação sobre a matéria. Na hipótese de rescisão do presente Contrato, o **CONCESSIONÁRIO**, ao término do prazo de 120 (cento e vinte) dias supracitado, deverá imediatamente devolver ao **CONCEDENTE**, todo o material sinalético colocado à sua disposição.

CLÁUSULA 6 – OBJETIVOS DE VENDA E DE ENTREGA:

6.1. Em contrapartida da concessão a ele outorgada, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a desenvolver as vendas dos Produtos Contratuais e o atendimento à clientela, e a empenhar seus melhores esforços para vender e entregar, no decorrer de cada ano civil, as quotas de Produtos Contratuais convencionadas entre as Partes, para cada ano civil.

6.2. Na hipótese de o **CONCESSIONÁRIO** não concordar com a proposta do **CONCEDENTE** relativa às quotas de venda, o **CONCESSIONÁRIO** submeterá a questão, no prazo de 15 (quinze) dias após a recepção da notificação relativa à proposta das quotas de venda enviada pelo **CONCEDENTE**, à Comissão técnica da ABRACIT. Esta determinará, no âmbito de um contraditório, o objetivo de venda anual implicado, levando em consideração principalmente, as vendas anteriores realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO**, as previsões de venda para este **CONCESSIONÁRIO**, e em âmbito nacional, as previsões de política comercial do **CONCEDENTE** para o ano em questão. Até que seja proferida a decisão da Comissão acima mencionada, a proposta do **CONCEDENTE** será temporariamente aplicada; a decisão da Comissão será aplicada no ano calendário objeto de discussão e transitará em julgado, sendo

8/23



definitiva e não se podendo dela apelar. As despesas havidas com a perícia correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO**.

6.3. Caso o **CONCEDENTE** não receba do **CONCESSIONÁRIO**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da recepção da notificação relativa à proposta das quotas de venda, notificação informando seu desacordo, a proposta será considerada como tendo sido definitivamente aceita pelo **CONCESSIONÁRIO**, e sem reservas.

CLÁUSULA 7 - ESTOQUES DE VEÍCULOS NOVOS - VEÍCULOS DE DEMONSTRAÇÃO:

7.1. O **CONCESSIONÁRIO** aceita expressamente manter um permanente estoque de veículos novos da marca **CITROËN**, cuja composição e quantidade serão definidos na Convenção de Marca.

7.2. Da mesma forma, o **CONCESSIONÁRIO** aceita expressamente manter, permanentemente, um parque de veículos de demonstração **CITROËN** cujo número, as variações desse número, a composição e o ritmo de renovação, serão definidos na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 8 - CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA:

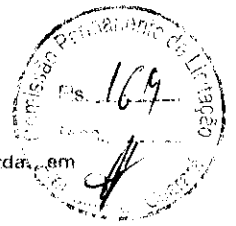
8.1. Os Produtos Contratuais encomendados pelo **CONCESSIONÁRIO** são vendidos e faturados pelo **CONCEDENTE**, EX WORKS "fábrica ou depósito" ou CIF, carregados em vagão ou caminhão de expedição de acordo com os *Incoterms* da Câmara de Comércio Internacional, Edição 2000. A transferência de domínio dos referidos Produtos Contratuais fica suspensa até o pagamento integral do preço pelo **CONCESSIONÁRIO**. Não obstante esta suspensão, os riscos inerentes a ela serão transferidos ao **CONCESSIONÁRIO** a partir do carregamento dos mencionados Produtos Contratuais ou, no caso de aplicação da modalidade "CIF", a partir do momento em que as mercadorias sejam deixadas à disposição do **CONCESSIONÁRIO** no local de entrega previsto.

8.2. Para todo e qualquer pedido de veículos cuja entrega esteja prevista num prazo de 03 (três) meses, e em caso de atraso na mencionada entrega por motivo não imputável ao **CONCESSIONÁRIO**, o **CONCEDENTE** se obriga a manter o preço de venda dos Veículos até a data de sua efetiva entrega. As disposições deste parágrafo não se aplicam em caso de força maior como incêndio, inundação, conflito de trabalho do **CONCEDENTE**, de seus fornecedores ou subcontratados.

8.3. O modelo do Veículo pedido será definido através de sua denominação comercial e da menção do ano do modelo e do ano de fabricação para os Veículos particulares (VP) escolhidos.

8.4. O fornecimento de um Veículo de um modelo ou de um ano modelo e de um ano de fabricação para os veículos particulares somente será garantido no limite das disponibilidades.





8.5. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a tomar todas as medidas necessárias para garantir o bom estado dos Produtos Contratuais que lhe tenham sido entregues. O **CONCESSIONÁRIO** deverá assumir, através de uma apólice de seguros cujo comprovante será fornecido ao **CONCEDENTE**, os riscos relativos aos Produtos Contratuais cujo preço ainda não tenha sido pago ao **CONCEDENTE**. Sem prejuízo dos direitos do **CONCEDENTE** face ao **CONCESSIONÁRIO**, a apólice deverá estipular que, em caso de sinistro, o **CONCEDENTE** será o beneficiário direto de todas as indenizações pagas pela companhia seguradora.

8.6. O preço faturado pelo **CONCEDENTE** é correspondente à tarifa vigente para o **CONCESSIONÁRIO** no dia da entrega pelo **CONCEDENTE**.

8.7. As condições de pagamento dos Produtos Contratuais serão estipuladas pela Convenção de Marca.

8.8. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, expressamente, a só entregar um Veículo a um cliente quando já tiver sido efetivamente pago ao **CONCEDENTE**, a totalidade do preço do referido Veículo. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, igualmente, a só entregar veículos para si próprio ou para outro participante da rede de distribuição do **CONCEDENTE**, quando tiver efetivamente pago a totalidade do preço do referido Veículo.

8.9. Na hipótese em que o financiamento da dívida do **CONCESSIONÁRIO** seja efetuado pelo Banco PSA, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a observar todas as condições estabelecidas pelo referido banco em seus contratos de financiamento. O **CONCEDENTE**, ou a Instituição financeira sub-rogada em seus direitos pode, com toda a liberdade e a qualquer momento, fiscalizar o estoque de Veículos novos e os contratos de revenda do **CONCESSIONÁRIO**.

8.10. O **CONCESSIONÁRIO** possui uma conta corrente nos livros do **CONCEDENTE**. Este poderá, a seu critério, subdividi-la em subcontas por razões de comodidade contábil: **CONCESSIONÁRIO** reconhece que essas subcontas integram a conta corrente e que seu saldo se compensa de pleno direito. Fica expressamente estabelecido que a conta corrente ora definida não afeta as garantias relativas aos créditos nela inscritos.

CLÁUSULA 9 – INSTALAÇÃO – ORGANIZAÇÃO:

9.1. O **CONCESSIONÁRIO** levará em conta, quando da organização de sua empresa, as recomendações feitas pelo **CONCEDENTE**, e principalmente, as que se referem à Instalação, à identificação, aos equipamentos, às técnicas de venda e de promoção, às técnicas de atendimento à clientela, à publicidade, à comunicação, ao funcionário, à gestão, às peças de reposição e aos acessórios.

9.2. O **CONCESSIONÁRIO** deverá adotar os métodos de contabilidade definidos pelo **CONCEDENTE** e se compromete a facilitar os trabalhos dos auditores do

10/23



Handwritten signatures and initials, including 'UCS' and 'AOP'.



CONCEDENTE e a manter à disposição dos mesmos, os documentos contábeis ou comerciais relativos a operações que gerem movimentos financeiros entre as duas partes. Ademais, para a boa execução do presente contrato, o **CONCESSIONÁRIO** se responsabiliza pela capacidade e compatibilidade de seu sistema de informática para a troca de informações com o **CONCEDENTE**, através do sistema de informática deste último.

9.3. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a respeitar e a aplicar as normas de implantação de *layout*, de identificação e de imagem da marca **CITROËN**, preconizadas pelo **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** somente poderá modificar a dimensão de suas instalações com o acordo prévio do **CONCEDENTE**.

9.4. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, especialmente, a realizar ou a reformar as fachadas de seus estabelecimentos de acordo com as normas do **CONCEDENTE**.

9.5. O **CONCEDENTE** disponibilizará ao **CONCESSIONÁRIO**, através de um contrato de "comodato" a sinalética, assim como as faixas externas de identificação da marca **CITROËN**.

9.6. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, igualmente, a respeitar as normas definidas pelo **CONCEDENTE** no que diz respeito ao layout externo e interno de seus estabelecimentos de venda e pós-venda, e no que diz respeito à apresentação, à sua clientela, dos produtos Contratuais, dos veículos usados e dos serviços propostos no pós-venda.

9.7. O **CONCESSIONÁRIO** deverá dispor da organização comercial necessária para atender, em conformidade com os métodos comerciais do **CONCEDENTE**, a revenda dos Produtos Contratuais à clientela e principalmente:

- a) possuir, em conformidade com as normas fixadas pelo **CONCEDENTE**, um arquivo de clientes, venda e pós-venda, empregar o pessoal administrativo e os meios técnicos necessários para o acompanhamento e a atualização constantes deste arquivo.
- b) empregar, permanentemente, vendedores em número satisfatório e com competência igualmente reconhecida como satisfatória pelo **CONCEDENTE**, empregando ainda, funcionários suficientes para gerenciar os vendedores;
- c) ter um único *showroom* e um único estabelecimento.

9.8. O **CONCESSIONÁRIO** participará de todas as campanhas promocionais do **CONCEDENTE**, sejam elas nacionais ou regionais, devendo comunicá-lo sobre os resultados obtidos.

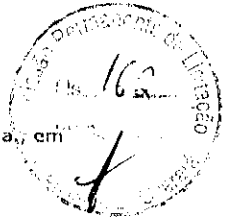
9.9. O **CONCESSIONÁRIO** contribuirá de forma eventual, para as despesas com publicidade e comunicação realizadas, nos termos das regras de repartição estipuladas na Convenção de Marca.

11/23



Handwritten signatures and initials, including 'VCS' and 'A', are present on the right side of the page.





9.10. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a repassar, conforme o caso, a todo seu pessoal envolvido e/ou a seus clientes, toda e qualquer informação transmitida pelo **CONCEDENTE**, através de meios de comunicação orais, escritos, audiovisuais ou informáticos. O **CONCESSIONÁRIO** deverá, para tanto, possuir o material necessário.

9.11. O **CONCESSIONÁRIO** deverá, outrossim, participar e fazer com que seu pessoal participe das sessões de treinamento que o **CONCEDENTE** julgar necessário, em todos os ramos de atividade da Concessão, assim como das atividades de motivação implantadas pelo **CONCEDENTE**. As regras de partilha de custos das sessões de treinamento são definidas na Convenção de Marca.

9.12. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete ao final de cada mês, a elaborar e encaminhar as posições contábeis, de exploração e comerciais. Os mencionados documentos contábeis deverão ser fornecidos sob a forma estabelecida pelo **CONCEDENTE**. O **CONCEDENTE** ou os terceiros por ele nomeados se comprometem a observar a confidencialidade dessas informações.

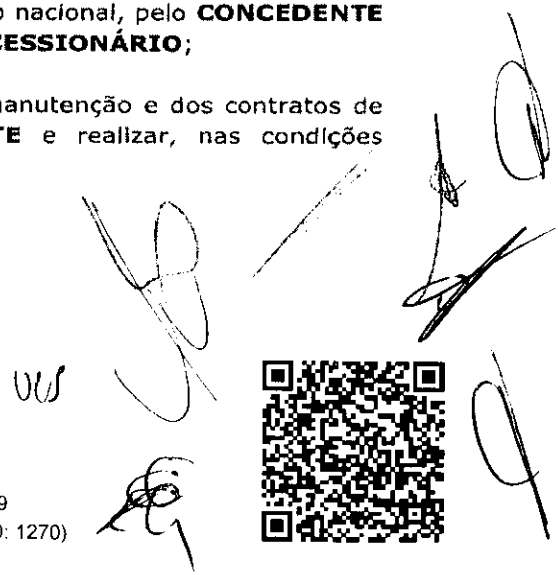
9.13. Para assegurar permanentemente a recepção, o atendimento à clientela, a manutenção, o socorro mecânico e o conserto de todos os veículos da marca Citroën em circulação, nas melhores condições de qualidade e rapidez, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

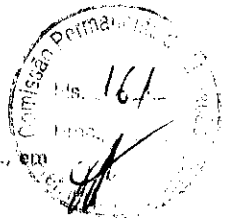
- a) dispor de uma oficina de conserto, em conformidade com as normas de implantação do **CONCEDENTE**, com funcionários e principalmente técnicos responsáveis devidamente qualificados e em número suficiente;
- b) dispor do ferramental e do equipamento preconizado pelo **CONCEDENTE** para identificar problemas e para organizar reparos ;
- c) manter a manutenção do ferramental e do equipamento, indicado no item "b" da cláusula 9.13, conforme determinação do fabricante e/ou fornecedor e o **CONCEDENTE**, bem como manter a devida atualização do equipamento para o perfeito atendimento aos Clientes.
- d) dispor, eventualmente, de veículos a serem disponibilizados aos clientes da oficina, de acordo com as condições definidas na Convenção de Marca.

9.14. Além disso, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

- a) aplicar os métodos técnicos e de organização preconizados pelo **CONCEDENTE** e não exceder os prazos pré-fixados para faturamento por este preconizados, para a manutenção e o reparo dos veículos da marca **CITROËN**;
- b) respeitar os acordos celebrados, em âmbito nacional, pelo **CONCEDENTE** com as seguradoras e Informados ao **CONCESSIONÁRIO**;
- c) promover a assinatura dos contratos de manutenção e dos contratos de garantia preconizados pelo **CONCEDENTE** e realizar, nas condições

12/23





previstas pelos referidos contratos, as operações e manutenções neles previstas, operações estas, relativas aos veículos garantidos e cobertos pelos contratos celebrados, tanto com o **CONCESSIONÁRIO**, quanto com os outros participantes da rede;

- d) possuir, classificar e utilizar a documentação técnica enviada pelo **CONCEDENTE** e mantê-la constantemente atualizada, através de renovação de sua assinatura anual;
- e) transmitir os dossiês pós-venda que lhe forem solicitados, quando da realização, por iniciativa do **CONCEDENTE**, de pesquisas sobre a qualidade do serviço de pós-venda; tomar imediatamente todas as providências necessárias para remediar as deficiências constatadas ao término das pesquisas supramencionadas; e ainda respeitar seu compromisso de fornecer prestações e serviços com a qualidade estipulada pelo **CONCEDENTE**.

9.15. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a implementar os meios e equipamentos, normas e métodos comerciais preconizados pelo **CONCEDENTE** para atender às necessidades em termos de Peças para manutenção, reparação e o equipamento em pós-venda dos veículos dos clientes, respeitando os objetivos de qualidade e prazo definidos pelo **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

- a) dispor de uma loja com dimensões e *layout* conformes às normas do **CONCEDENTE**;
- b) dispor de um estoque constituído de forma a atender os objetivos de qualidade e de prazo estipulados pelo **CONCEDENTE**;
- c) dispor de superfícies organizadas para a exposição e a venda aos clientes particulares, assim como para a montagem e/ou a colocação das Peças;
- d) fazer com que as oficinas mecânicas, as frotas em geral e as administrações públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações de seu território possam usufruir de descontos específicos fixados pelo **CONCEDENTE**; e
- e) promover, junto às oficinas mecânicas, frotas e clientes em geral, a venda das Peças incluídas no catálogo do **CONCEDENTE**.

9.16. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não ofereça benefícios às administrações locais ou às frotas, de acordo com as ações promocionais ou comerciais implementadas pelo **CONCEDENTE**, este poderá, de pleno direito, optar por não pagar ao **CONCESSIONÁRIO**, total ou parcialmente, os prêmios ou as eventuais participações correlacionadas às ações promocionais ou comerciais.

9.17. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não somente comprar e revender para



Handwritten signatures and initials, including 'VCS' and 'ME'.



a manutenção, o reparo e o equipamento pós-venda dos veículos da marca **CITROËN**, peças fabricadas e/ou comercializadas por Citroën ou Peugeot Citroën do Brasil, ou peças de qualidade equivalente, ou seja, cujas especificações técnicas, materiais utilizados e controles técnicos sejam idênticos, respeitados os índices definidos na Convenção de Marca.

9.18. É vedada a utilização ou a venda de Peças e equipamentos de contrafação.

9.19. Caso o **CONCESSIONÁRIO** venda e/ou utilize peças de reposição, produtos, acessórios e equipamentos em substituição às Peças e equipamentos preconizados pela **CONCEDENTE**, aquele se compromete a informar sua clientela sobre a mencionada substituição e a mencioná-lo nas faturas, sendo o único responsável por todas as consequências resultantes da utilização ou da venda de que trata este item.

9.20. No âmbito das operações de responsabilidade assumida, parcial ou totalmente pelo **CONCEDENTE**, principalmente no que diz respeito às operações de garantia, de *recall* e de serviço gratuito, este se obriga a utilizar apenas Peças e equipamentos entregues pelo **CONCEDENTE**. Além disso, o **CONCESSIONÁRIO** manterá as Peças substituídas sob garantia ou no caso do *recall*, à disposição do **CONCEDENTE**, nas condições e prazos definidos na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 10 – REVENDA – CONDIÇÕES – DOCUMENTOS CONTRATUAIS:

10.1. Todos os pedidos da clientela deverão ser transcritos pelo **CONCESSIONÁRIO**, em pedidos de compra comunicados pelo **CONCEDENTE**. Uma cópia do pedido de compra será entregue ao cliente. O nome e o endereço do cliente, assim como as datas do pedido e da entrega do veículo novo, serão comunicadas imediatamente ao **CONCEDENTE** através dos sistemas de informática existentes entre eles. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a respeitar os outros procedimentos administrativos de venda estipulados pelo **CONCEDENTE**.

10.2. O **CONCESSIONÁRIO** poderá propor aos clientes finais, gratuitamente ou mediante contraprestação pecuniária, extensões da garantia, desde que, a este título, seja celebrado um contrato, nos termos da Convenção de Marca.

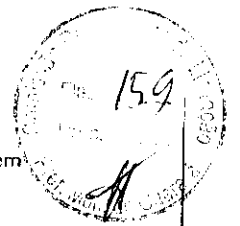
10.3. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não efetuar, nos veículos novos de marca **CITROËN**, transformações técnicas ou estéticas não aprovadas pelo **CONCEDENTE**, salvo em caso de pedido específico e por escrito do cliente final, comprador do Veículo, ficando claro que, neste caso, o **CONCESSIONÁRIO** informará ao cliente, por escrito que:

- a) a transformação é realizada sob única e exclusiva responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO**, excluindo-se a responsabilidade do **CONCEDENTE** ; e,
- b) a garantia contratual do **CONCEDENTE** não se aplica, nem às partes, nem aos componentes de veículos modificados, nem às consequências

14/23



Handwritten signatures and initials, including 'VCS' and 'D'.



decorrentes das transformações sobre as partes e os componentes do Veículo não modificados.

10.4. Ao **CONCESSIONÁRIO** é igualmente vedado retirar Peças dos Veículos, qualquer que seja seu objetivo. Tal retirada ensejará, observando-se as disposições da Convenção de Marca, a rescisão do presente **CONTRATO**, após notificação extrajudicial pelo **CONCEDENTE**, sem prejuízo de qualquer outra medida judicial com vistas a ressarcir o Concedente, de prejuízos sofridos, ainda que o **CONCESSIONÁRIO** substitua as peças retiradas.

10.5. O **CONCESSIONÁRIO** garantirá, até a expiração do **CONTRATO**, a preparação, a primeira revisão, os serviços de garantia previstos pelo **CONCEDENTE**, e o serviço realizado após as campanhas de *recall*, a manutenção e o conserto, e isto, tanto para os Veículos vendidos por ele, quanto para os Veículos da marca **CITROËN** dos eventuais clientes que estejam de passagem, de acordo com as normas, métodos e procedimentos estabelecidos pelo **CONCEDENTE**. As modalidades de reembolso das despesas realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO** e assumidas pelo **CONCEDENTE**, serão definidas na Convenção de Marca.

10.5.1. O **CONCEDENTE** poderá, a qualquer momento, através de aviso ao **CONCESSIONÁRIO** com 15 (quinze) dias de antecedência, realizar ou fazer com que sejam realizadas auditorias nos dossiês de garantia do **CONCESSIONÁRIO**, auditorias estas relativas ao período retroativo máximo de 03 (três) anos.

10.5.2. Para cada um desses 03 (três) anos máximos, será escolhido um período máximo de averiguação de três a, no máximo, cinco semanas.

10.5.3. Caso a auditoria demonstre que houve, no período analisado, o envio, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de faturas não devidas e pagas pelo **CONCEDENTE**, este poderá receber, além do reembolso imediato dos pagamentos indevidos, o pagamento, de pleno direito, de quantia igual ao valor total das faturas indevidas e do superfaturamento, multiplicado por 52 (cinquenta e dois) e dividido pelo número de semanas completas do período auditado.

10.5.4. Esse pagamento será feito a título de indenização pré-estabelecida, sem prejuízo das demais direitos e ações e poderá ensejar, observando-se os dispositivos da Convenção de Marca, a rescisão deste **CONTRATO**.

10.5.5. As Peças objeto de um pedido de garantia, poderão ser enviadas ao **CONCEDENTE**, quando por este solicitado, para exame técnico. As peças não enviadas deverão ser conservadas pelo **CONCESSIONÁRIO** até a visita do inspetor técnico do **CONCEDENTE**, e de qualquer forma, durante no máximo seis meses. Caso a garantia seja aceita, a titularidade da Peça defeituosa reverterá ao **CONCEDENTE**; caso contrário, a garantia seja rejeitada e a peça poderá ser restituída ao **CONCESSIONÁRIO**.

15/23



Handwritten signatures and initials, including 'VCS' and 'RE1'.



10.6. Salvo acordo prévio do **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não utilizar ou revender Peças fornecidas pelo **CONCEDENTE** para outros usos que não sejam o conserto ou a manutenção de veículos automotores.

CLÁUSULA 11 – REVENDA – PREÇO:

11.1. O preço de revenda dos Produtos Contratuais pelo **CONCESSIONÁRIO** ao consumidor final é livre.

11.2. O **CONCEDENTE** se reserva o direito de aconselhar ao **CONCESSIONÁRIO** fornecendo listas de preço mínimo de venda ao consumidor final os quais serão reajustadas periodicamente.

CLÁUSULA 12 – VEÍCULOS USADOS:

12.1. O **CONCEDENTE** tem a faculdade de conceder ao **CONCESSIONÁRIO** o direito de utilização da marca "CITROËN CONFIANÇA" para a venda de veículos usados. As condições da concessão de utilização desta referida marca, serão objeto da assinatura de um contrato específico entre o **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO**, estipulando as obrigações de cada uma das partes.

CLÁUSULA 13 – DIFICULDADES FINANCEIRAS:

13.1. Em caso de dificuldades financeiras do **CONCESSIONÁRIO** ou de inadimplência (mesmo que de uma parcela somente, qualquer que seja a causa ou seu valor) em face do **CONCEDENTE** ou da instituição financeira sub-rogada em seus direitos, em caso de liquidação ou recuperação judicial, o **CONCEDENTE** poderá tomar todas as providências necessárias para limitar seus riscos e/ou os riscos da instituição financeira em questão. Integram as eventuais providências, exemplificativamente, mas não limitado a:

- a) o pagamento integral do preço dos veículos, concomitante à entrega dos mesmos, pelo **CONCESSIONÁRIO** aos clientes;
- b) o pagamento integral do preço dos outros Produtos Contratuais, antes de suas efetivas entregas;
- c) nas vendas a crédito, a retomada pelo **CONCEDENTE**, com desconto dos valores já pagos pelo **CONCESSIONÁRIO**, de parte ou da totalidade dos Produtos Contratuais entregues ao **CONCESSIONÁRIO** ; e
- d) a retomada e a conservação das chaves, de todos ou de parte dos veículos entregues ao **CONCESSIONÁRIO**.

13.2. Objetivando manter a qualidade da marca **CITROËN** no Brasil e do serviço oferecido ao consumidor, caso o **CONCESSIONÁRIO** não esteja em condição econômica e financeira de prosseguir suas atividades comerciais de acordo com as



Handwritten signatures and initials, including 'VCS' and 'JAD'.



exigências da marca e de acordo com a concessão, objeto do presente, o **CONCEDENTE** reserva-se a faculdade de autorizar a venda de Peças no Território por um outro **CONCESSIONÁRIO**, sem que o **CONCESSIONÁRIO** signatário deste possa pretender qualquer indenização, por qualquer motivo que seja.

13.3. O **CONCEDENTE** poderá também agir consoante as disposições dos itens 13.1. e 13.2, em caso de notificação, por uma das partes, de sua decisão de não celebrar um novo contrato quando da expiração do presente. A intervenção das disposições das cláusulas acima poderá ocorrer a qualquer momento durante os 06 (seis) últimos meses do **CONTRATO**.

13.4. Nos casos mencionados no Item 13.1 supra, o **CONCEDENTE** poderá também, observados os dispositivos da Convenção de Marca, rescindir o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA 14 - VIGÊNCIA:

14.1. A vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do início das atividades do **CONCESSIONÁRIO**, ou seja, 31/07/2019.

14.3. Ao final de sua vigência, o presente **CONTRATO** será automaticamente prorrogado por prazo indeterminado, salvo na hipótese em que uma das Partes tenha notificado à outra, seu desejo de não prorrogá-lo. A notificação de que trata esta cláusula, deverá ser feita através de Cartório de Títulos e Documentos ou por carta registrada com aviso de recebimento, e deverá ser recebida pela parte notificada, 180 (cento e oitenta) dias antes da data de vencimento do presente **CONTRATO**. A não prorrogação do presente **CONTRATO** ensejará indenização, conforme o que se segue.

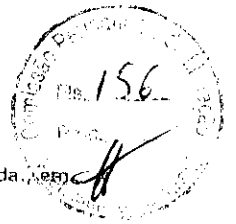
14.4. Caso o **CONCEDENTE** não prorrogue o **CONTRATO**, este será obrigado, perante o **CONCESSIONÁRIO** a:

- a) readquirir-lhe o estoque de veículos novos e de peças de reposição novas, em sua embalagem original, ao preço de venda ao **CONCESSIONÁRIO** na data da reaquisição. As Peças de reposição serão readquiridas com base na tarifa para Concessionários em vigor quando da compra, após dedução de todos os descontos, inclusive em pedidos de abastecimento, uma vez entregues nas lojas designadas pelo **CONCEDENTE**, recepcionados, identificados e reconhecidos, por este, como estando em conformidade ao estado da primeira venda. O preço desta forma determinado será lançado como crédito na conta do **CONCESSIONÁRIO**, aberta nos livros do **CONCEDENTE**.
- b) readquirir-lhe a totalidade do ferramental e do equipamento exclusivamente destinado à concessão da marca **CITROËN**, ao preço de mercado, levando-se em conta o seu estado de conservação, e cuja aquisição, pelo **CONCESSIONÁRIO**, tenha sido determinada pelo **CONCEDENTE** ou dela este tenha sido informado por escrito, sem ter manifestado qualquer oposição imediata e documentada. Fica excluída

17/23



Handwritten signatures and initials, including 'UCB' and 'A'.



desta obrigação, a aquisição dos imóveis do **CONCESSIONÁRIO**.

14.5. A não prorrogação do **CONTRATO** por parte do **CONCESSIONÁRIO**, não enseja qualquer indenização.

CLÁUSULA 15 – INTUITU PERSONAE:

15.1. O **CONCEDENTE** celebra o presente **CONTRATO** levando em consideração a pessoa do ou dos dirigentes signatários do **CONTRATO**, levando ainda em consideração a pessoa ou o grupo de pessoas que detêm a titularidade de maioria das quotas ou ações da sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO** e/ou que detêm a maioria dos direitos de voto em suas assembleias.

15.2. Em consequência, salvo prévio acordo por escrito do **CONCEDENTE**, este poderá, nas seguintes hipóteses, rescindir o presente **CONTRATO**:

- a) cessação das funções de um dos signatários do **CONTRATO**;
- b) perda efetiva do controle da administração da empresa signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO**, por parte de seu ou de seus dirigentes, não obstante a inexistência de modificação jurídica na estrutura da referida sociedade;
- c) perda da titularidade da maioria das quotas ou ações ou dos direitos de voto, por parte das pessoas inicialmente consideradas pelo **CONCEDENTE**.

15.3. O **CONCEDENTE** terá a mesma faculdade, nas mesmas condições, em caso de:

- a) falta de aporte de capital, não integralizando capital no prazo e forma pactuados, locação ou cessão, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de seu fundo de comércio; ou,
- b) existência de um vínculo direto ou indireto, financeiro ou qualquer outro, entre a sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO** ou sua sociedade controladora e/ou outro **CONCEDENTE** de automóveis, vínculo este que permita a este último exercer uma influência capaz de dirigir ou de orientar a gestão ou o funcionamento da sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO**.

15.4. O **CONCEDENTE** se compromete a responder, por escrito, a toda e qualquer solicitação feita, por escrito, por qualquer dirigente signatário ou por qualquer sócio majoritário, a fim de se pronunciar sobre a aceitação ou não de uma pessoa indicada para substituir, no futuro, o dirigente signatário ou qualquer sócio majoritário.

CLÁUSULA 16 – RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. Além dos diferentes casos de rescisão unilateral previstos, principalmente, nos

18/23



Handwritten signatures and initials, including 'UCS' and 'F'.



itens 4.8, 10.5. e 13.1 (descumprimento de obrigação) do presente Contrato e no Capítulo XIII da Convenção de Marca, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido após decisão unilateral de uma das partes, através de notificação prévia, em um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Neste caso acima, serão consequências da rescisão:

• Na hipótese de rescisão do Contrato por iniciativa do Concedente, este ficará obrigado, face ao Concessionário:

- a) readquirir-lhe o estoque de veículos e de peças de reposição novos, estas em sua embalagem original, pelo preço de venda ao público, vigente na data da requisição.
- b) readquirir-lhe a totalidade do ferramental e do equipamento exclusivamente destinado à concessão da marca Citroën, ao preço de mercado, levando-se em conta o seu estado de conservação, e cuja aquisição, pelo **CONCESSIONÁRIO**, tenha sido determinada pelo **CONCEDENTE** ou dela este tenha sido informado por escrito, sem ter manifestado qualquer oposição imediata e documentada. Fica excluída desta obrigação, a aquisição dos imóveis do **CONCESSIONÁRIO**.

16.2. O **CONCEDENTE** deverá, igualmente, indenizar o **CONCESSIONÁRIO** por perdas e danos, em conformidade com as disposições do inciso III do artigo 24 da Lei Federal n.º 6.729/79.

16.3. Na hipótese em que o **CONCESSIONÁRIO** der causa à rescisão deste **CONTRATO**, este deverá pagar uma indenização ao **CONCEDENTE**, de um valor igual a 5% (cinco por cento) do valor total das mercadorias que o **CONCESSIONÁRIO** tiver adquirido do **CONCEDENTE**, no decorrer dos 04 (quatro) últimos meses do **CONTRATO**.

16.4. Na rescisão unilateral do presente **CONTRATO**, a título de indenização, nenhum outro direito assistirá às partes senão os prescritos na presente Cláusula.

16.5. Caso o presente **CONTRATO** seja rescindido, por qualquer motivo que seja, as Partes deverão respeitar um prazo de 120 (cento e vinte) dias para a extinção de suas relações comerciais. O **CONCEDENTE** não será obrigado a enviar ao **CONCESSIONÁRIO** os Produtos que não estiverem disponíveis dentro do mencionado prazo de 120 (cento e vinte) dias. O **CONCESSIONÁRIO** fornecerá ao **CONCEDENTE** a lista de pedidos dos Produtos Contratuais que não tiverem ainda sido atendidos, no referido prazo. O **CONCESSIONÁRIO** fornecerá ao **CONCEDENTE** a lista de pedidos de veículos novos recebidos de seus clientes, assim como os pedidos pendentes de entrega para o prazo superior aos 120 (cento e vinte) dias supra mencionado. Os veículos objeto deste pedido serão entregues por um outro **CONCESSIONÁRIO**. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá recusar esta transferência a título de ser credor em relação ao **CONCEDENTE**.

19/23

Handwritten signatures and initials, including 'UCS' and 'A', are present on the right side of the page.





16.6. Na hipótese de venda sem intermediário a ser remunerado e em que não houver pagamento parcial mediante entrega de veículo usado por parte do consumidor final, o **CONCESSIONÁRIO** que tiver enviado os pedidos e os sinais previamente recebidos, terá direito, quando da entrega dos veículos aos consumidores, a 75% (setenta e cinco por cento) da diferença entre o preço sem impostos, de compra dos veículos e constando da tarifa **CONCESSIONÁRIO** no dia do envio do pedido, pelo **CONCESSIONÁRIO**, ou constando da fatura emitida pelo **CONCEDENTE**, e o preço de revenda sem os impostos, constando dos pedidos dos clientes; o **CONCESSIONÁRIO** receberá 25% (vinte e cinco por cento) da diferença supramencionada caso a venda se realize havendo pagamento parcial mediante entrega de veículo usado ou com Intermediário a ser remunerado.

16.7. Os veículos novos da marca Citroën faturados ao **CONCESSIONÁRIO** e não entregues aos clientes, qualquer que seja o local onde eles se encontrem fisicamente, serão imediatamente recolocados à disposição do **CONCEDENTE**, que anulará concomitantemente, as faturas correspondentes.

CLÁUSULA 17 – INDIVIDUALIDADE DESTE CONTRATO:

17.1. O presente **CONTRATO** regula, apenas e tão-somente, os direitos e obrigações contraladas neste **CONTRATO**, não se comunicando ou se confundindo com pretéritos ou futuras contratações, avenças ou estipulações, escritas ou verbais, ainda que porventura firmadas entre as mesmas partes ora contratantes. A concessão aqui entabulada não faz parte de nenhum outro negócio, tampouco foi ou é firmada em decorrência de, ou sob a premissa da existência de outros contratos, pretéritos ou futuros, existentes entre as mesmas partes.

17.2. Em decorrência do quanto acima estipulado, entendem as partes que eventual existência de outros contratos de concessão entre elas em nada interferirá neste contrato, inclusive, a título exemplificativo, quanto às causas de rescisão, inadimplemento, multas e/ou indenizações desta avença eventualmente decorrentes.

17.3. As partes expressamente consignam, por fim, que o cumprimento e/ou descumprimento de quaisquer dos deveres aqui avençados não se comunicarão com quaisquer outras obrigações porventura assumidas pelas partes em outros contratos de concessão, não existindo qualquer relação de dependência ou prejudicialidade entre o presente Contrato e outras eventuais avenças desta natureza.

CLÁUSULA 18 – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO:

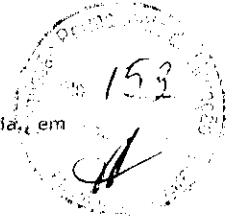
18.1. Salvo prévia autorização, por escrito, de uma das partes, é vedado à outra parte ceder ou transferir, total ou parcialmente a terceiros, o **CONTRATO** ou qualquer de seus direitos e obrigações. Em caso de prévia autorização de uma das partes, todas as disposições do presente Contrato deverão ser observadas e obrigarão os mencionados terceiros.

CLÁUSULA 19 – RENÚNCIA:

20/23

Handwritten signatures and initials, including 'UCS' and 'A', are present on the right side of the page.





19.1. Fica expressamente acordado entre as partes que a não exigência de cumprimento de qualquer das cláusulas do presente **CONTRATO** não implica em renúncia a qualquer de seus direitos e não afeta, de qualquer maneira que seja, a validade do presente Contrato nem de suas disposições.

CLÁUSULA 20 – MODIFICAÇÕES:

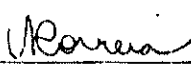

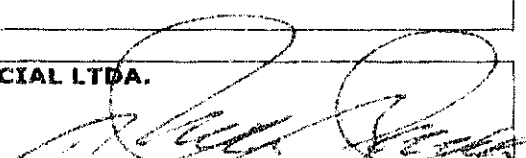


20.1. Nenhuma modificação ao presente **CONTRATO** produzirá efeito, salvo se for por escrito e assinada por um representante de cada uma das partes devidamente autorizado para tal.

CLÁUSULA 21 – DIREITO APLICÁVEL – COMPETÊNCIA JURISDICIONAL:

21.1. O presente **CONTRATO** será regido pelas leis em vigor no Brasil. Qualquer litígio relativo ao **CONTRATO**, qualquer que seja sua natureza, e que o próprio **CONTRATO** e a Convenção de Marca não tenha determinado ser objeto de arbitragem, será submetido à jurisdição do Estado de São Paulo, renunciando as partes a todo e qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

As Partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 07 de junho de 2019.

PEUGEOT CITRÖEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.  REPRESENTANTE LEGAL	
TRIASA COMERCIAL LTDA.	
 LUCIANO MIRANDA CHAGAS	 PAULO CESAR MIRANDA
 ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO	 JOÃO VICTOR DURÃO
Testemunhas:	
1.	2.
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF/MF:	CPF/MF:



Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Triasa Comercial Ltda., em 07/06/2019.



Anexo 1 ao Contrato de Concessão

celebrado entre

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

E

TRIASA COMERCIAL LTDA.

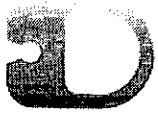
Nome Fantasia do Concessionário:

"TRIASA"

Território com direito exclusivo de implantação e de comercialização: Área de 1 km de raio definido a partir do endereço da Concessionária estabelecida na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1590A, São Jorge, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-075.

Zona Operacional de Atividade da Concessionária: A totalidade da Cidade de Sete Lagoas, no estado de Minas Gerais.

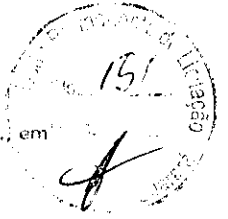
22/23



DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700ff53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 1270)



Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Triasa Comercial Ltda., em 07/06/2019.



Anexo 2 ao Contrato de Concessão

Sete Lagoas, 07 de junho de 2019.

À
PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
Porto Real – Estado do Rio de Janeiro

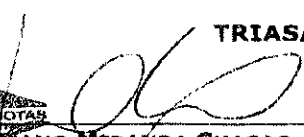
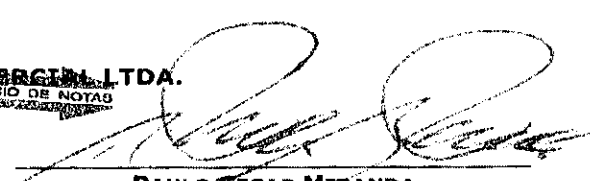

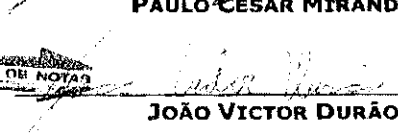
Ref.: ADESÃO À CONVENÇÃO DA MARCA CITROËN.

Prezados Senhores:

Manifestamos nossa expressa adesão, em caráter irrevogável e irretratável, à CONVENÇÃO DA MARCA CITROËN, firmada em 10 de dezembro de 1999, pela Importadora de Veículos XM Ltda. e a Associação Brasileira dos Distribuidores Citroën – ABRACIT, com a Intervenção de PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA (sucessora por incorporação de Peugeot Citroën do Brasil S.A.), bem como aos respectivos termos aditivos e demais Convenções Parciais da Marca Citroën, para efeito do disposto em suas cláusulas.

Sendo o que se nos apresenta no momento, subscrevemo-nos, já clientes do Intelro teor dos dispositivos contidos na referida Convenção.

Atenciosamente,

TRIASA COMERCIAL LTDA.
OFÍCIO DE NOTAS

LUCIANO MIRANDA CHAGAS

PAULO CESAR MIRANDA
OFÍCIO DE NOTAS

ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO
OFÍCIO DE NOTAS

JOÃO VICTOR DURÃO

23/23



DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 16/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
62ca50700f53762a058a34dd7aed2f7bc63e68ccf5d310afea03936aed176e8
foi validado em 16/07/2019 08:44:22 através da transação blockchain
0xe574ccd9d710dd6d34e4bf3566f8a2edb37a5f87c383074cac3893d0d6c803e9
Este documento pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 1270)







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3121017087-1
 EM 02/07/2014
 TRIASA COMERCIAL LTDA

PROTOCOLO: 14/464.234-4

SECRETARIA GERAL

JUCEMG

JUCEMG
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

UD68 - MF BELO HORIZONTE

Ato: 080 - 01/07/2014 15:28

150/14



14/464.234-4

AH1307389

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **TRIASA COMERCIAL LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J142184028947

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	-	-	CONTRATO

RFB

A P P

cont: _____

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Local: **BELO HORIZONTE**

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

Data: **27 Junho 2014**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Data _____ Responsável _____

Processo em Ordem

À decisão

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência

02.07.2014

Data

Responsável

Elizete Cristina Damasceno Coimbra
 Presidente da Junta e Registro Empresarial
 JUCEMG - M.A.S.P. 12068783

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____

Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Certifico que este documento da empresa TRIASA COMERCIAL LTDA - EPP, Nire: 3121017087-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31210170871 em 02/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/464.234-4 e o código de segurança RUuk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TRIASA COMERCIAL LTDA



1. ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 14/10/1983, nº do CPF 061.945.186-69, documento de identidade MG10.817.426, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA JOAO DAS CHAGAS, número 385, APT: 806, bairro / distrito UNIAO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.170-370 e

2. LUCIANO MIRANDA CHAGAS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 984.341.956-15, documento de identidade M8990837, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PAULISTA, número 540, APT: 201, bairro / distrito PIRAJA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.910-340 e

3. EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA, com sede na RUA PATOLANDIA, número 08/50, bairro / distrito FERNO DIAS, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.170-545, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3120405628-0 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no CNPJ/MF sob o nº 66.455.536/0001-00, neste ato representada por seu administrador PAULO CESAR MIRANDA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Separado Judicialmente, nº do CPF 692.689.836-72, documento de identidade M.5452287, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA PROFESSOR PIMENTA DA VEIGA, número 805, APTO 1102, bairro / distrito CIDADE NOVA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.170-190.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de TRIASA COMERCIAL LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS, MOTOCICLETAS E TRICICLOS NOVOS E USADOS, VENDA DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE OFICINA MECANICA, LANTERNAGEM RECUPERACAO E PINTURA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA BARAO HOMEM DE MELO, número 2951, LOJA: 11, bairro / distrito ESTORIL, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.494-085.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 24/06/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL reais) dividido em 500.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO	125.000	125.000,00
LUCIANO MIRANDA CHAGAS	125.000	125.000,00
EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA	250.000	250.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

Cláusula Sexta - Às quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada

MÓDULO INTEGRADOR: 15

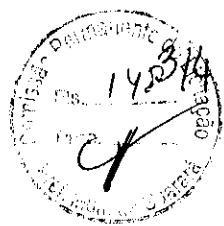
J142184028947



MG25769818

1/3

UCS



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TRIASA COMERCIAL LTDA

a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 24 de Junho de 2014.

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J142164028947

BEI TOU ENTRA O DOCUMENTO O QUEM ASSINA ASSINA

MG25769818

2/3

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TRIASA COMERCIAL LTDA



ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO
Sócio/Administrador

LUCIANO MIRANDA CHAGAS
Sócio

EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA: Sócio

Representado por: PAULO CESAR MIRANDA

RICARDO FERNANDES CESAR JUNIOR

OAB/MG.84670

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
 Av. Raimundo Ribeiro dos Santos, 482 - Centro - Jequié/BA - MG
 Tel. (31) 3717-6423 - Email: cartorio@juccmg.juque.org.br

Reconheço e(s) firma(s) indicada(s) por autenticado(a) de: ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO LUCIANO MIRANDA CHAGAS PAULO CESAR MIRANDA

Jequié, 07 de JUNHO de 20 14

Em 1001 DOUGLAS BEZERRA SILVA da vertente A Tabelas
 Emal R\$6,48 - TFJ R\$4,15 - Rec. R\$6,24 - Total R\$16,84

Seção de Registro Civil e Notas
 Selo de Autenticidade
 BKO 88478
 BKO 88479
 BKO 88480

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICÓ O REGISTRO SOB O NRO: 3121017087-1
EM 02/07/2014
TRIASA COMERCIAL LTDA

PROTOCOLO: 14/464.234-4

AH1307390



MÓDULO INTEGRADOR: 15

J142184028947



MG25788818

3/3

Handwritten initials and signatures.

Certifico que este documento da empresa TRIASA COMERCIAL LTDA - EPP, Nire: 3121017087-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31210170871 em 02/07/2014. Para validar este documento, acesse www.juccmg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/464.234-4 e o código de segurança RUuk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211081898

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900823333

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SETE LAGOAS

Local

12 Novembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

(Handwritten signatures and notes in the Observations section)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

UCS

(Handwritten initials)

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/506.898-0	MGP1900823333	12/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
692.689.836-72	PAULO CESAR MIRANDA

Página 1 de 1

UCS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 2/9



9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Secretario divino padrão, 1590 , bairro Santo Antonio na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP – 35.702-075.

CAPITAL SOCIAL: R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais).

C.N.P.J: 20.538.689/0001-10

NIRE: 3121108189-8

SETE LAGOAS

MINAS GERAIS

LUCIANO MIRANDA CHAGAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1977, portador da carteira de identidade nº M-8990837, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Alameda Oscar Niemeyer, nº. 1374/901 T 1, Bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima/MG, CEP 34.006-056, CPF nº. 984.341.956-15 e;

PAULO CESAR MIRANDA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 15/09/1970, portador da carteira de identidade nº. 69.106, expedida pela OAB/MG, residente à Rua Professor Pimenta da Veiga, nº. 805, apto 1.102, Bairro Cidade Nova, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-190, CPF nº. 692.689.836-72 e;

ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO, brasileiro, casado sob o regime separação total de bens, empresário, nascido em 14/10/1983, portador da carteira de identidade nº MG-10.817.426, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Nicolina Pacheco, nº 296, BL 01, apto 1303, Bairro Palmares, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.155-675, CPF nº 061.945.186-69 e;

JOÃO VICTOR DURÃO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/07/1991, portador da carteira de identidade nº MG-17.125.683, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Quaquarema, nº 30, apto 301, Bairro Fernão Dias, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-535, CPF nº 105.755.486-30.

ALTERAÇÃO

DO OBJETIVO SOCIAL

Neste ato o objetivo social passa a ser atividades de comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários novos, comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, comercio a varejo de pecas e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas, comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, comercio varejista de bicicletas e triciclos pecas e acessórios, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

EMPRESA: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Secretario divino padrão, 1590 , bairro Santo Antonio na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP – 35.702-075.

CAPITAL SOCIAL: R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais).

C.N.P.J: 20.538.689/0001-10

NIRE: 3121108189-8

UCS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL



SETE LAGOAS

MINAS GERAIS

LUCIANO MIRANDA CHAGAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1977, portador da carteira de identidade nº M-8990837, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Alameda Oscar Niemeyer, nº. 1374/901 T 1, Bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima/MG, CEP 34.006-056, CPF nº. 984.341.956-15 e;

PAULO CESAR MIRANDA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 15/09/1970, portador da carteira de identidade nº. 69.106, expedida pela OAB/MG, residente à Rua Professor Pimenta da Veiga, nº. 805, apto 1.102, Bairro Cidade Nova, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-190, CPF nº. 692.689.836-72 e;

ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO, brasileiro, casado sob o regime separação total de bens, empresário, nascido em 14/10/1983, portador da carteira de identidade nº MG-10.817.426, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Nicolina Paheco, nº 296, BL 01, apto 1303, Bairro Palmares, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.155-675, CPF nº 061.945.186-69 e;

JOÃO VICTOR DURÃO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/07/1991, portador da carteira de identidade nº MG-17.125.683, expedida pelo SSP/MG, residente à Rua Quaquarema, nº 30, apto 301, Bairro Fernão Dias, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-535, CPF nº 105.755.486-30.

CLÁUSULA I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, devendo ser considerada empresária na forma do artigo 982 do Código Civil, regulando-se pelos dispositivos dos artigos 1.052 a 1.087 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA II
DA SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A empresa está sediada na Avenida Secretario divino padrão, 1590, bairro Santo Antonio na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP – 35.702-075 e seu prazo de duração continuam sendo por tempo indeterminado. A sociedade iniciou suas atividades em 24/06/2014.

CLÁUSULA III
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

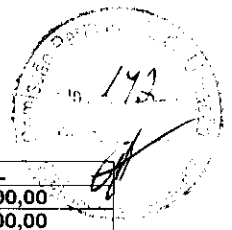
A empresa exerce atividades de atividades de comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários novos, comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas, comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, comercio varejista de bicicletas e triciclos peças e acessórios, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CLÁUSULA IV
DO CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), representados por 2.000.000 (Dois Milhões) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País e fica distribuído da seguinte forma:

UCS





NOME	NR. COTAS	PERC%	VR. TOTAL
LUCIANO MIRANDA CHAGAS	400.000	20%	R\$ 400.000,00
PAULO CESAR MIRANDA	800.000	40%	R\$ 800.000,00
ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO	400.000	20%	R\$ 400.000,00
JOÃO VICTOR DURÃO	400.000	20%	R\$ 400.000,00
TOTAL	2.000.000	100 %	R\$ 2.000.000,00

CLÁUSULA V **DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil vigente, não havendo subsidiariedade em relação às obrigações sociais.

CLÁUSULA VI **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LUCIANO MIRANDA CHAGAS** e **PAULO CESAR MIRANDA** já qualificados, assinando isoladamente cabendo aos mesmos a representação da sociedade, judicial ou extrajudicialmente, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações junto a terceiros, ficando vedada a aposição, avais, fianças, endossos, em qualquer negócio alheio ao objetivo social.

CLÁUSULA VII **DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A denominação será utilizada pelos sócios **LUCIANO MIRANDA CHAGAS** e **PAULO CESAR MIRANDA**, já qualificados, ao qual são delegados poderes para assinar pela sociedade, mas somente em negócios e contratos exclusivos do interesse social, sendo, portanto vedado expressamente, seu uso em negócios estranhos aos fins sociais, quer em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade, subsistindo, no caso de indevido emprego da denominação social, sua responsabilidade pessoal e exclusiva.

CLÁUSULA VIII **DA RETIRADA PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão em comum acordo fixar retirada pró-labore, que será debitado à conta das despesas gerais, em valor a ser estabelecido pela legislação específica.

CLÁUSULA IX **DAS FILIAIS**

A empresa não possui filiais, podendo instalá-las em qualquer época e em qualquer ponto Território Nacional.

CLÁUSULA X **DA VEDAÇÃO**

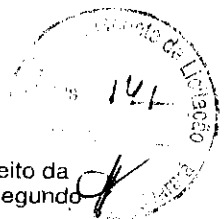
Para os efeitos no disposto do artigo 1.011 do Código Civil, os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de participar como sócios ou administradores de sociedades empresárias.

CLÁUSULA XI **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social corresponderá ao ano civil, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao final de cada período, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico.

UCS





Parágrafo Único – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA XII
DOS CASOS OMISSOS

Em caso de omissão deste contrato social e das disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, aplica-se a esta empresa o disposto na lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações).

CLÁUSULA XIII
DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas –MG , como único competente para apreciar ou dirimir quaisquer conflitos surgidos na sociedade, renunciando as partes contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Sete Lagoas, 12 de Novembro de 2019.

LUCIANO MIRANDA CHAGAS

PAULO CESAR MIRANDA

ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO

JOÃO VICTOR DURÃO

UCS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

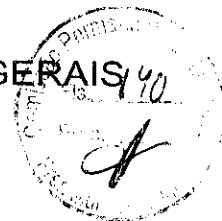
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/506.898-0	MGP1900823333	12/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
061.945.186-69	ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO
105.755.486-30	JOAO VICTOR DURAO
984.341.956-15	LUCIANO MIRANDA CHAGAS
692.689.836-72	PAULO CESAR MIRANDA

Handwritten signatures and initials: "bcs", "J", "A", and a large signature.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature and stamp of the Secretária-Geral.

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, de nire 3121108189-8 e protocolado sob o número 19/506.898-0 em 12/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7554762, em 13/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Glauca Azevedo Ottoni.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
692.689.836-72	PAULO CESAR MIRANDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
984.341.956-15	LUCIANO MIRANDA CHAGAS
105.755.486-30	JOAO VICTOR DURAO
061.945.186-69	ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO
692.689.836-72	PAULO CESAR MIRANDA

Belo Horizonte. quarta-feira, 13 de novembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
070.738.736-12	GLAUCIA AZEVEDO OTTONI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 13 de novembro de 2019

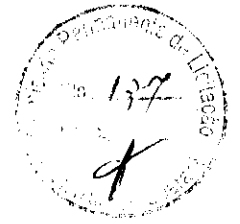
Handwritten signatures and initials, including the name 'MCS'.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7554762 em 13/11/2019 da Empresa TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31211081898 e protocolo 195068980 - 12/11/2019. Autenticação: 32F174FF2C80EB94B940787A6B67139FC19FE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/506.898-0 e o código de segurança 1Zz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

INSTITUTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

NOVO
PAULO CESAR MIRANDA

CPF
15452287 **SSP** **MG**

CPF
692.699.836-72 **DATA NASCIMENTO**
15/09/1970

FUNÇÃO
PAULO MIRANDA

NILCE ROSA MIRANDA

FERRASIAS **MG** **CAT. 1**

Nº REGISTRO
9577967987 **VALIDADEZ**
08/07/2025 **1ª EMISSÃO**
20/09/1988

OPERAÇÃO
A

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG **DATA EMISSÃO**
03/07/2018

Alexandro Amaro da Malta
Diretor BEYRAN/MG **58494046056**
MG536151482

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1644733054

PROIBIDO PLASTIFICAR
1644733054



DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 05/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
4e8371beac74401f226de20aa6c7c9796b221834cae89b71dd164de5ab64f1e5
foi validado em 16/05/2019 15:31:35 através da transação blockchain
0x32935950729e92c8f08e78dafbe00ab0d7823970d9d614763662e95bca7df47b
Este documento pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 916)

UCS





VALORES EM FOLHA DE TEMPORÁRIO NACIONAL
1234603471

PROBANDO PLANTÃO
1234603471

NOME
JOAO VICTOR DURAO

QUINQUENÁRIO - TIPO PRECATORIO
1981 1982 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00

CPF
105 755 486 30

DATA NASCIMENTO
27/07/1993

PRENOME
MARTO LUCIO DURAO

NOME DA ESPOSA
NELMA TOMRDES LEAO

RESERVAÇÃO **ACE** **CAT. ANA**

DATA DE EXPIRAÇÃO
24/05/2011

LOCAL
SETE LAGOAS, MG

DATA EMISSÃO
15/01/2016

Assinatura
Rafaela Crighetti
Diretora DE TRAN. MG

58467219615
162486776056



DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 14/05/2019 que o documento de hash (SHA-256)
fa322493eb6b76d3b6614f95c9cbb16e989a836caff81d47674d677781523b7
foi validado em 14/05/2019 10:46:09 através da transação blockchain
0x87a8602d92c57fb0919d70a1d9c9438523e9fa6ecd9ae244825f93e716f70cf3
Este documento pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 914)



Handwritten signatures and initials, including 'VCS' and a large signature.



NOME LUCIANO MIRANDA CHAGAS	
CPF: 984.341.956-15	DATA NASCIMENTO: 23/07/1977
FUNÇÃO: JOSE MILTON CHAGAS MARIA INES MIRANDA CHAGAS	
DATA EMISSÃO: 26/04/2017	DATA: 25/11/1985
LOCAL: BELO HORIZONTE, MG	
DATA EMISSÃO: 26/04/2017	
Diretor de Meio Financeiro Assis. Legado Diretor DE FINANÇAS: 00563512653 MG511421957	
MINAS GERAIS	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1472291078

PROIBIDO PLASTIFICAR 1472291078

OBSERVAÇÕES

Assinatura: *Luciano*



DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 05/07/2019 que o documento de hash (SHA-256)
50b24cba7c8c9796ccbe7d026c99d4c8a01371876b1ddb17fa318d0aa0b5e45c
foi validado em 05/07/2019 16:31:01 através da transação blockchain
0x0f2d605b7cd7e6d94ac508b6c3fac06de277ae8bdcff890223d05a3393e61f75
Este documento pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 1196)

Handwritten signature





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABITACIONAL

nome: ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO

DOC. ENTREGADA / OUT. ENTREGA DE: MG13017426 RSP MJ

CPF: 061.945.186-69 DATA NASCIMENTO: 14/10/1983

FORMAÇÃO: PAULO MIRANDA
NILCE ROSA MIRANDA

PRESENCIA: ACC: CRI-440
JAL

Nº REGISTRO: 621233-8175 VIGÊNCIA: 12/12/2021 1ª HABITAÇÃO: 04/12/2001

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1353596714

Observações:

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO: 20/10/2016

Ana Cláudia Oliveira Pery
Diretora DE TRANOMG 40095629741
402501377190

PROSIBO PLASTIFICAR 1353596714



DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 23/04/2019 que o documento de hash (SHA-256)
0410c8157a46688541f80e703f76307a84795548ddc2d8717beed2d27622c419
foi validado em 23/04/2019 15:25:06 através da transação blockchain
0xceed6fb38ee2aae5667188e09840701f8c066feb9cd7c3c6bf7822572a96fdf1
Este documento pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 766)

UES




PROCURAÇÃO

TRIASA COMERCIO DE VEICULOS - CNPJ nº 20.538.689/0001-10, neste ato representada por Luciano Miranda Chagas – CPF 984.341.956-15, através deste instrumento de credenciamento, nomeia e constitui o Sr. Matheus Martins de Souza Alvim - RG MG 15 286 259 - CPF: 106.573.266-07, como seu representante em processos licitatórios, conferindo-lhe amplos poderes para praticar todos atos necessários para representar a outorgante. E ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, dando tudo por bom, firme e valioso, para representar em todas as fases da licitação.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2019


LUCIANO MIRANDA CHAGAS
CPF 984.341.956-15

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIFUSÃO DA JUSTIÇA
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Tabellionato do 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por semelhança a(s) assinatura(s) de LUCIANO MIRANDA CHAGAS
Belo Horizonte, 13/11/2019

SELO DE CONSULTA: DFN54D82
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 17204978 8650 0192

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Alberto Marques de Silva - Escrevente
Emol: R\$ 5,30 - T.F.J. R\$ 1,65 - Valor Final: R\$ 7,20 - ISS: R\$ 0,25
Consulta e validade deste selo no site: <https://selos.ljmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAB820417

AV SECRETARIO DIVINO PADRAO, 1590,
BAIRRO SANTO ANTÔNIO – SETE LAGOAS/MG
CEP: 35.702-075

E-Mail: triasacomercial@triasa.com.br
Telefone: (31) 3143-9292

Scanned by CamScanner



DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 03/12/2019 que o documento de hash (SHA-256)
01d7b2e7e31532f8d9ea9c6c0aab5259ac4ba7f0580242320494b8d3c6c403d
foi validado em 03/12/2019 15:48:40 através da transação blockchain
0x82ddec3ffbfaf1f064d6d6cf440a7657494d0e90839d6e0a5be944fe46db15
Este documento pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 2532)





NOME		MATEUS MARTINS DE SOUZA ALVES	
DOC. IDENTIFIC. (RG, PASSAPORTE)		M735296214 0001 0001	
CPF		006 577 006 07 18/07/1990	
ENDEREÇO		R. MELIM DE SOUZA ALVES	
CITY/UF		LUCIMAR DA SILVA MARTINS ALVES	
EMPRESA		R. ADI	
CNPJ		01.117.000	
Nº FISCAL		00000000000000000000	
VALOR		R\$ 1.117,0000	
INSCRIÇÃO		00000000000000000000	
NOME		LUIZ LACAS, SR	
CNPJ		07.712.720/01	
EMPRESA		Kafes, S.p.A.	
CITY/UF		Bairro: Leãozinho - BELÉM - PA	
CNPJ		07.167.964/0001	
CNPJ		003495.789/000	

VÁLIDA EM TODOS
OS ESTADOS DO BRASIL
1228817839

RECIBO DE RECEBIMENTO
1228817839

005



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.538.689/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2014
NOME EMPRESARIAL TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SECRETARIO DIVINO PADRAO	NÚMERO 1590	COMPLEMENTO *****
CEP 35.702-075	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SETE LAGOAS
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA2@TRIASA.COM.BR	TELEFONE (31) 3486-9292
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/02/2020 às 08:10:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

UCS



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/02/2020
Positiva com efeito de negativa		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/05/2020
NOME/NOME EMPRESARIAL: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002386206.00-55	CNPJ/CPF: 20.538.689/0001-10	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA SECRETARIO DIVINO PADRAO		NÚMERO: 1590
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTO ANTONIO	CEP: 35702075
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SETE LAGOAS	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
2020000383671606		

VCS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 20.538.689/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:39:12 do dia 02/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2020.

Código de controle da certidão: **F84A.FAE9.CE7C.BE57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

US



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.538.689/0001-10

Razão Social: TRIASA COMERCIAL LTDA

Endereço: R PATOLANDIA 50 A / FERNAO DIAS / BELO HORIZONTE / MG / 31170-545

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

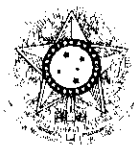
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2020 a 03/07/2020

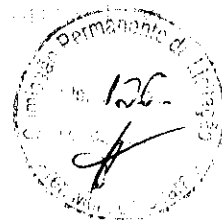
Certificação Número: 2020030604145793692226

Informação obtida em 27/03/2020 10:29:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.538.689/0001-10
Certidão n°: 10041446/2020
Expedição: 28/04/2020, às 14:05:45
Validade: 24/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.538.689/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

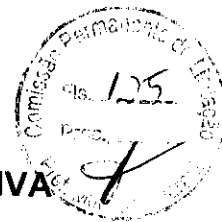
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

005



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SETE LAGOAS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 20.538.689/0001-10

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 27 de Março de 2020 às 10:34

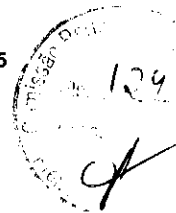
SETE LAGOAS, 27 de Março de 2020 às 10:34

Código de Autenticação: 2003-2710-3413-0360-3737

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

UJS



Licitação n° 052/2020
Modalidade de Pregão Presencial n° 008/2020

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
AV SECRETARIO DIVINO PADRÃO n° 1590 Bairro SANTO ANTONIO
SETE LAGOAS MG 35702 075 TEL 31 35099108
CNPJ 20.538.689/0001-10 Inscrição Estadual 002386206.00-55

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

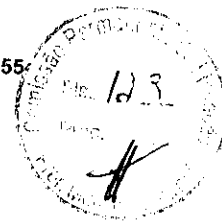
E-mail (s): HENRIQUE.ABREU@PEUGEOT.TRIASA.COM.BR

HENRIQUE@SETELAGOAS.COM.BR

Nome: MATHEUS MARTINS DE SOUZA ALVIM
Cargo: CONSULTOR DE VENDAS
Identidade: MG 15286259
CPF: 106.573.266-07

Assinatura / Carimbo do CNPJ

005



ANEXO V

Licitação n° 052/2020
Modalidade de Pregão Presencial n° 008/2020

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão n° 008/2020, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

SETE LAGOAS 28 DE ABRIL DE 2020

Empresa: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Assinatura: _____

Nome legível: MATHEUS MARTINS DE SOUZA ALVIM

CARIMBO DA EMPRESA

Handwritten signatures and initials, including the letters 'WCS' and a large signature.

TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
AV SECRETARIO DIVINO PADRÃO nº 1590 Bairro SANTO ANTONIO
SETE LAGOAS MG 35702 075 TEL 31 35099108
CNPJ 20.538.689/0001-10 Inscrição Estadual 002386206.00-55



Licitação nº 052/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2020

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
AV SECRETARIO DIVINO PADRÃO nº 1590 Bairro SANTO ANTONIO
SETE LAGOAS MG 35702 075 TEL 31 35099108
CNPJ 20.538.689/0001-10 Inscrição Estadual 002386206.00-55 por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a) **MATHEUS MARTINS DE SOUZA ALVIM**,
portador da Identidade nº **MG 15286259**, e do CPF nº **106.573.266-07**, DECLARA, **sob
pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

SETE LAGOAS 28 DE ABRIL DE 2020

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

UCS



Licitação nº 052/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
AV SECRETARIO DIVINO PADRÃO nº 1590 Bairro SANTO ANTONIO
SETE LAGOAS MG 35702 075 TEL 31 35099108
CNPJ 20.538.689/0001-10 Inscrição Estadual 002386206.00-55 declara, sob as
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório - Licitação nº 052/2020 - Modalidade Pregão nº
008/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

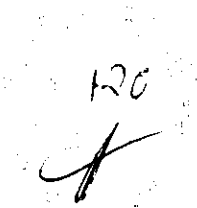
SETE LAGOAS 28 DE ABRIL DE 2020

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long vertical stroke, positioned above a horizontal line.

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

UCS

Handwritten initials 'UCS' and a signature below them. To the right, there is another handwritten signature.




Licitação nº 052/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2020

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome: MATHEUS MARTINS DE SOUZA ALVIM
Cargo: CONSULTOR DE VENDAS
Identidade: MG 15286259
CPF: 106.573.266-07



Assinatura / Carimbo do CNPJ

UCS

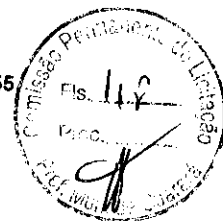
TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

R. Patolandia, 50 - Fernão Dias Belo Horizonte - MG,
31170-545

LICITAÇÃO Nº 52/2020

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2020

DOCUMENTAÇÃO



Licitação n° 052/2020
 Modalidade de Pregão Presencial n° 008/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

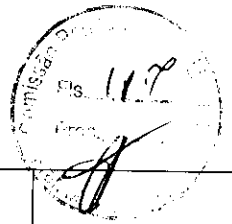
TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 AV SECRETARIO DIVINO PADRÃO n° 1590 Bairro SANTO ANTONIO
 SETE LAGOAS MG 35702 075 TEL 31 35099108
 CNPJ 20.538.689/0001-10 Inscrição Estadual 002386206.00-55

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL																															
1	1	UND	<p>AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN CONFORME CONVENIO Nº 1481000715/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:<u>DIMENSÕES (MM)</u></p> <table border="1"> <tr> <td>NÚMERO DE PASSAGEIROS</td> <td>15 + 1</td> </tr> <tr> <td>DISTÂNCIA ENTRE EIXOS</td> <td>4035</td> </tr> <tr> <td>COMPRIMENTO TOTAL</td> <td>5.998</td> </tr> <tr> <td>ALTURA</td> <td>2.522</td> </tr> <tr> <td>DIÂMETRO ENTRE EIXOS</td> <td>4035</td> </tr> </table> <p>MOTOR</p> <table border="1"> <tr> <td>POTÊNCIA (CV/KW)</td> <td>130,0 CV 3500 RPM</td> </tr> <tr> <td>TORQUE (KGF.M/ NM)</td> <td>34,7 KGF.M 1750 RPM</td> </tr> </table> <p>CÂMBIO</p> <table border="1"> <tr> <td>CAIXA DE MUDANÇAS</td> <td>06 MARCHAS TRAÇÃO</td> </tr> </table> <p>CHASSI</p> <table border="1"> <tr> <td>DIREÇÃO</td> <td>HIDRÁULICA</td> </tr> <tr> <td>TRAÇÃO</td> <td>DIANTEIRA</td> </tr> <tr> <td>SUSPENSÃO DIANTEIRA</td> <td>INDEPENDENTE, MCPHERSON</td> </tr> <tr> <td>SUSPENSÃO TRASEIRA</td> <td>EIXO RIGIDO</td> </tr> <tr> <td>TANQUE DE COMBUSTÍVEL</td> <td>ATE 90L</td> </tr> <tr> <td>PNEUS</td> <td>225/75 R16</td> </tr> </table> <p>PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS</p> <table border="1"> <tr> <td>FREIOS COM ABS;</td> </tr> <tr> <td>AIRBAG DUPLO FRONTAL (COM 3 PONTOS DE PROTEÇÃO);</td> </tr> <tr> <td>ESP (CONTROLE DE ESTABILIDADE);</td> </tr> </table>	NÚMERO DE PASSAGEIROS	15 + 1	DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	4035	COMPRIMENTO TOTAL	5.998	ALTURA	2.522	DIÂMETRO ENTRE EIXOS	4035	POTÊNCIA (CV/KW)	130,0 CV 3500 RPM	TORQUE (KGF.M/ NM)	34,7 KGF.M 1750 RPM	CAIXA DE MUDANÇAS	06 MARCHAS TRAÇÃO	DIREÇÃO	HIDRÁULICA	TRAÇÃO	DIANTEIRA	SUSPENSÃO DIANTEIRA	INDEPENDENTE, MCPHERSON	SUSPENSÃO TRASEIRA	EIXO RIGIDO	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	ATE 90L	PNEUS	225/75 R16	FREIOS COM ABS;	AIRBAG DUPLO FRONTAL (COM 3 PONTOS DE PROTEÇÃO);	ESP (CONTROLE DE ESTABILIDADE);	Citroen Jumper Minibus	R\$159747,00	R\$159747,00
NÚMERO DE PASSAGEIROS	15 + 1																																				
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	4035																																				
COMPRIMENTO TOTAL	5.998																																				
ALTURA	2.522																																				
DIÂMETRO ENTRE EIXOS	4035																																				
POTÊNCIA (CV/KW)	130,0 CV 3500 RPM																																				
TORQUE (KGF.M/ NM)	34,7 KGF.M 1750 RPM																																				
CAIXA DE MUDANÇAS	06 MARCHAS TRAÇÃO																																				
DIREÇÃO	HIDRÁULICA																																				
TRAÇÃO	DIANTEIRA																																				
SUSPENSÃO DIANTEIRA	INDEPENDENTE, MCPHERSON																																				
SUSPENSÃO TRASEIRA	EIXO RIGIDO																																				
TANQUE DE COMBUSTÍVEL	ATE 90L																																				
PNEUS	225/75 R16																																				
FREIOS COM ABS;																																					
AIRBAG DUPLO FRONTAL (COM 3 PONTOS DE PROTEÇÃO);																																					
ESP (CONTROLE DE ESTABILIDADE);																																					

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'UCS' and a large signature.



		HILL ASSIST (ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP);	
		GSI (INDICADOR DE TROCA DE MARCHA);	
		CHAVE COM TELECOMANDO;	
		INDICADOR DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO;	
		COMPUTADOR DE BORDO;	
		PISCAS LATERAIS NO RETROVISOR;	
		TERCEIRA LUZ DE FREIO (BRAKE LIGHT);	
		MARTELINHOS DE SEGURANÇA PARA VIDROS EM CASO DE ACIDENTE (E EXTINTOR);	
		TACÓGRAFO DIGITAL;	
		FAIXAS REFLEXIVAS (EXTERNAS);	
		ESTRIBO LATERAL DE SEGURANÇA PARA ACESSO A CABINE DE PASSAGEIROS;	
		AR-CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA E TRASEIRO (VIA DUTO CENTRAL COM 12 DIFUSORES);	
		ANTENA NO TETO;	
		PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (QUATRO ALTO FALANTES);	
		PORTA LUVAS COM REFRIGERAÇÃO;	
		RETROVISORES, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS;	
		TOMADA DE RECARGA USB E 12V;	
		PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA ATÉ 270º;	
		TRÊS LUZES INTERNAS EM LED NO TETO;	
		BAGAGEIRO COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS NA PARTE TRASEIRA;	
		RODA DE FERRO;	
		CARACTERÍSTICA	
		COR	BRANCA

Valor total da proposta R\$159.747,00 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais)

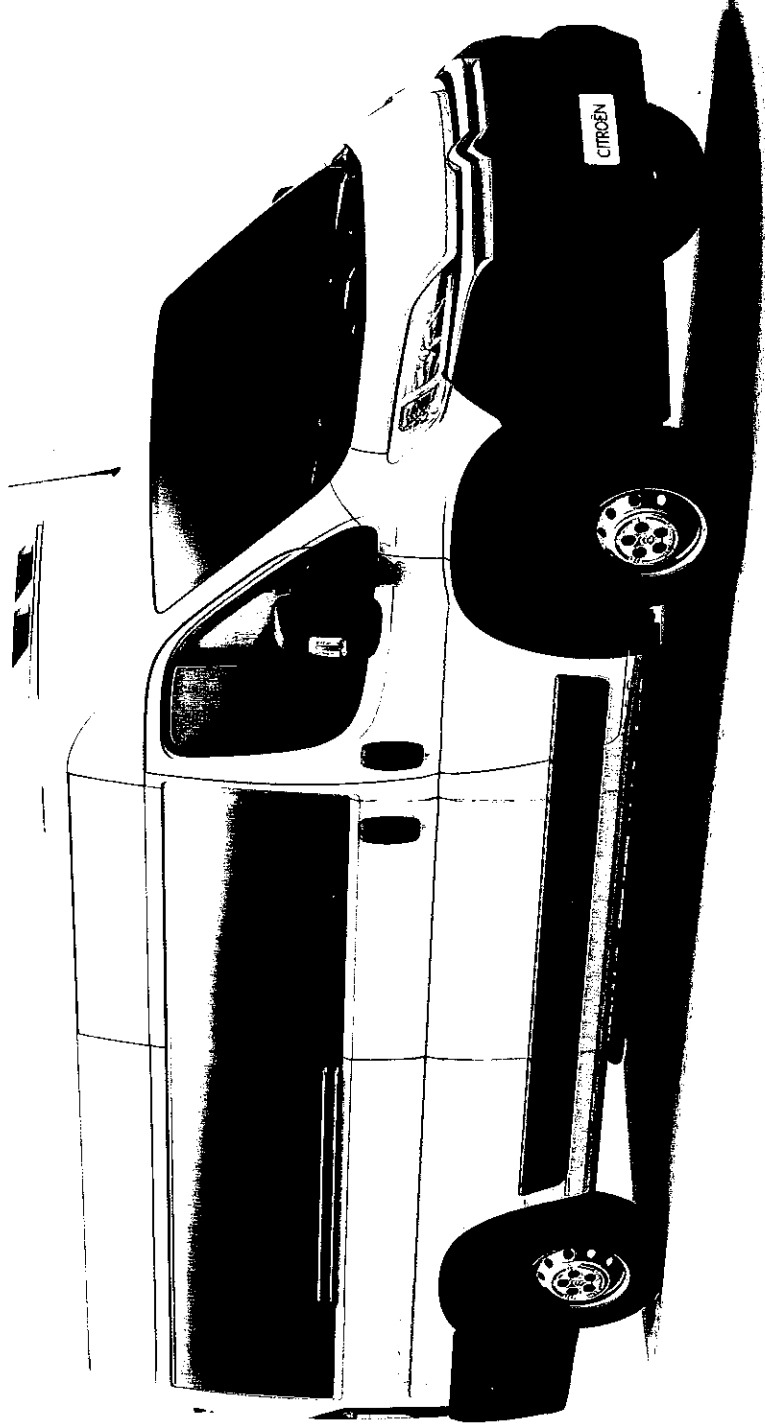
Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

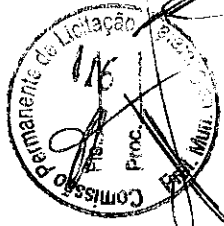
SETE LAGOAS 28 DE ABRIL DE 2020

Assinatura / Carimbo do CNPJ

UCS



CITROËN JUMPER MINIBUS



INSPIRED
BY PRO
SINCE 1919

CITROEN JUMPER MINIBUS AM 2019/2020 – 16 LUGARES

CITROEN JUMPER MINIBUS AM 2019/2020 – 16 LUGARES (15+1)

MOTOR		LUGARES	
Motor	2.0 Turbo Diesel BlueHD	Número de passageiros	1 condutor + 15 passageiros (16 lugares)
Número de cilindros e válvulas	4 cilindros e 16 válvulas	SEGURANÇA E TECNOLOGIA	
Cilindrada	1.997 cm ³	ABS/REF	
Alimentação	Injeção direta de combustível	Airbag duplo frontal (com 3 pontos de proteção)	S
Potência máxima	130 cv a 3.500 rpm	ESP - Controle de estabilidade	S
Torque máximo	34,7 kgfm a 1.750 rpm	Hill Assist - Assistente de partida em rampa	S
Norma de emissão	Proceve L7	GSI - Indicador do traço de marcha	S
Dispositivos antipoluição (ureia)	Catalisador, catalisador redutor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF).	Chave com telecomando	S
TRANSMISSAO		Indicador de manutenção do veículo	S
Câmbio	Manual de 6 marchas	Panel de instrumentos analógico	S
Tração	Dianteira	Computador de bordo	S
Marchas	6 frente e 1 ré	Faros halógenos	S
DIRECAO		Proteção de cinto	S
Sistema de direção	Dirigido com assistência elétrica	Piscas laterais no retrovisor	S
SUSPENSÃO		Terceira luz de freio (brake light)	S
Diâmetro de giro (m)	14,46	Marrelinhos de segurança para vidros em caso de acidente (le extintor)	S
SUSPENSÃO		Tacógrafo digital	S
Suspensão dianteira	Independente, pseudo MacPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	Faixas reflexivas obrigatórias (externas)	S
Suspensão traseira	Eixo rígido com molas semielípticas e amortecedores hidráulicos	Estrebo lateral de segurança para acesso à cabine de passageiros	S
FREIOS		CONFORTO E VIDA A BORDO	
Sistema dianteiro	Discos ventilados com ABS e EBD	Air quente	S
Sistema traseiro	Discos sólidos com ABS e EBD	Air condicionado (cabine do motorista)	S
Auxílio à frenagem	Sistema de freio ABS	Air condicionado traseiro via duto central com 12 difusores (cabine de passageiros)	S
PNEUS E RODAS		Controle de velocidade de ar da cabine de passageiros individual com 3 velocidades	S
Medida dos pneus	225/75 R16C - 116/114R	Após de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiro)	S
Rodas	Roda de aço 16"	Cintos de segurança misturados de três pontos e regulagem de altura - motorista e passageiro dianteiro	S
COMBUSTIVEL		Cintos de segurança laterais abdominais - bancos dos passageiros	S
Combustível	Diesel (S10)	Antena no teto	S
Tanque	90 litros	Predisposição para rádio (4 alto-falantes)	S
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS		Porta-objetos nas portas dianteiras	S
DIMENSÕES DO VEÍCULO		Porta-objetos na consola central	S
Comprimento	5.998 mm	Porta-objetos superior (quatro-pól)	S
Largura	2.050 mm	Porta-luvas com refrigeração	S
Largura com espelhos	2.508 mm	Retrovissos elétricos	S
Altura	2.674 mm	Traças elétricas	S
Entre-eixos	4.035 mm	Vidros diâmetros elétricos	S
Balanco (dianteiro/traseiro)	948 mm/1.015 mm	Tomada de recarga USB	S
DIMENSÕES DA CABINE DE PASSAGEIROS		Tomada 12 V	S
Volume útil (área da cabine)	13 m ³	CABINE DOS PASSAGEIROS	
Comprimento máximo	3.705 mm	Revestimento interno de ABS	S
Largura	1.870 mm	Bancos traseiros (passageiros) com apoio de braço	S
Largura (entre eixos de roda)	1.422 mm	Corredor central para acesso aos bancos	S
Altura da cabine	1.932 mm	Quatro fileiras de bancos com dispositivo de lugares 3-3-3-4	S
Volume do porta-malas (bagageiro)	1.000 litros	Bancos da 3ª e 4ª fileiras com patamar elevado (para bagageiro)	S
DIMENSÕES DOS ACESSOS A CABINE		Bancos inclináveis da 1ª, 2ª e 3ª fileiras em até 30° com ajustes individuais	S
Largura da entrada de porta traseira bipartida	1.562 mm	Bancos inclináveis da 4ª fileira em até 22° com ajustes individuais	S
Altura da porta traseira	1.790 mm	Rebordo do 1º banco de passageiros da 1ª fileira - Acesso porta lateral	S
Largura da porta lateral deslizante	1.250 mm	3 luzes internas de LED no teto	S
Altura da porta lateral deslizante	1.755 mm	Porta lateral deslizante no lado do passageiro	S
PESOS		Portas traseiras com abertura de até 270°	S
Peso vazio em ordem de marcha	2.691 kg	Suplemento externo (ar) do ar condicionado	S
Carga útil (incluindo condutor, passageiros e bagagens)	1.159 kg	Bagageiro com capacidade de 1.000 litros na parte traseira	S
Peso bruto total	3.850 kg	CORES	
Peso admissível pelo eixo dianteiro	1.930 kg	Branco banhaise (pintura sólida)	S
Peso admissível pelo eixo traseiro	1.920 kg	S = Equipamentos de série.	

Garantia de 1 ano ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro).

TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

R. Patolandia, 50 - Fernão Dias Belo Horizonte - MG,
31170-545

LICITAÇÃO Nº 52/2020

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2020

PROPOSTA

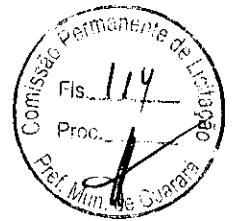
Permanente



DİJON

Classe Veiculos, Pecas E Servicos LTDA
18.864.562.0001-49
Rua Calcedônia, 7705B Iguaçu
Ipatinga - Minas Gerais

ANEXO II



Licitação nº 052/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente: Classe Veículos, Peças e Serviços Ltda.
CNPJ n.º: 18.864.562/0001-49
Inscrição Estadual: 002221931.00-78
Inscrição Municipal: 0185060-00
Endereço: Rua Calcedônia, n.º 7.705 - Bairro Iguaçu - Ipatinga/MG
CEP: 35.162-041
Telefone: (31) 2136-5031
E-mail: licitacao@grupoh8.com.br

Para fins de Pagamento:
Banco Santander 033 Agência: 3951 Conta Corrente: 13-003221-6

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material

Item: 01

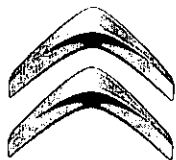
Quantidade: 01

Unidade: Unid

Especificação: Aquisição de 01 veículo tipo Van conforme convenio nº 1481000715/2019 firmado entre o município e estado de minas gerais por intermédio da secretaria de estado de desenvolvimento social, conforme as especificações abaixo: dimensões (mm).

Número de passageiros	15 + 1
Distância entre eixos	4035
Comprimento total	5.998
Altura	2.522
Diâmetro entre eixos	4035
Motor	
Potência (CV/KW)	130,0 CV 3500 rpm
Torque (KGF.M/ NM)	34,7 KGF.M 1750 rpm

[Handwritten signatures and initials]

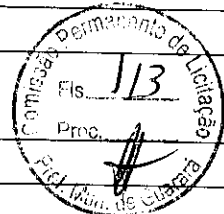


DIJON

Classe Veiculos, Pecas E Servicos LTDA
 18.864.562.0001-49
 Rua Calcedônia, 7705B Iguazu
 Ipatinga - Minas Gerais

Câmbio

Caixa de mudanças	06 marchas Tração
-------------------	----------------------



Chassi

Direção	Hidráulica
Tração	Dianteira
Suspensão dianteira	Independente, MCPHERSON
Suspensão traseira	Eixo rígido
Tanque de combustível	Ate 90l
Pneus	225/75 r16

Principais equipamentos

- Freios com ABS;
- AIRBAG duplo frontal (com 3 pontos de proteção);
- ESP (controle de estabilidade);
- Hill ASSIST (assistente de partida em rampa);
- GSI (indicador de troca de marcha);
- Chave com telecomando;
- Indicador de manutenção do veículo;
- Computador de bordo;
- Piscas laterais no retrovisor;
- Terceira luz de freio (BRAKE LIGHT);
- Martelinhos de segurança para vidros em caso de acidente (e extintor);
- Tacógrafo digital;
- Faixas reflexivas (externas);
- Estribo lateral de segurança para acesso a cabine de passageiros;
- Ar-condicionado para cabine do motorista e traseiro (via duto central com 12 difusores);
- Antena no teto;
- Pré-disposição para rádio (quatro alto falantes);
- Porta luvas com refrigeração;
- Retrovisores, travas e vidros elétricos;
- Tomada de recarga USB e 12v;
- Portas traseiras com abertura até 270°;
- Três luzes internas em LED no teto;
- Bagageiro com capacidade de 1.000 litros na parte traseira;
- Roda de ferro;

Característica

Cor	Branca
-----	--------

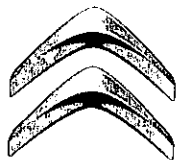
Marca/Modelo: Citroen Jumper Minibus 15+1 – Modelo 2020

Valor Unitário: R\$ 179.490,00

Valor Total: R\$ 179.490,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e noventa reais)

Valor Global: R\$ 179.490,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e noventa reais)

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



DIJON

Classe Veiculos, Pecas E Servicos LTDA
18.864.562.0001-49
Rua Calcedônia, 7705B Iguaçu
Ipatinga - Minas Gerais

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: Conforme edital.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.

Ipatinga, 30 de abril de 2020

Kleber Firmino Dias
Gerente de Vendas
CNH: 01033462356
CPF: 385.798.556-91

18.864.562/0001-49
I.E.: 002221931.00-78
CLASSE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
RUA CALCEDÔNIA, Nº 7.705-B
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-041
IPATINGA - MG

3/3



NOVO CITROËN JUMPER MINIBUS

AM 2019/2020

Ficha Técnica

NOVO JUMPER MINIBUS
16 LUGARES (15+1)

Ficha Técnica		NOVO JUMPER MINIBUS 16 LUGARES (15+1)
Motor		
Motor		2.0 Turbo Diesel BlueHDi
Número de Cilindros e Válvulas		4 cilindros e 16 válvulas
Cilindrada		1.997 cm ³
Alimentação		Injeção direta de combustível
Potência máxima		130 cv a 3.500 rpm
Torque máximo		34,7 kgfm a 1.750 rpm
Norma de emissão		PROCONVE L7
Dispositivos antipoluição (Ureia)		Catalizador, catalizador redutor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF)
Transmissão		
Câmbio		Manual de 6 marchas
Tração		Dianteira
Marchas		6 Frente e 1 Ré
Direção		
Sistema de direção		Direção com Assistência Elétrica
neiro de giro (m)		14,46
Suspensão		
Suspensão dianteira		Independente, pseudo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora
Suspensão traseira		Eixo rígido com molas semielípticas e amortecedores hidráulicos
Freios		
Sistema dianteiro		Discos ventilados com ABS e EBD
Sistema traseiro		Discos sólido com ABS e EBD
Auxílio à frenagem		Sistema de freio ABS
Pneus e rodas		
Medida dos pneus		225/75 R16C - 116/114R
Rodas		Roda de aço 16"
Combustível		
Combustível		Diesel (S10)
Tanque		90 litros
Características Físicas		
Dimensões do veículo		
Comprimento		5.998 mm
Largura		2.050 mm
Largura com espelhos		2.508 mm
a		2.674mm
e eixos		4.035 mm
Balanço (dianteiro/traseiro)		948 mm / 1.015 mm
Dimensões da cabine de passageiros		
Volume útil (área da cabine)		13,0 m ³
Comprimento máximo		3.705 mm
Largura		1.870 mm
Largura (entre caixas de roda)		1.422 mm
Altura da cabine		1.932 mm
Volume do porta malas (bagageiro)		1.000 litros
Dimensões dos acessos a cabine		
Largura entrada da porta traseira bi-partida		1.562 mm
Altura da porta traseira		1.790 mm
Largura da porta lateral deslizante		1.250 mm
Altura da porta lateral deslizante		1.755 mm
Pesos		
Peso vazio em ordem de marcha		2.691 kg
Carga útil (incluindo condutor, passageiros e bagagens)		1.159 kg
Peso bruto total		3.850 kg
Peso admissível eixo dianteiro		1.930 kg
Peso admissível eixo traseiro		1.920 kg

  UCS



NOVO CITROËN JUMPER MINIBUS

AM 2019/2020



Ficha Técnica

NOVO JUMPER MINIBUS
16 LUGARES (15+1)

Lugares	
Número de passageiros	1 condutor + 15 passageiros (16 lugares)
Segurança e Tecnologia	
ABS/REF	S
Airbag duplo frontal (com 3 pontos de proteção)	S
ESP - Controle de estabilidade	S
Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa	S
GSI - Indicador de troca de marcha	S
Chave com telecomando	S
Indicador de manutenção do veículo	S
Panel de instrumentos analógico	S
Computador de bordo	S
Faróis halógenos	S
Protetor de cârter	S
Piscas laterais no retrovisor	S
Terceira luz de freio (brake light)	S
Retenções de segurança para vidros em caso de acidente (e extintor)	S
Relógio digital	S
Faixas reflexivas obrigatórias (externas)	S
Estribo lateral de segurança para acesso a cabine de passageiros	S
Conforto e Vida a Bordo	
Ar quente	S
Ar-condicionado (cabine motorista)	S
Ar-condicionado traseiro via duto central com 12 difusores (cabine passageiros)	S
Controle de velocidade do ar da cabine passageiros individual com 3 velocidades	S
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiro)	S
Cintos de segurança retráteis de três pontos e regulagem de altura - motorista e passageiro dianteiro	S
Cintos de segurança retráteis de três pontos - banco central	S
Cintos de segurança retráteis abdominais - bancos dos passageiros	S
Antena no teto	S
Pré disposição para rádio (4 alto falantes)	S
Porta objetos nas portas dianteiras	S
Porta objetos no console central	S
Porta objetos superior (quebra-sol)	S
Porta luvas com refrigeração	S
Retrovisores elétricos	S
Travas elétricas	S
Vidros dianteiros elétricos	S
Tomada de recarga USB	S
Tomada 12V	S
Conforto dos passageiros	
Estacionamento interno em ABS	S
Bancos traseiros (passageiros) com apoio de braço	S
Corredor central para acesso aos bancos	S
Quatro fileiras de bancos com disposição de lugares: 3-3-3-4	S
Bancos da 3ª e 4ª fileira com patamar elevado (para bagageiro)	S
Bancos reclináveis da 1ª, 2ª e 3ª fileira em até 30° com ajustes individuais	S
Bancos reclináveis da 4ª fileira em até 22° com ajustes individuais	S
Rebalamento do 1º banco de passageiro da 1ª fileira - Acesso porta lateral	S
3 luzes internas em LED no teto	S
Porta lateral deslizante lado do passageiro	S
Portas traseiras com abertura até 270°	S
Suplemento externo (teto) do ar condicionado	S
Bagageiro com capacidade de 1.000 litros na parte traseira	S
Cores	
Branco Banquise (pintura sólida)	S

*Garantia de 1 ano ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro)

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ/MG

LICITAÇÃO N.º 052/2020

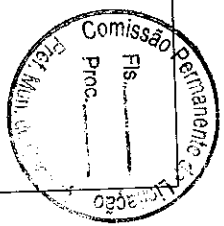
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020

RAZÃO SOCIAL: CLASSE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.864.562/0001-49

ENDEREÇO: RUA CALCEDONIA, N.º 7705 - CENTRO

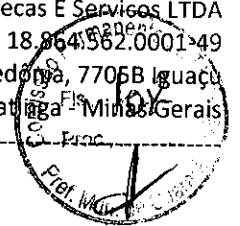
IPATINGA - MINAS GERAIS





DÍJON

Classe Veículos, Peças E Serviços LTDA
18.864.562.0001-49
Rua Calcedônia, 7705B Iguaçú
Ipatinga - Minas Gerais



ANEXO III

Licitação nº 052/2020

Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2020

CREDENCIAMENTO

Proponente: Classe Veículos, Peças e Serviços Ltda.

CNPJ n.º: 18.864.562/0001-49

Inscrição Estadual: 002221931.00-78

Inscrição Municipal: 0185060-00

Endereço: Rua Calcedônia, n.º 7.705 - Bairro Iguaçú - Ipatinga/MG

CEP: 35.162-041

Telefone: (31) 2136-5031

E-mail: licitacao@grupoh8.com.br

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. Kleber Firmino Dias, portador da CNH n.º: 01033462356 expedida pelo detran/MG e do CPF n.º: 385.798.556-91, residente e domiciliado a Rua Águas Marinhas, n.º 303, apt. 301, Bairro Iguaçú, Cidade Ipatinga, Minas Gerais, CEP: 35162-014, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº 008/2020 - Edital nº 052/2020, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Ipatinga, 30 de abril de 2020



Marcos Andrade Guerra Neto

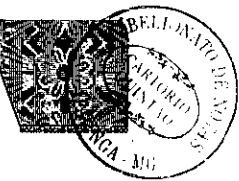
Diretor Comercial

CNH: 02478089692

CPF: 584.756.306-00

18.864.562/0001-49
I.E.: 002221931.00-78
CLASSE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
RUA CALCEDÔNIA, Nº 7.705-B
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-041
IPATINGA - MG

PODERADÁRIO TÍTULO DE COMENDÁRIO GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabellonato de Notas de Ipatinga - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(DPI49391) MARCOS ANDRADE GUERRA NETO

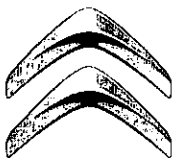


em testemunho da verdade.
Ipatinga, 30/04/2020 16:37:10 14838
SELO DE CONSULTA: DPI49391
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3076.5797.4867.2089
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Bel.º Lorana Perigolo Barros Quintão - Substituta
Embr. R\$5,48 TFI: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,26
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA

Handwritten signatures and initials



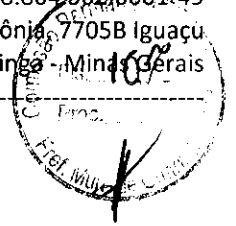
DÍJON

Classe Veiculos, Pecas E Servicos LTDA

18.864.562/0001-49

Rua Calcedônia, 7705B Iguaçú

Ipatinga - Minas Gerais



ANEXO V

Licitação nº 052/2020

Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2020

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 008/2020, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

ç, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

Ipatinga, 30 de abril de 2020

Kleber Firmino Dias
Gerente de Vendas
CNH: 01033462356
CPF: 385.798.556-91

18.864.562/0001-49
I.E.: 002221931.00-78
CLASSE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
RUA CALCEDÔNIA, Nº 7.705-B
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35 162-041
IPATINGA - MG

UCS



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E TERRESTRES DEPARTAMENTO DE HABILITAÇÃO

NOME
KLEBER FIRMINO DIAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
46158 OAB MG

CPF 385.798.556-91 **DATA NASCIMENTO** 29/12/1959

FILIAÇÃO
MANOEL VENANCIO DIAS
VIRNA FIRMINO DIAS

PERMISSÃO **ACC** **CATRAB**
AB

Nº REGISTRO 01033462356 **VALIDADE** 07/08/2024 **1ª HABILITAÇÃO** 14/12/1983

OBSERVAÇÕES
EAR;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL IPATINGA, MG **DATA EMISSÃO** 09/08/2019

ASSINATURA DO EMISSOR Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG 86672264136
MG560250061

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1911705355

PROIBIDO PLASTIFICAR 1911705355

[Handwritten signatures and initials] UCS *[Handwritten mark]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MARCO ANDRADE GUERRA NETO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
 M2064085 SSP MG

CPF 584.756.308-00 DATA NASCIMENTO 29/06/1964

RAÇÃO
 MARCIO DE ANDRADE GUERRA
 KENADE PINTO GUERRA

PERMISSÃO ACC CATHAR AD

Nº REGISTRO 02478089692 VALIDADE 23/09/2022 Nº HABITAÇÃO 09/10/1982

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO 26/09/2017

Rogério de Azeite Franco Assis Araújo
 Diretor DETRAN/MG

57104150343
 MGE20754794

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1545854027

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1545854027

PODER JUDICIÁRIO TJMG CORRECORDARIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Ipatinga - MG
 Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e cartada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Ipatinga, 23/04/2020 09:20:09 17607

SELO DE CONSULTA: DPI4669
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9586.3875.0037.1150
 Quantidade de atos praticados: 1

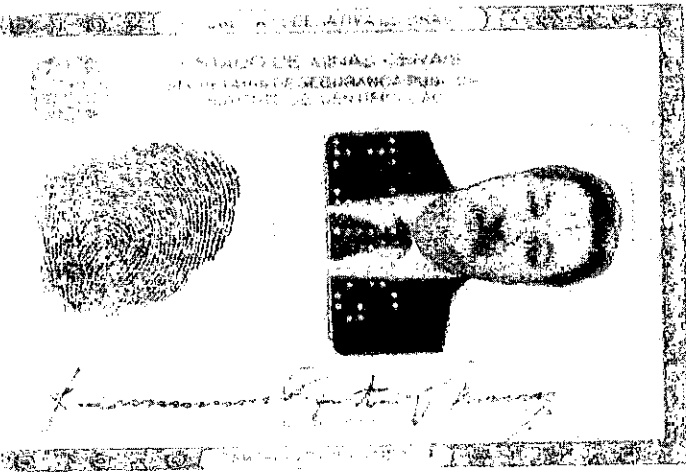
Atos praticado(s) por
 João Bernardino Carvalho Junior - Substituto
 Ep: R\$5,48 - P: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,26
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
 AAK176409

UES

Comissão Permanente
Fls. 104
Proc. *[assinatura]*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL NOME: **MG-1.282.579** DATA DE EXPEDIÇÃO: **30/07/2002**

RAIMUNDO EUSTAQUIO DRUMOND ALVES

RAIMUNDO ANÍCIO ALVES
ITA DRUMOND ALVES

NACIONALIDADE: **HEMATITA-MG** DATA DE NASCIMENTO: **7/8/1947**

HEMATITA-MG N.º de Identificação: **NASC. LV-6 PL-84**

HEMATITA-MG N.º de Registro: **126737496-91**

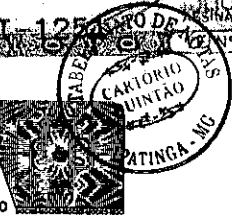
JOÃO BERNARDINO CARVALHO JUNIOR SUBSTITUTO
N.º 7 116 DE 29/08/83

IPATINGA - MG 2 VIA

PODER JUDICIÁRIO TJMG CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Ipatinga - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Ipatinga, 18/03/2020 11:41:04 22436

SELO DE CONSULTA: DNE81909
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8844.0671.6390.2460
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por
João Bernardino Carvalho Junior - Substituto
Emol: R\$5,48 TP: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,25
Consulte a validade deste selo no site: <https://seios.tjmg.jus.br>



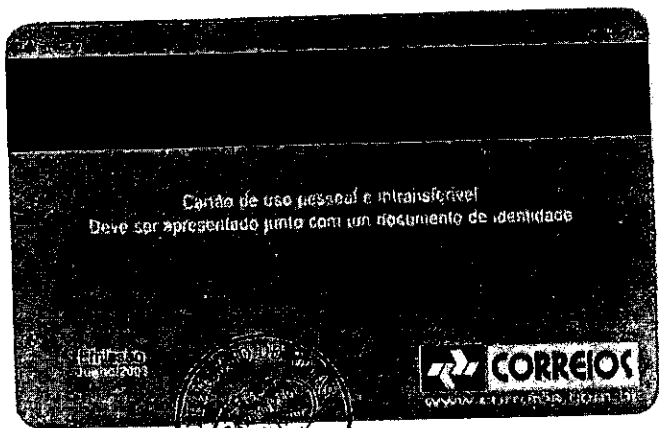
Nº DA ETIQUETA
AAK171532

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição: **126.737.496-91**

Nome: **RAIMUNDO EUSTAQUIO DRUMOND ALVES**



PODER JUDICIÁRIO TJMG CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Ipatinga - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Ipatinga, 18/03/2020 11:41:04 22436

SELO DE CONSULTA: DNE81910
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1814.2506.1146.5306
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por
João Bernardino Carvalho Junior - Substituto
Emol: R\$5,48 TP: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,25
Consulte a validade deste selo no site: <https://seios.tjmg.jus.br>



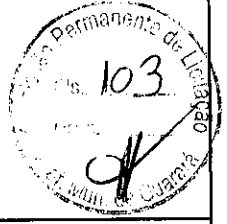
Nº DA ETIQUETA
AAK171533

[Handwritten signatures and initials]
UCS *[Handwritten mark]*



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209945554

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CLASSE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193728972481

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

IPATINGA
Local

14 Março 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7226596 em 18/03/2019 da Empresa CLASSE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31209945554 e protocolo 191148164 - 15/03/2019. Autenticação: 54055F9E71730A1D83711DBF9296916706932. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/114.816.4 e o código de segurança Bedb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/114.816-4	J193728972481	14/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
126.737.496-91	RAIMUNDO EUSTAQUIO DRUMOND ALVES

Página 1 de 1

UES

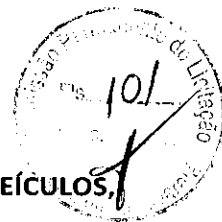


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7226596 em 18/03/2019 da Empresa CLASSE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31209945554 e protocolo 191148164 - 15/03/2019. Autenticação: 54055F9E71730A1D83711DBF9296916706932. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/114.816-4 e o código de segurança Bedb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/9



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "CLASSE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA".
NIRE. : 31209945554

RAIMUNDO EUSTÁQUIO DRUMOND ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha, nº 238, Bairro Cidade Nobre, na Cidade de Ipatinga – MG, CEP 35.162-364, portador da cédula de Identidade MG – 1.282.579 SSP/MG e CPF 126.737.496-91, nascido aos 07/03/1947, natural de Hematita – MG, filho de Raimundo Anício Alves e Ita Drumond Ataíde;

RAIZ PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Avenida José Possato, nº 163A, sala: 01, Bairro/Distrito Parque Bocaina, na Cidade de Lavras – Minas Gerais, CEP. 37.200-000 registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº NIRE 3120860510-5, inscrita no CNPJ nº 11.215.485/0001-57, neste ato representada por seu administrador **RAIMUNDO EUSTÁQUIO DRUMOND ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha, nº 238, Bairro Cidade Nobre, na Cidade de Ipatinga – MG, CEP 35.162-364 – portador da cédula de Identidade MG – 1.282.579 SSP/MG e CPF 126.737.496-91, nascido aos 07/03/1947, natural de Hematita – MG.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira nesta praça sob a denominação empresarial de "**CLASSE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**", registrada no CNPJ nº 18.864.562/0001-49, e com contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3120994555-4. Resolvem de comum acordo introduzir a seguinte alteração em seu contrato social:

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR AUMENTO DE CAPITAL E CONSOLIDAÇÃO.

PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL – Neste ato, a sociedade aumenta seu capital social de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, para R\$ 1.930.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Trinta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional. A integralização de R\$ 1.130.000,00 (Um Milhão, Cento e Trinta Mil Reais) foi efetuada conforme a seguir: O sócio **RAIMUNDO EUSTÁQUIO DRUMOND ALVES** já qualificado, integralizou R\$ 4.986,00 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais) e a sócia **RAIZ PARTICIPAÇÕES LTDA** já qualificada, integralizou R\$ 1.125.014,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatorze Reais). Ficando o capital social dividido em 1.930.000 (Um Milhão, Novecentos e Trinta Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma. Em decorrência deste aumento, o capital social fica assim distribuído entre os sócios: (art. 997. III CC/2002) e (art. 1055, CC/2002).

RAIMUNDO EUSTÁQUIO DRUMOND ALVES	12.986 quotas	R\$ 12.986,00
RAIZ PARTICIPAÇÕES LTDA	1.917.014 quotas	R\$ 1.917.014,00
TOTAL	1.930.000 quotas	R\$ 1.930.000,00

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **CLASSE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**.
Parágrafo Único: a sociedade tem como nome fantasia: **DIJON**.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA SEDE SOCIAL**

A sociedade tem sua sede instalada na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, Rua Calcedônia, nº 7705, Compl. B, Bairro Iguçu - Ipatinga – MG, CEP 35.162-041.

4ª Alt. Classe veículos

Página 1 de 4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7226596 em 18/03/2019 da Empresa CLASSE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Nire 31209945554 e protocolo 191148164 - 15/03/2019. Autenticação: 54055F9E71730A1D83711DBF9296916706932. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/114.816-4 e o código de segurança Bedb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/9



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "CLASSE VEÍCULOS,
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA".**
NIRE. : 31209945554

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO OBJETO SOCIAL**

A Sociedade tem como objeto: **COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS REFERIDOS VEÍCULOS, COMERCIALIZAÇÃO DE QUOTAS DE CONSÓRCIO, COMO CONCESSIONÁRIA, BEM COMO A ATIVIDADE DE QUOTAS DE CONSÓRCIO, COMO CONCESSIONÁRIA, BEM COMO A ATIVIDADE DE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS.**

**CLÁUSULA QUARTA
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer tempo por consenso unânime dos quotistas, deliberada à dissolução e paga as dívidas existentes, o saldo remanescente será partilhado entre os sócios em partes proporcionais.

**CLÁUSULA QUINTA
DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 1.930.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Trinta Mil Reais), dividido em 1.930.000 (Um Milhão, Novecentos e Trinta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas, como segue: (art.997. III CC/2002) e (art.1055, CC/2002).

RAIMUNDO EUSTÁQUIO DRUMOND ALVES	12.986 quotas	R\$ 12.986,00
RAIZ PARTICIPAÇÕES LTDA	1.917.014 quotas	R\$ 1.917.014,00
TOTAL	1.930.000 quotas	R\$ 1.930.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios, de conformidade com o disposto no artigo 1.052 C.C. é restrita a totalidade de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade é administrada por, **RAIMUNDO EUSTÁQUIO DRUMOND ALVES**, já qualificado e pelo administrador não sócio, **MARCOS ANDRADE GUERRA NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI. M.2.064.085, SSPMG e do CPF nº 584. 756.306-00, nascido aos 29/06/1964, residente e domiciliado à Rua Joanésia, nº 220, Bairro Serra, na Cidade de Belo Horizonte - MG, designado administrador, o qual se incumbirá de todas as operações e a representará ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade pode ser administrada por não sócios, conforme previsto no art.1.061 da Lei 10.406, de 10/01/2002(Código Civil).

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO USO DA FIRMA OU DENOMINAÇÃO SOCIAL**

Apenas o sócio Administrador terá direito ao uso da firma ou denominação social, somente nos negócios que digam respeito às operações do objeto da sociedade, bem como, representá-la **ATIVA e PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE**. Fica terminantemente proibido o uso da firma ou denominação social, em negócios estranhos ao objeto da sociedade, notadamente prestações de avais, fianças, endossos, cauções ou outras garantias em favor de terceiros.

4ª Alt. Classe veículos

Página 2 de 4

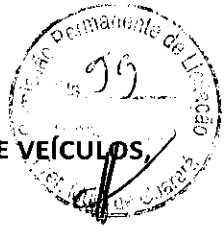


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7226596 em 18/03/2019 da Empresa CLASSE VEICULOS. PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31209945554 e protocolo 191148164 - 15/03/2019. Autenticação: 54055F9E71730A1D83711DBF9296916706932. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/114-816-4 e o código de segurança Bedb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/9



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “CLASSE VEÍCULOS,
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA”.**
NIRE. : 31209945554

PARÁGRAFO ÚNICO: As operações ou compromisso em que importem na alienação, hipoteca, ou oneração de quaisquer espécies de bens pertencentes ao **ATIVO IMOBILIZADO** da sociedade, bem como direitos ou vantagens constantes do patrimônio da empresa de forma direta ou indireta, somente serão reconhecidas como válidas, quando representadas por documentos assinados por todos os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA
DA RETIRADA DA SOCIEDADE**

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar expressamente aos outros sócios com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante carta assinada com firma reconhecida, manifestando sua intenção de não mais continuar na sociedade, podendo, por consenso dos sócios remanescentes, reduzir este tempo se for vontade manifestada do sócio dissidente.

**CLÁUSULA NONA
DA DISPONIBILIDADE DE QUOTAS**

O valor de cada quota é indivisível perante a sociedade, sendo vedado aos sócios, transferir, ceder, penhorar, enfim, alienar qualquer uma delas a que título for, sem antes oferecer aos outros sócios, que em igualdade de condições terá direito de exercer a preferência no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS**

Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Elaborar-se-á um balanço especial nessa data, para que sejam transferidos os direitos e haveres do pré-morto aos seus legítimos herdeiros, conforme a situação financeira da sociedade. Excepcionalmente, os sócios remanescentes através de carta registrada, poderão efetuar o convite aos herdeiros do sócio falecido, para integrar o quadro social da empresa, concedendo-lhes um prazo máximo de 30 (trinta) dias do óbito, para que os mesmos se manifestem. Havendo interesse por parte dos herdeiros, os mesmos deverão pronunciá-lo da mesma forma que lhes foram convidados e efetivar-se-á transferência da titularidade das quotas, mediante alteração contratual, e seguindo os ditames da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos apurados em balanços regulares, distribuídos ou suportados entre os sócios, proporcionalmente as respectivas quotas de capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, a totalidade ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reserva de lucros, para futura distribuição, sempre conforme legislação em vigor, ou então permanecer em lucros suspensos para sua posterior destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica autorizado a distribuição antecipada de lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros, quando a distribuição afetar o capital, conforme estabelece o art. 1059 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Título de **PRO-LABORE**, todos os sócios farão jus a uma retirada conforme a situação financeira da sociedade e nunca superior aos limites permitidos pela legislação em vigor do Imposto de Renda, sendo que será levada à conta de **DESPESAS GERAIS** da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO: O sócio que porventura efetuar por sua conta despesas de representações, viagens, hotéis, diárias, etc, quando feitas fora do estabelecimento para atender a assuntos relacionados com operações do objeto da sociedade, será incontinentemente reembolsado das referidas despesas.


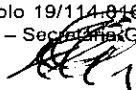
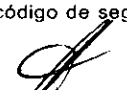
4ª Alt. Classe veículos

Página 3 de 4



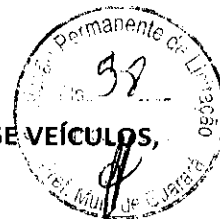
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7226596 em 18/03/2019 da Empresa CLASSE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31209945554 e protocolo 191148164 - 15/03/2019. Autenticação: 54055F9E71730A1D83711DBF9296916706932. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/114.016-4 e o código de segurança Bedb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

UCS 
 
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/9

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "CLASSE VEÍCULOS,
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA".
NIRE. : 31209945554**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DELIBERAÇÕES**

As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores ou sócios, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, incorporação serão definidas em reunião dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente instrumento de alteração contratual da sociedade reger-se-ão pelas disposições legais pertinentes e em especial, pela Lei N. 10.406/02 e demais Legislação aplicável à sociedade empresária Ltda, bem como pelas disposições da Lei 6.404/76 e alterações posteriores e com observância do Novo Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, como renúncia de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes constantes, para a solução de qualquer dúvida ou dissídio entre os quotistas, oriundas do presente contrato. Finalmente declaram os sócios e o administrador não sócio, não estarem em incursos em nenhum dos crimes previstos por Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Ipatinga, 14 de Março de 2019.

Sócio Administrador
Raimundo Eustáquio Drumond Alves

Sócia
Raiz Participações Ltda.
Raimundo Eustáquio Drumond Alves

Administrador Não Sócio
Marcos Andrade Guerra Neto

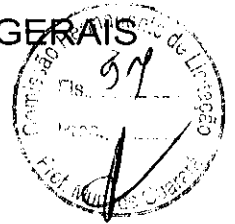
UCS





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/114.816-4	J193728972481	14/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
584.756.306-00	MARCOS ANDRADE GUERRA NETO
126.737.496-91	RAIMUNDO EUSTAQUIO DRUMOND ALVES

Página 1 de 1

ves



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7226596 em 18/03/2019 da Empresa CLASSE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31209945554 e protocolo 191148164 - 15/03/2019. Autenticação: 54055F9E71730A1D83711DBF9296916706932. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/114.816-4 e o código de segurança Bedb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/9



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLASSE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, de nire 3120994555-4 e protocolado sob o número 19/114.816-4 em 15/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7226596, em 18/03/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
126.737.496-91	RAIMUNDO EUSTAQUIO DRUMOND ALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
584.756.306-00	MARCOS ANDRADE GUERRA NETO
126.737.496-91	RAIMUNDO EUSTAQUIO DRUMOND ALVES

Belo Horizonte. Segunda-feira, 18 de Março de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7226596 em 18/03/2019 da Empresa CLASSE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31209945554 e protocolo 191148164 - 15/03/2019. Autenticação: 54055F9E71730A1D83711DBF9296916706932. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/114.816-4 e o código de segurança Bedb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.882.966-75	LAURA APARECIDA VIEIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Segunda-feira, 18 de Março de 2019

viç
A



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

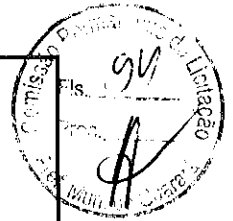
Certifico registro sob o nº 7226596 em 18/03/2019 da Empresa CLASSE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31209945554 e protocolo 191148164 - 15/03/2019. Autenticação: 54055F9E71730A1D83711DBF9296916706932. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/114.816-4 e o código de segurança Bedb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(Handwritten signatures)

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.864.562/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2013	
NOME EMPRESARIAL CLASSE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIJON		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 64.93-0-00 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CALCEDONIA	NÚMERO 7705	COMPLEMENTO : B;	
CEP 35.162-041	BAIRRO/DISTRITO IGUACU	MUNICÍPIO IPATINGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO2@DOVERPEUGEOT.COM.BR		TELEFONE (31) 2136-5000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2020** às **15:41:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CLASSE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3120994555-4	CNPJ 18.864.562/0001-49	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/09/2013	Data de Início de Atividade 01/09/2013	
Endereço Completo: RUA CALCEDONIA 7705 - BAIRRO IGUACU CEP 35162-041 - IPATINGA/MG				
Objeto Social: COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SUAS PECAS E ACESSORIOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO, ASSITENCIA TECNICA AOS REFERIDOS VEICULOS, COMERCIALIZACAO DE QUOTAS DE CONSORCIO, COMO CONCESSIONARIA, BEM COMO A ATIVIDADE DE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E ATIVIDADE DE QUOTAS DE CONSORCIO, COMO CONCESSIONARIA.				
Capital Social: R\$ 1.930.000,00 UM MILHÃO E NOVECENTOS E TRINTA MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 1.930.000,00 UM MILHÃO E NOVECENTOS E TRINTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO	
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
584.756.306-00	MARCOS ANDRADE GUERRA NETO	xxxxxxx	R\$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
126.737.496-91	RAIMUNDO EUSTAQUIO DRUMOND ALVES	xxxxxxx	R\$ 12.986,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
3120860510-5	RAIZ PARTICIPACOES LTDA	xxxxxxx	R\$ 1.917.014,00	SOCIO
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 18/03/2019		Número: 7226596		
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL			
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Belo Horizonte, 19 de Março de 2020 14:56

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

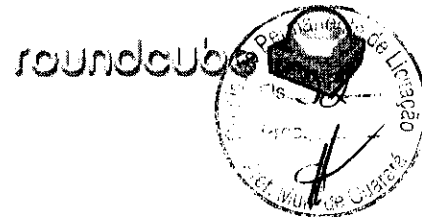
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000642264 e visualize a certidão)



20/144.877-7

Assunto **Edital Pregão nº 008/2020**
De <licitacao@guarara.mg.gov.br>
Para <henrique@setelagoas.com.br>
Cópia <henrique.abreu@pegout.triasa.com.br>
Data 2020-04-20 11:35
Prioridade Mais alta



- EditalCompleto VEICULO.doc (~6,7 MB)

Bom dia,

Conforme solicitado segue em anexo o referido Edital.

Att,

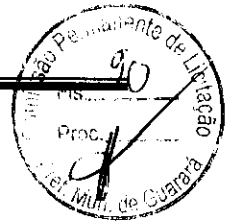
CPL GUARARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



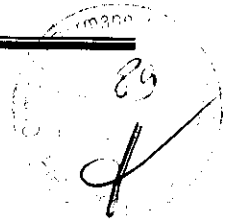
Prefeitura Municipal de Guarará - Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2020. O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, que a partir das 13:00h do dia 04 de maio de 2020, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para aquisição de 01 veículo tipo van conforme **Convenio nº 1481000715/2019 firmado entre o Município e Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social** tipo Menor Preço Global, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Guarará, 15 de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ
Processo licitatório nº 052/2020
Modalidade de Pregão nº 008/2020

PARECER

Relatório

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro se a minuta do instrumento convocatório relativa a Licitação nº 052/2020, na Modalidade de Pregão nº 008/2020, que se pretende instaurar, questionando se o feito está em condições de ser aprovado. Acompanhou a minuta a ser examinada o respectivo processo licitatório.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

Fundamentos

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da lei federal nº10520/2002.

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição permitem o enquadramento do certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da lei federal nº10520/2002

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da lei, estando correta a escolha do tipo, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de regularidade com INSS, FGTS e Trabalhistas, obrigatórias em razão de legislação específica.

Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no caput do art. 57 da lei federal nº8666/1993, isto é, limita-se ao exercício, enquadrando-se, portanto, ao orçamento aprovado para o exercício financeiro em curso.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no §2º do art. 40 e §1º do artigo 62, ambos da lei federal nº8666/1993 na forma do art. 7º da lei federal nº10520/2002.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo caput do art. 62 da Lei de Licitações.

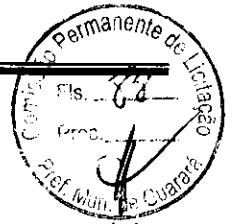
O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.

Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da lei federal nº8666/1993 e 10520/2002, s.m.j..

Conclusão

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório mereceu a nossa aprovação.

Pode, ao nosso entender, o instrumento convocatório ter sua expedição autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo.

Lembre-se que, conforme previsto no artigo 4º, da lei federal nº10520/2002, o prazo mínimo de 8 dias úteis de divulgação que deve anteceder a abertura das propostas, sendo a publicidade por publicação de aviso em diário oficial desse ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos.

Por fim, alerte-se que o certame deverá merecer a divulgação na forma prevista na lei

Este é o parecer

GUARARÁ, 15 de abril de 2020.

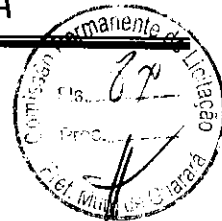
João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Licitação nº 052/2020 Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2020

PREÂMBULO

O Município de GUARARÁ torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO X.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO para AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN CONFORME CONVENIO Nº 1481000715/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de acordo com a descrição contida no ANEXO X deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº10520/2002.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13
Bairro Centro

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 04/05/2020

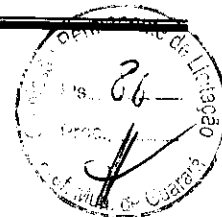
Horário: 03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação é a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN CONFORME CONVENIO Nº 1481000715/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO X, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

- 2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.
- 2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.
- 2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.
- 2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.
- 2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.
- 2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.
- 2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

- 3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO X, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.
- 3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.
- 3.2.1 – A entrega do produto será no máximo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração. Caso a entrega não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.
- 3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, deverá estar acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO X, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo do edital será até 06 (seis) meses, conforme estabelecido no ANEXO X e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas físicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.



6.3 – Não poderá participar da licitação:

- a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.
- b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviada via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO II, bem como os ANEXOS III e V preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 052/2020
MODALIDADE DE PREGAO PRESENCIAL nº 008/2020
PROPOSTA

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço Global.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO X;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.



9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- Xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s)
- Xerox do CPF do(s) Sócio(s)

9.1.2 - FISCAL

- CNPJ para pessoas jurídicas
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

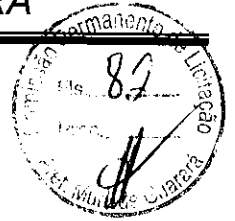
9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 052/2020
MODALIDADE DE PREGAO PRESENCIAL nº 032/2017
DOCUMENTAÇÃO

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.



9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

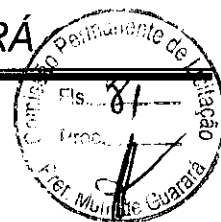
11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO III;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.



12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

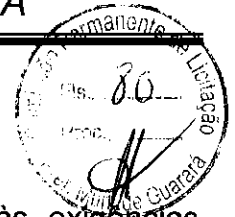
13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO I em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual num limite de até 45 dias .

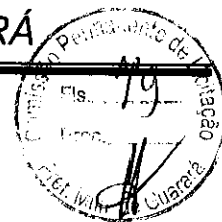
15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago em 05(cinco) parcelas de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

OBS: Havendo disponibilidade financeira o pagamento poderá ser realizado em 01(uma) única parcela.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

02.06002.08.244.0016.102-449052 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL / 142

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

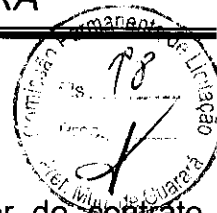
19.1.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



19.1.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.9 – Integram este edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Minuta do Contrato

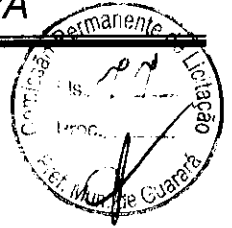
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- ANEXO III – Credenciamento
- ANEXO IV – Informações de e-mail(s)
- ANEXO V – Declaração de Inteiro Teor
- ANEXO VI – Declaração Empregador Pessoa Jurídica
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- ANEXO VIII – Declaração
- ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO X – Termo de Referência
- ANEXO XI – Plano de Trabalho Convenio nº 1481000715/2019

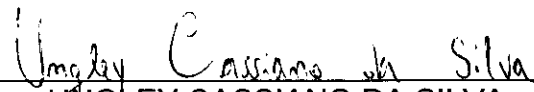
Em GUARARÁ, 15 de abril de 2020.



LUCAS WILLIAM SOARES
PREGOEIRO



GISLAINI BORDONI ROCHA
EQUIPE DE APOIO

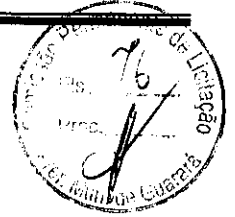


UNGLEY CASSIANO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO I

Licitação nº 052/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2020

MINUTA DO CONTRATO nº _____

Contratante

Razão Social

Logradouro nº Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social

Logradouro nº Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 052/2020, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão Presencial nº 008/2020, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente e a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN CONFORME CONVENIO Nº 1481000715/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, dos objetos abaixo relacionados pelos preços especificados.

O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

Nº Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1					

Documentos em Anexo

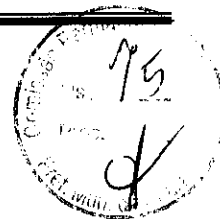
Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____,_____

Forma de Pagamento

O preço contratado será pago em até 05 (duas) parcelas com uma entrada de 120.000,00(cento e vinte mil reais) e as restantes divididas em 04(quatro) vezes, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

OBS: Havendo disponibilidade financeira o pagamento poderá ser realizado em 01(uma) única parcela.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

02.06002.08.244.0016.102-449052 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL / 142

Prazo

O prazo para cumprimento do objeto licitado será da data de assinatura do contrato até 60 (sessenta) dias para a entrega do veículo, conforme estabelecido no ANEXO X e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

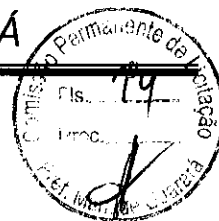
CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.



2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – A entrega do produto será no máximo de até 60(sessenta) dias após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração. Caso a entrega não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.6 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.7 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

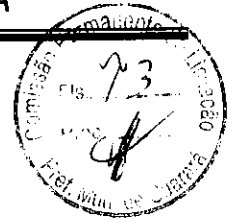
3.3.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.3.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

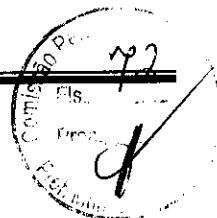
4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, deverá estar acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.



5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

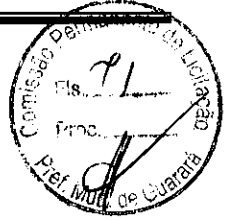
7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante
CPF:

Contratado
CPF:

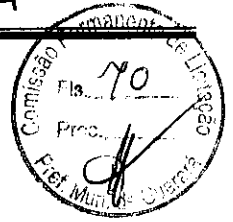
Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO II

Licitação nº 052/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material

Nº ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	1	UND	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN CONFORME CONVENIO Nº 1481000715/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: <u>DIMENSÕES (MM)</u>					
			NÚMERO DE PASSAGEIROS	15 + 1				
			DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	4035				
			COMPRIMENTO TOTAL	5.998				
			ALTURA	2.522				
			DIÂMETRO ENTRE EIXOS	4035				
			<u>MOTOR</u>					
			POTÊNCIA (CV/KW)	130,0 CV 3500 RPM				
			TORQUE (KGF.M/ NM)	34,7 KGF.M 1750 RPM				
			<u>CÂMBIO</u>					
			CAIXA DE MUDANÇAS	06 MARCHAS TRAÇÃO				
			<u>CHASSI</u>					
			DIREÇÃO	HIDRÁULICA				
			TRAÇÃO	DIANTEIRA				
			SUSPENSÃO DIANTEIRA	INDEPENDENTE, MCPHERSON				
			SUSPENSÃO TRASEIRA	EIXO RIGIDO				
			TANQUE DE COMBUSTÍVEL	ATE 90L				
PNEUS	225/75 R16							



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS	
FREIOS COM ABS;	
AIRBAG DUPLO FRONTAL (COM 3 PONTOS DE PROTEÇÃO);	
ESP (CONTROLE DE ESTABILIDADE);	
HILL ASSIST (ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA);	
GSI (INDICADOR DE TROCA DE MARCHA);	
CHAVE COM TELECOMANDO;	
INDICADOR DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO;	
COMPUTADOR DE BORDO;	
PISCAS LATERAIS NO RETROVISOR;	
TERCEIRA LUZ DE FREIO (BRAKE LIGHT);	
MARTELINHOS DE SEGURANÇA PARA VIDROS EM CASO DE ACIDENTE (E EXTINTOR);	
TACÓGRAFO DIGITAL;	
FAIXAS REFLEXIVAS (EXTERNAS);	
ESTRIBO LATERAL DE SEGURANÇA PARA ACESSO A CABINE DE PASSAGEIROS;	
AR-CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA E TRASEIRO (VIA DUTO CENTRAL COM 12 DIFUSORES);	
ANTENA NO TETO;	
PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (QUATRO ALTO FALANTES);	
PORTA LUVAS COM REFRIGERAÇÃO;	
RETROVISORES, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS;	
TOMADA DE RECARGA USB E 12V;	
PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA ATÉ 270º;	
TRÊS LUZES INTERNAS EM LED NO TETO;	
BAGAGEIRO COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS NA PARTE TRASEIRA;	
RODA DE FERRO;	
CARACTERÍSTICA	
COR	BRANCA

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local _____ Data ____ / ____ / ____

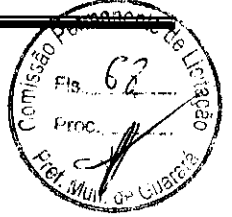
Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO III

Licitação n° 052/2020
Modalidade de Pregão Presencial n° 008/2020

CRENCIAMENTO

Proponente

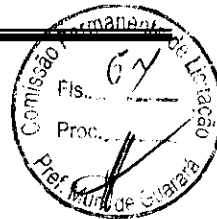
Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 008/2020 - Edital n° 052/2020, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome
Cargo
Identidade
CPF
Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ



ANEXO IV

Licitação nº 052/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2020

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

Inscrição Estadual:

Nº:

Bairro:

CEP:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

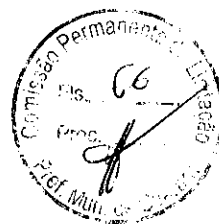
CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO V

Licitação nº 052/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2020

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 008/2020, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO VI

Licitação nº 052/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2020

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____,

DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO VII

Licitação nº 052/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação nº 052/2020 - Modalidade Pregão nº 008/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

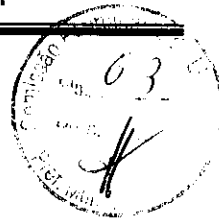
_____, de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO VIII

Licitação nº 052/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2020

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

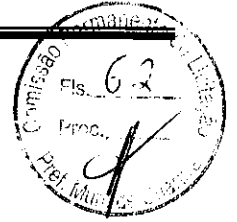
Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO IX

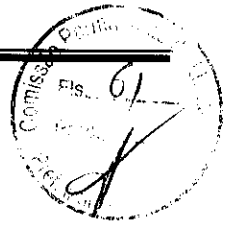
Licitação n° 052/2020
Modalidade de Pregão Presencial n° 008/2020

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n°123/2006.

_____, de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



ANEXO X

Licitação nº 052/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Aquisição de 01 veículo tipo VAN conforme convenio nº 1481000715/2019 firmado entre o Município e estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de até 60 (sessenta dias) dias, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

2.2. O veículo deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.

2.3. O veículo deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

2.4. O veículo deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

3.1. A aquisição deste veículo, vai atender as necessidades dos programas da Assistência Social que hoje são prejudicados pela dificuldade de locomoção dos grupos para participação nas diversas atividades da secretaria.

4. PERÍODO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos da presente licitação que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no termo de referência;

4.2 - O veículo deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no edital, no endereço constante da respectiva autorização de fornecimento, de acordo com a necessidade exposta pela Secretária de Saúde.

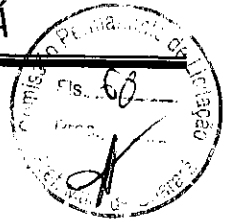
4.3 - A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do(os) proponente(es) vencedor(es), sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

4.4 – A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, os produtos entregues avariados ou impróprios ao uso a que se destina.

4.5 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de até 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

5- DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

5.1. A licitação deverá ser do tipo Menor Preço Global.



6 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

6.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

6.2.1 – A entrega dos produtos será de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado ops procedimentos legais cabíveis.

6.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

6.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

6.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

6.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

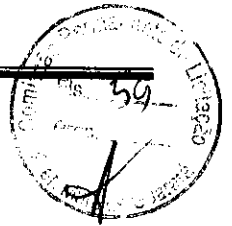
8.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

9 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERÊNCIA DOS ITENS

9.1 – Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado.

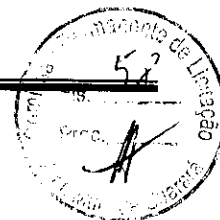
Nº ITEM	QUANT.	VAL. UNI	UND.	VAL. GLOBAL	ESPECIFICAÇÃO																												
1	1	R\$ 159.747,00	UND.	R\$ 159.747,00	<p>AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN CONFORME CONVENIO Nº 1481000715/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:<u>DIMENSÕES (MM)</u></p> <table border="1"><tr><td>NÚMERO DE PASSAGEIROS</td><td>15 + 1</td></tr><tr><td>DISTÂNCIA ENTRE EIXOS</td><td>4035</td></tr><tr><td>COMPRIMENTO TOTAL</td><td>5.998</td></tr><tr><td>ALTURA</td><td>2.522</td></tr><tr><td>DIÂMETRO ENTRE EIXOS</td><td>4035</td></tr></table> <p><u>MOTOR</u></p> <table border="1"><tr><td>POTÊNCIA (CV/KW)</td><td>130,0 CV 3500 RPM</td></tr><tr><td>TORQUE (KGFM/ NM)</td><td>34,7 KG.F.M 1750 RPM</td></tr></table> <p><u>CÂMBIO</u></p> <table border="1"><tr><td>CAIXA DE MUDANÇAS</td><td>06 MARCHAS TRAÇÃO</td></tr></table> <p><u>CHASSI</u></p> <table border="1"><tr><td>DIREÇÃO</td><td>HIDRÁULICA</td></tr><tr><td>TRAÇÃO</td><td>DIANTEIRA</td></tr><tr><td>SUSPENSÃO DIANTEIRA</td><td>INDEPENDENTE, MCPHERSON</td></tr><tr><td>SUSPENSÃO TRASEIRA</td><td>EIXO RIGIDO</td></tr><tr><td>TANQUE DE COMBUSTÍVEL</td><td>ATE 90L</td></tr><tr><td>PNEUS</td><td>225/75 R16</td></tr></table> <p><u>PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS</u></p> <p>FREIOS COM ABS;</p>	NÚMERO DE PASSAGEIROS	15 + 1	DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	4035	COMPRIMENTO TOTAL	5.998	ALTURA	2.522	DIÂMETRO ENTRE EIXOS	4035	POTÊNCIA (CV/KW)	130,0 CV 3500 RPM	TORQUE (KGFM/ NM)	34,7 KG.F.M 1750 RPM	CAIXA DE MUDANÇAS	06 MARCHAS TRAÇÃO	DIREÇÃO	HIDRÁULICA	TRAÇÃO	DIANTEIRA	SUSPENSÃO DIANTEIRA	INDEPENDENTE, MCPHERSON	SUSPENSÃO TRASEIRA	EIXO RIGIDO	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	ATE 90L	PNEUS	225/75 R16
NÚMERO DE PASSAGEIROS	15 + 1																																
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	4035																																
COMPRIMENTO TOTAL	5.998																																
ALTURA	2.522																																
DIÂMETRO ENTRE EIXOS	4035																																
POTÊNCIA (CV/KW)	130,0 CV 3500 RPM																																
TORQUE (KGFM/ NM)	34,7 KG.F.M 1750 RPM																																
CAIXA DE MUDANÇAS	06 MARCHAS TRAÇÃO																																
DIREÇÃO	HIDRÁULICA																																
TRAÇÃO	DIANTEIRA																																
SUSPENSÃO DIANTEIRA	INDEPENDENTE, MCPHERSON																																
SUSPENSÃO TRASEIRA	EIXO RIGIDO																																
TANQUE DE COMBUSTÍVEL	ATE 90L																																
PNEUS	225/75 R16																																



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

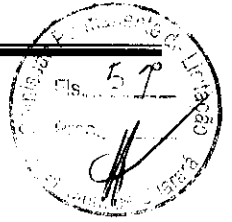


					AIRBAG DUPLO FRONTAL (COM 3 PONTOS DE PROTEÇÃO);
					ESP (CONTROLE DE ESTABILIDADE);
					HILL ASSIST (ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA);
					GSI (INDICADOR DE TROCA DE MARCHA);
					CHAVE COM TELECOMANDO;
					INDICADOR DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO;
					COMPUTADOR DE BORDO;
					PISCAS LATERAIS NO RETROVISOR;
					TERCEIRA LUZ DE FREIO (BRAKE LIGHT);
					MARTELINHOS DE SEGURANÇA PARA VIDROS EM CASO DE ACIDENTE (E EXTINTOR);
					TACÓGRAFO DIGITAL;
					FAIXAS REFLEXIVAS (EXTERNAS);
					ESTRIBO LATERAL DE SEGURANÇA PARA ACESSO A CABINE DE PASSAGEIROS;
					AR-CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA E TRASEIRO (VIA DUTO CENTRAL COM 12 DIFUSORES);
					ANTENA NO TETO;
					PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (QUATRO ALTO FALANTES);
					PORTA LUVAS COM REFRIGERAÇÃO;
					RETROVISORES, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS;
					TOMADA DE RECARGA USB E 12V;
					PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA ATÉ 270º;
					TRÊS LUZES INTERNAS EM LED NO TETO;
					BAGAGEIRO COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS NA PARTE TRASEIRA;
					RODA DE FERRO;
					<u>CARACTERÍSTICA</u>
				COR	BRANCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO XI

Licitação nº 099/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 017/2019

PLANO DE TRABALHO CONVENIO Nº 1481000715/2019

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS	
NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000827/2019	DATA DO REGISTRO: 19/03/2019
TÍTULO	
Convênio para aquisição de veículos para Assistência Social.	
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE	
Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CNPJ: 05.465.167/0001-41	
Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Ed. Minas 14º andar	Bairro: Serra Verde
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG CEP: 31.630-900
Telefone/FAX: (31) 3916-8289	E-mail do Setor de Convênios/Parceria: convenios@social.mg.gov.br
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome completo: Elizabeth Juca e Mello Jacometti	CPF: 454.965.956-49
CI/Órgão Exp.: ssp/MG 1.406.836/	Cargo: Secretária de Estado
Endereço residencial: Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Ed. Minas 14º andar	Bairro: Serra Verde
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG CEP: 31.630-900
Telefone pessoal: (31) 3916-8289	E-mail Pessoal: gabinetesec@social.mg.gov.br
II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENIENTE	
DADOS DO CONVENIENTE	
Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ	CNPJ: 17.723.172/0001-98
Endereço: PRAÇA DO DIVINO, 54	Bairro: CENTRO
Cidade: GUARARA	UF: MG CEP: 36.606-000
Telefone/FAX (32) 3264-1185	E-mail Institucional: convenio@guarara.mg.gov.br
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome completo: JOSÉ MAURÍCIO SALES	CPF: 236.688.496-68
CI/Órgão Exp.: MG-412.609/PCMG	Cargo: Prefeito
Endereço residencial: Rua Joaquim Corrêa, 51	Bairro: Centro
Cidade: GUARARA	UF: MG CEP: 36.606-000
Telefone pessoal: (32) 3264-1185	E-mail pessoal: gabinete@guarara.mg.gov.br

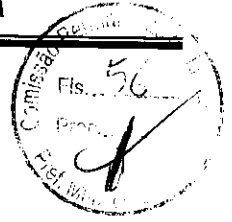
José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000627/2019

DATA DO REGISTRO: 19/03/2019

IV - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Repasse de Natureza NÃO

1.1 - Natureza Especial:

1.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse:

2 - Origem dos recursos: Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro - Emenda Parlamentar - Contrapartida

2.1 - Parlamentar(es): ISAURO CALAIS

2.2 - Contrapartida:

Tipo Contrapartida	Valor
Valor financeiro	R\$ 51.500,00

2.3 - Emenda Parlamentar:

Responsável	Inciso - Emenda/Ano	Indicação Nº	Valor	Impositividade
ISAURO CALAIS	S474 - 1278/2019	24501	R\$ 120.000,00	Sim

2.4 - Dotação Orçamentária da Contrapartida Financeira:

0206020824401610102449051-

Gênero	3 - TIPO DE ATENDIMENTO		4 - VALOR			
	Categoria	Especificação	Concedente	Emenda	Interveniente	Contrapartida
AQUISIÇÃO DE BENS	Permanente	Veículo	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 51.500,00

5 - Descrição e especificação completa do objeto a ser executado:

Aquisição de veículo tipo van para uso nos programas e serviços da Assistência Social.

5.1 - Endereço da obra ou local do evento, da prestação do serviço, ou de entrega, ou instalação do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
GUARARA - GUARARA	13	Centro	36.606-000	GUARARA	prédio da prefeitura municipal

6 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída/parceria:

A aquisição destes veículo tipo van, para até 15 passageiros, vai atender as necessidades dos programas da assistência social que hoje são prejudicados pela dificuldade de locomoção dos grupos para participação nas diversas atividades da secretaria.

7 - Pessoas beneficiadas diretamente

7.1 - Descrição: Cidadãos

7.2 - Quantidade: 2000

8 - Proposta de vigência (dias corridos)

365

9 - Conta específica

9.1 - Banco:

9.2 - Agência bancária:

9.3 - Conta bancária:

9.4 - Praça bancária:

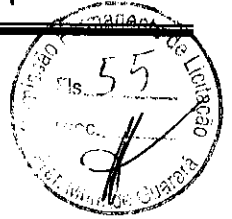
José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000627/2019 **DATA DO REGISTRO:** 19/03/2019

BANCO DO BRASIL 0024-8 123052-2 BICAS

9.5 - Justificativa de escolha de praça bancária diferente do município sede DO CONVENENTE (se for o caso):
Não há banco oficial na cidade.

10 - Equipe de contato do Convenente:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Lucio Carib Rodrigues		(32) 98415-0444	luciocario30@gmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Katia Mary da Silva		(32) 98426-1861	katiaminas@ig.com.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Katia Mary da Silva		(32) 98426-1861	katiaminas@ig.com.br

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 - ESPECIFICAÇÃO DA META

1.1 AQUISIÇÃO DE BENS - Permanente - Veículo

ETAPA(S)	Duração (Dias Corridos)
1.1.1 - Aquisição de veículo tipo VAN para até 15 passageiros , para atender assistência social;	365

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS
1	Aquisição de veículo tipo VAN para até 15 passageiros , para atender assistência social.	Material	un	1	R\$ 171.500,00	R\$ 171.500,00	1.1.1
TOTAL:						R\$ 171.500,00	

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%CONVÊNIO	% LDO
Concedente	R\$ 0,00	0,00	-
Parlamentar	R\$ 120.000,00	69,97	-
Interveniente	R\$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R\$ 51.500,00	30,03	42,92
Outras fontes	R\$ 0,00	-	-
TOTAL	R\$ 171.500,00	100,0%	42,92%

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ano	Mês

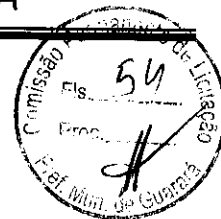
Valor *José Maurício de Moraes*
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

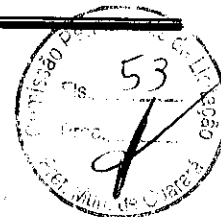
NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000827/2019		DATA DO REGISTRO: 19/03/2019	
2019	Julho	R\$ 120.000,00	
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ			
Ano	TIPO DE CONTRAPARTIDA	Mês	Valor
2019	Financeira	Julho	R\$ 51.500,00
VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE			
1 - Dotações Orçamentárias:			
Dotação Orçamentária	SIAFI do Convênio de Entrada	Valor	
1481 08 244 151 4580 0001 4 4 40 42 01 0 10 8		R\$ 120.000,00	
2 - Natureza Continuada: Não			
IX - DECLARAÇÃO			
Na qualidade de representante legal do Convenente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeçam a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento estadual.			
<u>Belo Horizonte</u>	<u>01/10/2019</u>	<u>[Assinatura]</u>	
Local	Data	Assinatura do Representante Legal do Convenente	
José Maurício de Sales Prefeito Municipal			
Nome Legível do Responsável Legal do Convenente e Nº do Documento de Identificação ou Carimbo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000827/2019

DATA DO REGISTRO: 18/03/2019

X - ANÁLISE TÉCNICA

1- Status do Parecer: Favorável

2- Responsável: ZULEIDE DE MOURA MORAIS

3- Setor Análise: Setor de Convênios

4- Data: 03/04/2019

5- Parecer Técnico

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PLANO DE TRABALHO Nº: 627/2019 EMENDA PARLAMENTAR Nº: 1278 REFERÊNCIA: Celebração de Convênio PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Guarará VALOR SEDESE: R\$ 120.000,00 VALOR PROPONENTE: R\$ 51.500,00 OBJETO DO CONVÊNIO: Aquisição de veículo tipo van para uso nos programas e serviços da Assistência Social. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: A celebração do presente Convênio é condizente com o Programa Governamental nº 0151 - Apoio às Políticas de Desenvolvimento Social e Ação Orçamentária nº 4580 - Apoio Financeiro e Material a Instituições na Promoção do Desenvolvimento Social. Essa Ação Orçamentária visa promover o desenvolvimento comunitário, a inclusão social e produtiva da população, bem como a redução das vulnerabilidades sociais, por meio de celebração de convênios e parcerias para manutenção e melhoria de serviços públicos. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DO OBJETO A proposta de trabalho apresentada visa o desenvolvimento social e está condizente com a missão da SEDESE de promover a proteção social para a redução das desigualdades e a inclusão social e produtiva das pessoas, por meio da efetivação descentralizada das políticas de Trabalho e Assistência Social. REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO PROPONENTE A documentação apresentada pelo Proponente e juntada aos autos está em conformidade com as exigências da Concedente, especialmente com o Decreto 46.319/2013 e suas alterações. FISCAL DO CONVÊNIO Yara Pereira Brandão, CPF: 740.314.656-53, Masp: 929.269-9, Diretoria Regional de Juiz de Fora. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO - Lei Estadual nº 22.257, de 27/07/2016, estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado e dá outras providências; - Decreto Estadual nº 47.067, DE 21/10/2016, dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social; - Decreto Estadual nº 44.293, de 10/05/2006, que institui o Cadastro Geral de Convenientes; - Decreto Estadual nº 46.281, de 28/06/2013, dispõe sobre o Sistema de Gestão de Convênios; Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais ? SIGCON ? MG; - Resolução Conjunta Nº 001/2017, de 27 de maio de 2017, que dispõe sobre alterações na regulamentação do CAGEDC. - Decreto Estadual nº 46.319, de 26/09/2013 com alterações posteriores, que dispõe sobre as normas relativas à transferência de recursos financeiros da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, mediante convênio de saída; - Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16/09/2015, que dispõe sobre a regulamentação do Decreto nº 46.319/2013 e alterações posteriores. CONCLUSÃO Diante da reciprocidade de interesses entre esta Secretaria Estadual e o Proponente, considerando a pertinência do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária, a análise da documentação apresentada, a relevância social do objeto a ser executado e a legislação vigente, a Assessoria de Gestão de Convênios Parcerias manifesta-se favorável ao Plano de Trabalho do Proponente, parte integrante do Convênio a ser celebrado. Segue nesse processo eletrônico, além da minuta de plano de trabalho, a minuta do termo de convênio gerada automaticamente, pelo SIGCON-SAÍDA que será analisada pela Assessoria Jurídica. O Termo final será juntado após a assinatura das partes. Zuleide de Moura Morais Técnica Analista / MASP: 385.603-6 De Acordo: Mariana de Resende Franco Assessora de Gestão de Convênios e Parcerias

Zuleide de Moura Morais

MA SP: 385 603-6
Carimbo de identificação

Responsável pela Análise Técnica

03/04/2019

Data

Josefina de Jesus

Masp: J. 399.745-9
Carimbo de identificação

Responsável pela Aprovação da Análise Técnica

03/04/2019

Data

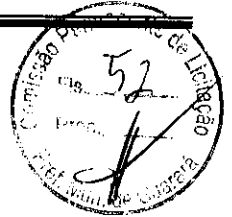
José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000627/2019

DATA DO REGISTRO: 19/03/2019

XI - ANÁLISE JURÍDICA

1- Status do Parecer: Favorável

2- Responsável: WALTER GUEDES E SILVA

3- Data: 10/04/2019

4- Parecer Jurídico

Procedência: Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE Interessado: Município de Guarará/MG Nota Jurídica: 57/2019
Data: 10 de abril de 2019. Processo SEI 1480.01.0001111/2019-55 Ementa: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE SAÍDA COM O MUNICÍPIO DE GUARARÁ ? OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA USO NOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ? EXAME DE LEGALIDADE, POSSIBILIDADE - COM RESSALVA. NOTA JURÍDICA A Assessoria de Gestão de Convênios e Parcerias da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social ? encaminhou a esta Assessoria Jurídica, para análise, expediente referente ao convênio a ser celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da alusiva Secretaria, e o Município de Guarará que tem como Objeto: ?Aquisição de veículo tipo van para uso nos programas e serviços da Assistência Social.? (Cláusula Primeira da Minuta). O prazo de vigência do convênio é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial do Estado, sendo certo que sua prorrogação poderá ocorrer de ofício ou mediante solicitação, nos termos da minuta em apreço. Quanto ao aspecto financeiro, o valor global do presente convênio é de R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais) sendo que os recursos estaduais serão no importe de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), constando nos autos a respectiva Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira (4047308). Já a contrapartida do interessado está prevista no montante de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) constando nos autos a respectiva Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira do município (3791768). Os autos se encontram instruídos com os documentos de praxe, conforme checklist juntado pela área técnica, desta forma, procederemos a análise. É, em síntese, o relatório. O expediente é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicada no que couber; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, que normatizou as transferências de recursos financeiros de dotações consignadas no orçamento estadual mediante convênios de saída; pela Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, com as devidas alterações, que regulamentou o referido decreto, bem como pelas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 02/10 e nº 03/13, entre outros. O processo foi instruído, em consonância com anexo I da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, com a documentação necessária, cuja responsabilidade pelo preenchimento e conferência dos documentos compete inteiramente ao setor de convênios da SEDESE. Acrescente-se que o checklist (4158941) foi preenchido e assinado pela servidora responsável, cabendo à área técnica verificar a correta instrução do processo e apresentação de todos os documentos necessários. Assim, considerando a veracidade das informações apresentadas, procederemos à análise. Com relação à documentação que comprova a necessária habilitação do conveniente, cumpre destacar que a responsabilidade pela conferência de adequação e veracidade compete exclusivamente ao Núcleo Central de Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais - CAGEC tem como finalidade dar transparência a situação formal e legal, bem como comprovar a habilitação necessária para os órgãos e entidades públicas ou privadas celebrarem convênios de saída, parcerias e instrumentos congêneres com órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais. Parágrafo único. O CAGEC é regido pela Secretaria de Estado de Governo, por meio do Núcleo Central de Cadastro Geral de Convenientes. Outrossim, por força do artigo 8º, §2º da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, ?o conveniente está dispensado de apresentar ao concedente os documentos anteriormente entregues para o CAGEC, ressalvados os casos expressamente previstos nos Anexos I a IV?. Dessa forma, não compete a essa Assessoria a análise da documentação apresentada anteriormente ao CAGEC. Cabe destacar que no momento da assinatura do instrumento, todos os documentos de regularidade descritos no CAGEC e demais certidões aplicáveis, deverão estar válidos e vigentes, cabendo à área técnica a verificação dessa circunstância. De toda forma, conforme artigo 160º, § 14, da Constituição Estadual, as transferências obrigatórias do Estado destinadas a município, para a execução da programação prevista na LOA, independem da adimplência do ente federativo destinatário. No caso em tela, observa-se do Cagec juntado (4183648), que o Município de Guarará está ?bloqueado no Siafi?. Todavia, é importante que os pareceres técnicos mencionem a referida previsão constitucional. Vale esclarecer que tal excepcionalidade diz respeito às hipóteses de convênios celebrados a partir de emendas impositivas/obrigatórias. Assim sendo, uma vez que os processos em geral não informam a origem da emenda, é recomendável que as notas jurídicas alertem que a comprovação da origem impositiva dos recursos financeiros relativos à transferência em comento, bem como da manutenção da situação de impositividade da emenda parlamentar individual, nos termos dos parágrafos 56º e § 11 do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, é de inteira responsabilidade da área técnica demandante. Importante também frisar que os demais dispositivos legais atinentes à transferência voluntária devem ser observados, em especial a existência de dotação específica e o aporte da contrapartida financeira. Sugerimos ainda que a área técnica verifique a compatibilidade do preço com o mercado, por meio de um juízo crítico de sua pesquisa, no intuito de evitar excesso ou insuficiência de recurso para o fim pretendido. Não é demais salientar que a pesquisa de preços / formação de preços, bem como as justificativas exaradas são de exclusiva responsabilidade da área técnica, não cabendo à Assessoria Jurídica discutir a adequação das cotações e a veracidade das informações apresentadas. Ressalta-se que não compete a essa Assessoria Jurídica a análise de valores, cálculos, notas fiscais e planilhas, frisando-se que a presente análise se atém aos aspectos jurídicos da matéria proposta e de regularidade processual, abstendo-se de adentrar em questões técnicas, econômicas, financeiras. O plano de trabalho foi cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais ? SIGCON-MG ? Módulo Saída (4160885), e contém pareceres favoráveis das áreas técnicas competentes. Verifica-se que o Plano de Trabalho é o modelo específico para Convênios. De toda forma, RECOMENDAMOS a comprovação nos autos que a conta utilizada para recebimento dos recursos é específica para este convênio, alertando que é exigência legal e cláusula do convênio a ser

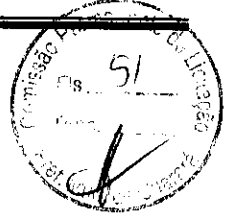
José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000627/2019

DATA DO REGISTRO: 19/03/2019

assinado. (4031191). O Assessoria de Gestão de Convênios e Parcerias, por meio de sua Justificativa (4159142), manifestou-se pela viabilidade de celebração do ajuste: "Diante da reciprocidade de interesses entre esta Secretaria Estadual e o Proponente, considerando a pertinência do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária, a análise da documentação apresentada, a relevância social do objeto a ser executado e a legislação vigente, a Assessoria de Gestão de Convênios Parcerias manifesta-se favorável ao Plano de Trabalho do Proponente, parte integrante do Convênio a ser celebrado". Prosseguindo na análise, vale ressaltar que, nos termos do art. 17 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE Nº 004/2015, compete às áreas técnicas a análise das planilhas e dos valores apresentados, efetuando eventuais ajustes e complementações. Ademais, fazemos alerta às áreas técnicas acerca da necessidade de observância do art. 18 do Decreto nº 46.319/2013, o qual preceitua: Art. 18. É vedada, na vigência do convênio de saída, a celebração de novo convênio com o mesmo convenente e com idêntico objeto, considerando todos os seus elementos e a sua descrição nos planos de trabalho. § 1º O disposto no caput não se aplica ao convênio de saída que constitua ações complementares, as quais deverão ficar consignadas na instrução do convênio a ser celebrado. § 2º Aquele que, por ação ou omissão, praticar ou contribuir para a prática de conduta vedada no caput ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal. Ainda nesse sentido, recomendamos à área técnica de que a conta corrente deve ser específica para o convênio de saída a ser celebrado. Em relação à Minuta autuada ao processo (4160885), cumpre salientar que em sede de manifestação da área técnica (4159142), a Assessoria de Gestão de Convênios e Parcerias, setor responsável pela elaboração e juntada da Minuta do convênio utilizada nesse processo, atestou a adoção ao modelo gerado automaticamente pelo SIGCON, elaborada conforme a Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015. Verifica-se ainda que tal instrumento foi validado pela Advocacia Geral do Estado através das Notas Jurídicas AGE/NAJ nº 1523 e 1828. Destarte, relativamente à matéria jurídica, cuja análise compete a esta Assessoria Jurídica, considerando a adoção da minuta padrão, verifica-se que a minuta do termo de convênio a ser celebrado possui todas as cláusulas essenciais ao acordo e adequadas às finalidades em questão. Partindo da premissa de que as declarações constantes do presente expediente e que os documentos que o acompanham são verdadeiros e expressam a realidade das informações neles contidas, não visualizamos óbices jurídicos à celebração do convênio. Por fim, repise-se que não compete a esta Assessoria Jurídica a análise de valores, cálculos, notas fiscais e planilhas, frisando-se que a presente análise atém-se aos aspectos jurídicos da matéria proposta e de regularidade processual, abstendo-se de adentrar em questões técnicas, econômicas, financeiras, bem como em outras que exijam o exercício de competência específica e da discricionariedade administrativa a cargo das autoridades competentes. Conclusão Pelo exposto, essa Assessoria Jurídica manifesta pela possibilidade de celebração do convênio entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da secretária de Estado de Desenvolvimento Social, e o Município de Guarará, tendo em vista o atendimento das disposições legais, e desde que consideradas as ressalvas e recomendações explicitadas nesta Nota Jurídica. Belo Horizonte, 10 de abril de 2019. À consideração superior. Walter Guedes e Silva Assessor Jurídico Masp. 385661-4 ? OAB/MG 83436 De acordo: Renato Saldanha de Aragão Procurador do Estado - Chefe da Assessoria Jurídica Masp. 1.332.292-0 ? OAB/MG 144.210

Walter Guedes e Silva

Responsável pela Análise Jurídica

385661-4
Carimbo de identificação

10/04/2019

Data

Renato Saldanha de Aragão

Responsável pela Aprovação da Análise Jurídica

Carimbo de identificação

10/04/2019

Data

RENATO SALDANHA DE ARAGÃO
Procurador do Estado de Minas Gerais
OAB/MG 83436 - MASP 1.332.292-0

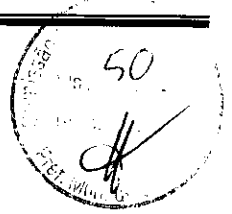
José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000627/2019

DATA DO REGISTRO: 19/03/2019

XII - CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho está de acordo com o art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993, com o Decreto nº 46.319 /2013 e com a Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 004/2015, podendo ser aprovado. Destacam-se as análises técnica(s) e jurídica pelos setores competentes.

Responsável pela conferência do Plano de Trabalho

Carimbo de identificação

1/1
Data

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio de saída.

Responsável Legal do Concedente

Masp 1471.805-0

Carimbo de identificação

21/03/2019
Data

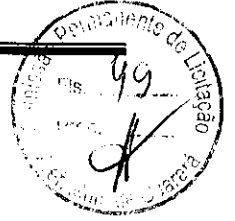
José Márcio de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS


TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



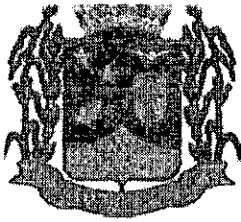
PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 15/04/2020



José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervasio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

“Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação”;

“Considerando, a necessidade de se recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.”

“Considerando, os mandamentos legais contidos na Constituição Federal de 1988.”

“Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.”

“Considerando, os princípios constitucionais inerentes a Administração Pública e a supremacia do interesse público e bem como a necessidade de nomeação dos membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados.”

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará:

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordini Rocha	Membro
03	Antônio Joaquim Pimenta Alves	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

Art. 2º – Nomear como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de Pregão instaurados pela Administração Municipal, os servidores abaixo denominados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de Apoio
03	Gislaini Bordini Rocha	Equipe de Apoio
04	Antônio Joaquim Pimenta Alves	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Guarará, 02 de janeiro de 2020.

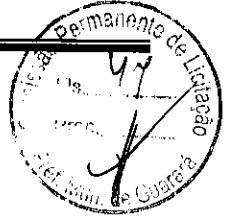

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

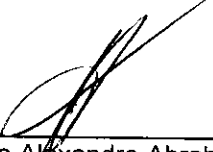


COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a realização de Pregão Presencial (sem limites p/ aquisição de bens e serviços comuns) tipo Menor Preço Global.

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 15/04/2020

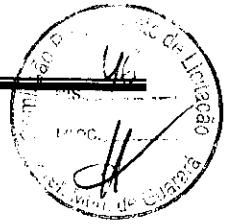


Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA
ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	79.873,50	0,00	0,00
Junho	79.873,50	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.06002.08.244.0016.102-449052 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL / 142

Em: 15/04/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

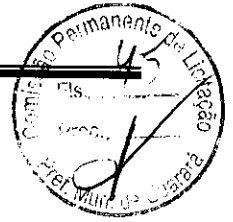
Em: 15/04/2020

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

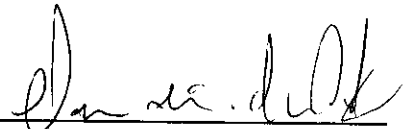
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 2909/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Responsável pela solicitação: CLAUDIA DA COSTA
Data da solicitação: 15/04/2020


Assinatura

Objeto da solicitação

AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN CONFORME CONVENIO Nº 1481000715/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

A AQUISIÇÃO DESTE VEÍCULO, VAI ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL QUE HOJE SÃO PREJUDICADOS PELA DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO DOS GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Observações ou Outros

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

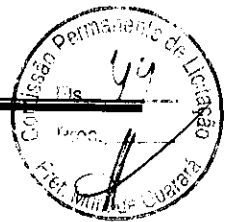
Nº Item	Quant.	Uni	ESPECIFICAÇÃO	
1	1	UND.	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN CONFORME CONVENIO Nº 1481000715/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: <u>DIMENSÕES (MM)</u>	
			NÚMERO DE PASSAGEIROS	15 + 1
			DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	4035
			COMPRIMENTO TOTAL	5.998
			ALTURA	2.522
			DIÂMETRO ENTRE EIXOS	4035
			<u>MOTOR</u>	
			POTÊNCIA (CV/KW)	130,0 CV 3500 RPM
			TORQUE (KGF.M/ NM)	34,7 KGF.M 1750 RPM
			<u>CÂMBIO</u>	
			CAIXA DE MUDANÇAS	06 MARCHAS TRAÇÃO
			<u>CHASSI</u>	
			DIREÇÃO	HIDRÁULICA
			TRAÇÃO	DIANTEIRA
			SUSPENSÃO DIANTEIRA	INDEPENDENTE, MCPHERSON
			SUSPENSÃO TRASEIRA	EIXO RIGIDO
			TANQUE DE COMBUSTÍVEL	ATE 90L
PNEUS	225/75 R16			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



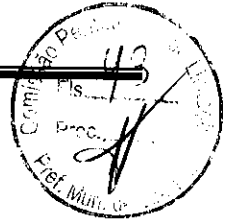
PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS	
FREIOS COM ABS;	
AIRBAG DUPLO FRONTAL (COM 3 PONTOS DE PROTEÇÃO);	
ESP (CONTROLE DE ESTABILIDADE);	
HILL ASSIST (ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA);	
GSI (INDICADOR DE TROCA DE MARCHA);	
CHAVE COM TELECOMANDO;	
INDICADOR DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO;	
COMPUTADOR DE BORDO;	
PISCAS LATERAIS NO RETROVISOR;	
TERCEIRA LUZ DE FREIO (BRAKE LIGHT);	
MARTELINHOS DE SEGURANÇA PARA VIDROS EM CASO DE ACIDENTE (E EXTINTOR);	
TACÓGRAFO DIGITAL;	
FAIXAS REFLEXIVAS (EXTERNAS);	
ESTRIBO LATERAL DE SEGURANÇA PARA ACESSO A CABINE DE PASSAGEIROS;	
AR-CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA E TRASEIRO (VIA DUTO CENTRAL COM 12 DIFUSORES);	
ANTENA NO TETO;	
PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (QUATRO ALTO FALANTES);	
PORTA LUVAS COM REFRIGERAÇÃO;	
RETROVISORES, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS;	
TOMADA DE RECARGA USB E 12V;	
PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA ATÉ 270º;	
TRÊS LUZES INTERNAS EM LED NO TETO;	
BAGAGEIRO COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS NA PARTE TRASEIRA;	
RODA DE FERRO;	
CARACTERÍSTICA	
COR	BRANCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PESQUISA DE PREÇO

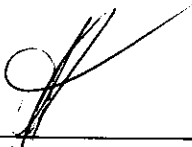
Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ	15/04/2020	X	159.747,00	159.747,00	159.747,00

Fornecedores _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - RUA CAPITÃO GERVÁSIO ,13 - CENTRO - CEP 36606-000 - GUARARA, MG

Legenda para o Estabelecimento

- [T] Telefone
- [F] Fax
- [O] Orçamento
- [X] Outros



Assinatura



Proposta Jumper

Red Wilson <red.wilson@gpfrance.com.br>
Para: "saudeguarara@gmail.com" <saudeguarara@gmail.com>

18 de março de 2020 10:58

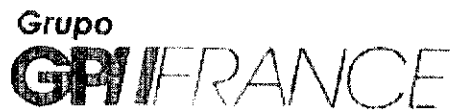
Bom dia, Lucas.

Segue.....

R\$ 179.490,00 – JUMPER 15+1

R\$ 159.746,10 – COM DESCONTO PJ DE 11%

Grato,



Red Wilson
Consultor de Vendas Diretas

Fones:
11 99855-2334 - Celular
11 3723.6600 – Butantã

www.gpfrance.com.br



Fwd: Peugeot Boxer Minibus

1 mensagem

Saude Guarara <saudeguarara@gmail.com>

18 de março de 2020 15:55

Para: licitacaoguarara@gmail.com, licitacao@guarara.mg.gov.br, Luiz Renato <nanatejex@globo.com>

----- Forwarded message -----

De: **Ana Carolina Moraes Mendes** <vendasweb4@grupostefanini.com.br>

Date: qua., 18 de mar. de 2020 às 15:26

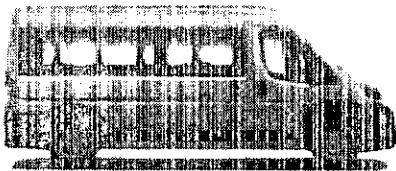
Subject: Peugeot Boxer Minibus

To: <saudeguarara@gmail.com>

Boa tarde !!

Como solicitado segue:

Para CNPJ Boxer MINIBUS a partir de R\$159.747.

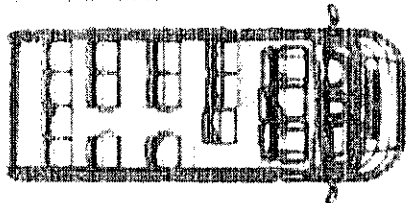


MINIBUS L3H2

15 Lugares e ultima fileira elevada

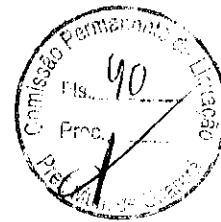
Tranformação em Mini Usine - Ponta Real - RJ

016 2010 1010
016 2010 1010



DESCRIPTIVO DO PRODUTO

- MOTOR 2.0 TURBO DIESEL
- AR CONDICIONADO TRASEIRO E DIANTEIRO
- CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS + MOTORISTA
- BAGAGEIRO DE 1.000 LITROS
- BANCOS RECLINÁVEIS EM ATÉ 30° COM APOIO DE BRACOS
- REVESTIMENTO INTERNO EM ABS
- ELEVAÇÃO DO PATAMAR EM 3 NÍVEIS
- LUZES INTERNA DE LEITURA EM LED
- MARTELINHOS DE SEGURANÇA
- FAIXAS REFLEXIVAS EXTERNAS OBRIGATORIAS
- TACÓGRAFO DIGITAL
- ESTRIBO LATERAL
- ABERTURA DAS PORTAS EM 270°
- DUPLO AIRBAG FRONTAL (COM 3 PONTOS DE PROTEÇÃO)
- VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS
- TOMADA USB
- PORTA OBJETOS NA CABINE
- PORTA LUVAS COM REFRIGERAÇÃO
- E MUITO MAIS... (CONSULTE FICHA TÉCNICA)



Qualquer dúvida estou a disposição



Ana Carolina Mendes
Vendas Web Le Mans

Citroen - Peugeot | Le Mans
19 99770-8492 WhatsApp
19 3423-3000 R.7019

vendasweb4@grupostefanini.com.br
www.citroenlemans.com.br
www.peugeotlemans.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARARÁ

Praça Eduardo Rocha Pinto, 54 - Centro

Tel.: 3264-1062

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os utilitários Renault tem várias Versões

Para você escolher a que mais tem a ver com a sua empresa

MASTER MINIBUS Master Minibus

R\$ 203.035

PREÇO INICIAL*

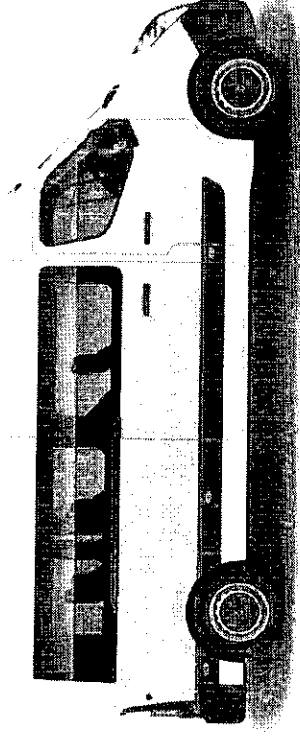
Motor

dCi 125 BVM Manual 6
Dianteira

130

4

2.299



Acabamento

+

[CONFIGURATOR >](#)

Vem como padrão

- Interior nas cores cinza escuro/cinza claro

Ano/Modelo

+

Vem como padrão

- 2020/2021

Design

+

Vem como padrão

- Retrovisores externos com regulagem elétrica
- Calotas
- Repetidores de seta nos retrovisores
- 02 tomadas 12V no painel + tampa porta prancheta

Conforto

+



Vem como padrão

- Travas elétricas
- Vidros elétricos com função one touch para o motorista
- Ar condicionado duplo adicional
- Chave com comando de travamento a distância por rádio frequência
- Tanque de combustível de 80 litros

Comunicação

+

Vem como padrão

- Pré disposição para rádio

Segurança

+

Vem como padrão

- Airbag condutor
- Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio
- Sistema CAR - travamento automático a 6 Km/h
- Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível
- Freios ABS



- Estepe externo (localizado abaixo veículo)

Motor

—
Executive L3H2 16
Lugares

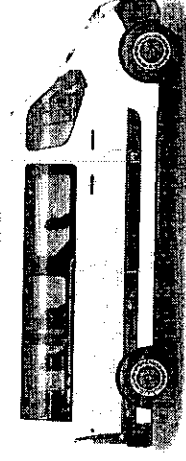
- **Combustível**
Diesel

Seu motor: dCi 125 BVM

- **Torque (kgfm@rpm)**
31,7@1.500

R\$ 203.035

- **Tipo de tração**
Dianteira



- **Potência (cv)**
130

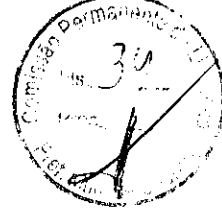
- **Número de marchas**
6

CONFIGURATOR >

- **Tipo de caixa de câmbio**
Manual

- **Número de válvulas**
16

- **Potência máxima (cv@rpm)**
130@3.500



Dimensões

+

- **Altura exterior**
2.496
- **Comprimento exterior**
6.198 mm
- **Largura exterior - excluindo os retrovisores**
2.070
- **Distância entre eixos**
4.332 mm

Carroceria

+

- **Número de portas**
4
- **Tipo de carroceria**
Minibus

Peso (KG)

+

- **Peso total (kg)**



3.750

Acessórios

Pack Techno

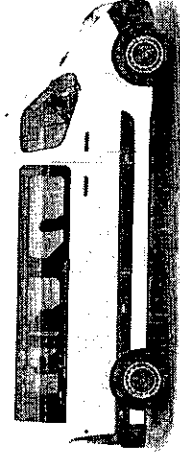
R\$ 4.950

- Computador de bordo
- Tampa do porta laptop
- Faróis de Neblina

Executive L3H2 16
Lugares

Seu motor: dCi 125 BVM

R\$ 203.035

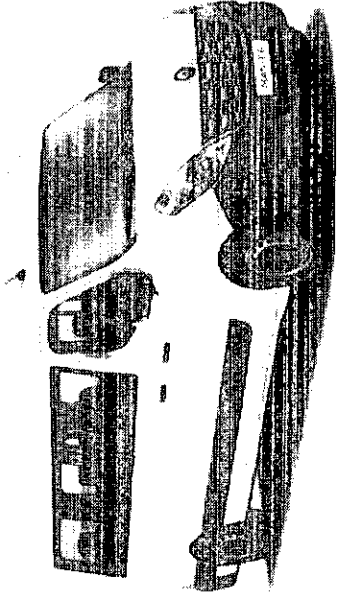


CONFIGURATOR >

Aqui você encontra

Catálogos e manuais para download

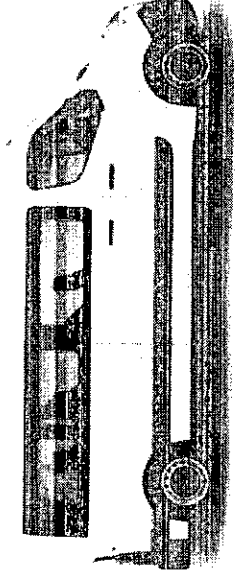




Catálogo

Faça download do catálogo do Renault MASTER MINIBUS. Você vai gostar tanto que da sua impressora para a sua garagem vai ser um clique.

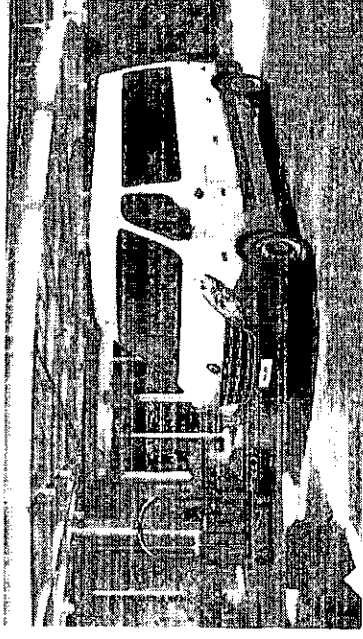
[DOWNLOAD DO CATÁLOGO >](#)



Manual do Proprietário

Baixe o manual do proprietário e entenda porque os donos do Renault MASTER MINIBUS são os mais felizes da categoria.

[DOWNLOAD DO MANUAL >](#)



Política de segurança

Aqui você encontra disponível para download os Manuais do proprietário de todas as nossas linhas de veículos. Eles explicam com detalhes o funcionamento de cada item de segurança do seu Renault.

[VEJA TODOS OS MANUAIS >](#)

Pronto para dirigir o seu Renault MASTER MINIBUS?

Venha para a Renault





QUERO UM MASTER
MINIBUS

ENCONTRE UMA
CONCESSIONÁRIA

EXPERIMENTE O
SEU

*Imagens dos veículos meramente ilustrativas. Os preços podem variar de acordo com modelo, cor e versão. Alguns itens mostrados são opcionais e/ou referem-se a outras versões.

Programa Brasileiro de Etiquetagem - INMETRO: Renault MASTER Minibus 2.3 16V, equipado com transmissão Manual, possui nota D no Programa Brasileiro de Etiquetagem INMETRO categoria de veículo Comercial 2018. Foram aferidas as seguintes medidas de consumo: diesel no ciclo urbano: 7,3 km/l; diesel no ciclo rodoviário: 7,8 km/l; CO2 fóssil não renovável (g/km): 267 (diesel).



seu carro

X +

ⓘ Não seguro - citroenbr.com.br/monte-seu-carro/linha-profissional/jumper-minibus/?_ga=2.73157460.652301860.1584539319-497487849.1584539319

Traz Valor... Convert PDF to Word... M Entrada - licitacaog... Webmail - Principal... https://consulta-cf... 03 - EDITAL RP10-20... Sites Suger

CITROEN PROFESSIONAL CONCESSIONAR

VEÍCULOS NOVOS MONTE O SEU OFERTAS DO MÊS PEÇAS E SERVIÇOS UNIVERSO CITROËN CONECTIVIDADE

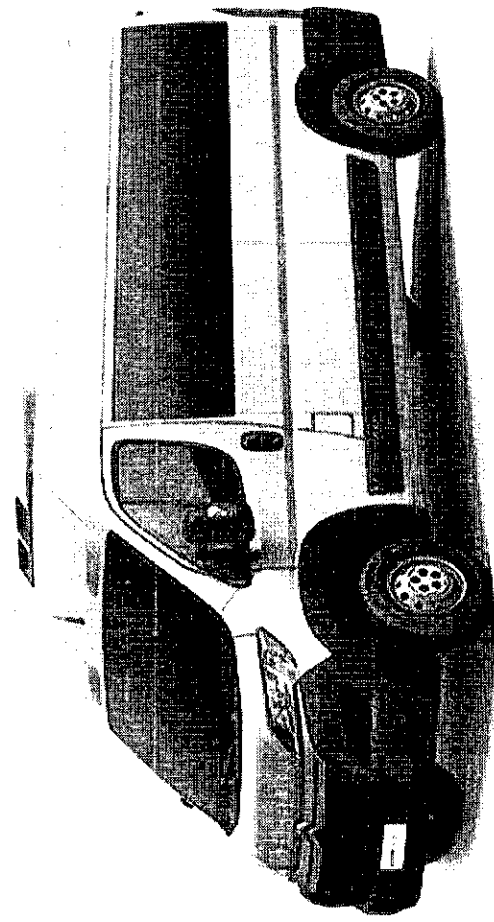
MINIBUS

R\$ 179.490,00

1 - VERSÃO

3 - OPCIONAIS

4 - CONFIRMAÇÃO

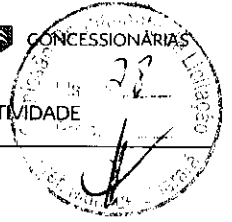


MINIBUS ANO 19/20

R\$ 179.490,00

CONTINUAR





JUMPER MINIBUS

R\$ 179.490,00

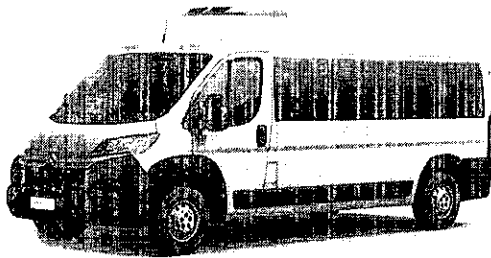
1 VERSÃO

2 COR

3 OPCIONAIS

4

CONFIRMAÇÃO



MINIBUS
ANO 19/20

R\$
179.490,00

CONTINUAR

PROPOSTA
COMPRADA

PROPOSTA
REJEITA

SIGA-NOS



SERVIÇOS

- Pós Venda
- Revisão
- Recall

PRECISA DE AJUDA?

- Encontre uma Concessionária
- Fale Conosco
- FAQ
- Manuais

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

0800 011 80 88



NOVO CITROËN JUMPER

AM 2019/2020

Ficha Técnica

Motor

Motor	
Número de Cilindros e Válvulas	
Cilindrada	
Alimentação	
Potência máxima	
Torque máximo	
Norma de emissão	
Dispositivos antipoluição (Uréia)	Catalizador

Transmissão

Câmbio	
Tração	
Marchas	

Direção

Sistema de direção	
Diâmetro de giro (m)	

Suspensão

Suspensão dianteira	Independente
Suspensão traseira	Eixo rígido

Frenos

Sistema dianteiro	
Sistema traseiro	
Auxílio à frenagem	

Pneus e rodas

Medida dos pneus	
Rodas	

Combustível

Combustível	
Tanque	

Características Físicas

Dimensões do veículo

Comprimento	
Largura	
Largura com espelhos	
Altura	
Entre-eixos	
Balanço (dianteiro/traseiro)	

Dimensões da cabine de passageiros

Volume útil (área da cabine)	
------------------------------	--



Gmail

Q Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 236

Orçamento Ducato 16 lugares

Caixa de entrada x

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 84

Mais



Licitacao +

Robson Vinicius Moratori <robson.moratori@deltafiat.com.br>

para mim

Boa tarde Saíd,

segue o orçamento da Ducato conforme combinado, qualquer dúvida estou a disposição.

Obrigado, aguardo seu retorno.

Abraço!

Esta mensagem é destinada exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s) e as informações são confidenciais e protegidas. É vedada a transmissão ou cópias em seu poder e informe ao remetente que você recebeu por engano.

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)



DELTA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS S.A. - COM. SAO CARLOS - SP - BRASIL
RUA JOSE MARQUES, 100 - JARDIM INDUSTRIAL - SAO CARLOS - SP - BRASIL
FONE: (13) 3333-1000 - FAX: (13) 3333-1001
WWW.DELTAVEICULOS.COM.BR

Ducato licitação.rtf

Nenhum contato do Hangouts
[Encontre alguém](#)

Responder

Encaminhar





SEU FIAT DUCATO É O MINIBUS COMFORT 2.3 COM CÂMBIO MANUAL NA COR PRATA METÁLICO.

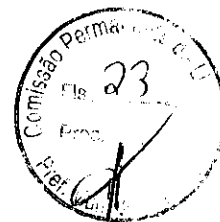
MEU CARRO PREÇO INICIAL R\$ 179.840,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO VERSÃO MINIBUS COMFORT MOTOR 2.3 CÂMBIO MANUAL ALIMENTAÇÃO DIESEL ANO 2020

ITENS DE SÉRIE *Obs.: O MVS original deste veículo é 5603H30 e o código de versão QAK exibido no cabeçalho refere-se ao opcional de transformação para Ducato Minibus Comfort. Airbag de duplo estágio para o banco motorista (120l) Alternador de 150A Apóia braço dianteiro Apoios de cabeça nos bancos dianteiros Ar Condicionado com duto central (vinc. Alternador de 180A) Banco do motorista com ajuste ergonômico manual lombar e do assento em 6 posições Banco do passageiro bípólo Bancos fixos 1ª, 2ª e 3ª fileiras (3 lugares) Bancos fixos 4ª fileira (4 lugares) Barra de Proteção nas Portas dianteiras Brake-light Chave canivete com telecomando para abertura das portas Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e pré-tensionador Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B) Conta-giros Câmbio 6 velocidades Câmbio no painel Desembagador com ar quente Direção hidráulica

Entrada USB carregamento de dispositivos no painel Faixas Refletivas (Legislativo) Fiat Code 2ª geração Filtro com pré-aquecimento Freio a disco nas 4 rodas Freios com ABS, ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas) Janelas laterais fixas Luminárias LED 12V, fixadas no duto do ar condicionado Martelos de emergência, (2 + 2) (Legislativo) Moldura de proteção nas caixas de roda Motorização 2.3 Multijet Economy Pneus 215/75 R16 Portas traseiras com abertura de 270° Predisposição limitador de velocidade Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena) Relógio digital Revestimento de piso em compensado Naval Tacógrafo digital + sensor taquímetro na caixa (Legislativo) Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h Vidro Elétricos (One Touch Descida Lado Passageiro Motorista) Vidros climatizados Verdes Volante com regulagem de profundidade Válvula antirrefluxo de combustível





Escrever

Caixa de entrada 227

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 85

Mais



licitação

+

ENC: Orçamento JAMPER

Caixa de entrada

Kleber Firmino <kleber@doverpeugeot.com.br>
para mim

Kleber Firmino

Gerente Comercial

Fone/Celular:(31) 3829-1500 / 99805-9800



De: Kleber Firmino [mailto:kleber@doverpeugeot.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 18 de março de 2020 11:55

Para: 'licitacao@guarara.mg.gov.br'

Cc: 'licitacao@grupoh8.com.br'; Nelson Jr.

Assunto: Orçamento JAMPER

Nenhum bate-papo recente

Iniciar um novo

Bom dia! Senhores

Conforme solicitado no site da Citroen segue orçamento de uma Va

Atenciosamente,

<p>o motorista.- Modelo do ano vigente , - Marcha: 06 a frente + 01 ré.- Sistema de limpador para- brisa dianteiro- Espelho retrovisor esquerdo e direito externo com acionamento elétricos- Vidros e travas com Aclonamento elétrico- Indicador do nível de combustível- Marcador de temperatura de motor; Ar Condicionado dianteiro e o traseiro com duto de distribuição no teto original da montadora; Estribo lateral; tacógrafo digital e bancos reclináveis com apoio de braço.</p>				
--	--	--	--	--

Data: 18/03/2020

Validade da proposta: 60 dias

Empresa: CLASSE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Endereço: CALCEDONIA, 7.705 – Ipatinga MG

E-mail: licitacao@grupoh8.com.br

Nome do responsável legal da empresa: Marcos Andrade Guerra Neto

CPF do responsável legal da empresa: 584.756.306-00

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS



NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000627/2019	DATA DO REGISTRO: 19/03/2019
TÍTULO Convênio para aquisição de veículos para Assistência Social.	
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE	

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **CNPJ:** 05.465.167/0001-41

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Ed. minas 14º andar **Bairro:** Serra verde

Cidade: Belo Horizonte **UF:** MG **CEP:** 31.630-900

Telefone/FAX: (31) 3916-8289 **E-mail do Setor de Convênios/Parceria:** convenios@social.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Elizabeth Juca e Mello Jacometti **CPF:** 454.965.956-49

CI/Órgao Exp.: ssp/MG 1.406.836/ **Cargo:** Secretária de Estado

Endereço residencial: Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Ed. minas 14º andar **Bairro:** Serra Verde

Cidade: Belo Horizonte **UF:** MG **CEP:** 31.630-900

Telefone pessoal: (31) 3916-8289 **E-mail Pessoal:** gabinetesec@social.mg.gov.br

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

DADOS DO CONVENENTE

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ **CNPJ:** 17.723.172/0001-96

Endereço: PRAÇA DO DIVINO, 54 **Bairro:** CENTRO

Cidade: GUARARA **UF:** MG **CEP:** 36.606-000

Telefone/FAX: (32) 3264-1185 **E-mail institucional:** convenio@guarara.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: JOSÉ MAURÍCIO SALES **CPF:** 236.688.496-68

CI/Órgao Exp.: MG-412.809/PCMG **Cargo:** Prefeito **Data de Vencimento do Mandato:** 31/12/2020

Endereço residencial: Rua Joaquim Corrêa, 51 **Bairro:** Centro

Cidade: GUARARA **UF:** MG **CEP:** 36.606-000

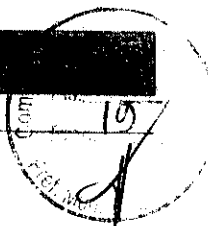
Telefone pessoal: (32) 3264-1185 **E-mail pessoal:** gabinete@guarara.mg.gov.br

José Maurício de Sales
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000627/2019

DATA DO REGISTRO: 19/03/2019



IV - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Repasse de Natureza NÃO

1.1 - Natureza Especial:

1.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse:

2 - Origem dos recursos: Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro - Emenda Parlamentar - Contrapartida

2.1 - Parlamentar(es): ISAURO CALAIS

2.2 - Contrapartida:

Tipo Contrapartida

Valor

Valor financeiro

R\$ 51.500,00

2.3 - Emenda Parlamentar:

Responsável	Inciso - Emenda/Ano	Indicação Nº	Valor	Impositividade
ISAURO CALAIS	S474 - 1278/2019	24501	R\$ 120.000,00	Sim

2.4 - Dotação Orçamentária da Contrapartida Financeira:

0206020824401610102449051-

3 - TIPO DE ATENDIMENTO

4 - VALOR

Gênero	Categoria	Especificação	Concedente			
			Emenda	Interveniente	Contrapartida	
AQUISIÇÃO DE BENS	Permanente	Veículo	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 51.500,00

5 - Descrição e especificação completa do objeto a ser executado:

Aquisição de veículo tipo van para uso nos programas e serviços da Assistência Social.

5.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço, ou de entrega, ou instalação do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM: Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
GUARARA - GUARARA	13 Centro	36.606-000	GUARARA	prédio da prefeitura municipal

6 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída/parceria:

A aquisição destes veículo tipo van, para até 15 passageiros, vai atender as necessidades dos programas da assistência social que hoje são prejudicados pela dificuldade de locomoção dos grupos para participação nas diversas atividades da secretaria.

7 - Pessoas beneficiadas diretamente

7.1 - Descrição: Cidadãos

7.2 - Quantidade: 2000

8 - Proposta de vigência (dias corridos):

365

9 - Conta específica

9.1 - Banco:

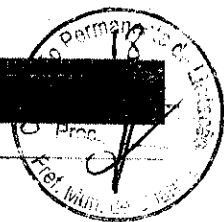
9.2 - Agência bancária:

9.3 - Conta bancária:

9.4 - Praça bancária:

José Maurício de Sousa
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIO



NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000827/2019 **DATA DO REGISTRO:** 19/03/2019

BANCO DO BRASIL 0024-8 123052-2 BICAS

9.5 - Justificativa de escolha de praça bancária diferente do município sede DO CONVENENTE (se for o caso):
 Não há banco oficial na cidade.

10 - Equipe de contato do Convenente:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Lucio Carló Rodrigues		(32) 98415-0444	luciocarlo30@gmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Katia Mary da Silva		(32) 98426-1861	katiaminas@ig.com.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Katia Mary da Silva		(32) 98426-1861	katiaminas@ig.com.br

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 - ESPECIFICAÇÃO DA META

1.1 AQUISIÇÃO DE BENS - Permanente - Veículo

ETAPA(S)	Duração (Dias Corridos)
1.1.1 - Aquisição de veículo tipo VAN para até 15 passageiros , para atender assistência social;	365

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS
1	Aquisição de veículo tipo VAN para até 15 passageiros , para atender assistência social;	Material	un	1	R\$ 171.500,00	R\$ 171.500,00	1.1.1
TOTAL:						R\$ 171.500,00	


2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%CONVÊNIO	% LDO
Concedente	R\$ 0,00	0,00	-
Parlamentar	R\$ 120.000,00	69,97	-
Interveniente	R\$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R\$ 51.500,00	30,03	42,92
Outras fontes	R\$ 0,00	-	-
TOTAL	R\$ 171.500,00	100,0%	42,92%

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ano	Mês
------------	------------


 Valor **José Maurício de Sales**
 Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000627/2019

DATA DO REGISTRO: 19/03/2019

2019

Julho

R\$ 120.000,00

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Ano	TIPO DE CONTRAPARTIDA	Mês	Valor
2019	Financeiro	Julho	R\$ 51.500,00

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	SIAFI do Convênio de Entrada	Valor
1481 08 244 151 4580 0001 4 4 40 42 01 0 10 8		R\$ 120.000,00

2 - Natureza Continuada:

Não

IX - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Conveniente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de doações consignadas no orçamento estadual.

Belo Horizonte

Local

02/10/2019

Data

Assinatura do Representante Legal do Conveniente

José Maurício de Sales
José Maurício de Sales
Prefeito Municipal

Nome Legível do Responsável Legal do Conveniente

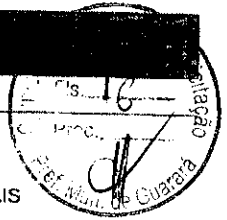
e

Nº do Documento de Identificação ou Carimbo

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000627/2019

DATA DO REGISTRO: 19/03/2019



X - ANÁLISE TÉCNICA

- 1- Status do Parecer: Favorável
2- Responsável: ZULEIDE DE MOURA MORAIS
3- Setor Análise: Setor de Convênios
4- Data: 03/04/2019
5- Parecer Técnico

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PLANO DE TRABALHO Nº: 627/2019 EMENDA PARLAMENTAR Nº: 1278 REFERÊNCIA: Celebração de Convênio PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Guarará VALOR SEDESE: R\$ 120.000,00 VALOR PROPONENTE: R\$ 51.500,00 OBJETO DO CONVÊNIO: Aquisição de veículo tipo van para uso nos programas e serviços da Assistência Social. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: A celebração do presente Convênio é condizente com o Programa Governamental nº 0151 - Apoio às Políticas de Desenvolvimento Social e Ação Orçamentária nº 4580 - Apoio Financeiro e Material a Instituições na Promoção do Desenvolvimento Social. Essa Ação Orçamentária visa promover o desenvolvimento comunitário, a inclusão social e produtiva da população, bem como a redução das vulnerabilidades sociais, por meio de celebração de convênios e parcerias para manutenção e melhoria de serviços públicos. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DO OBJETO A proposta de trabalho apresentada visa o desenvolvimento social e está condizente com a missão da SEDESE de promover a proteção social para a redução das desigualdades e a inclusão social e produtiva das pessoas, por meio da efetivação descentralizada das políticas de Trabalho e Assistência Social?. REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO PROPONENTE A documentação apresentada pelo Proponente e juntada aos autos está em conformidade com as exigências da Concedente, especialmente com o Decreto 46.319/2013 e suas alterações. FISCAL DO CONVÊNIO Yara Pereira Brandão, CPF: 740.314.656-53, Masp: 929.269-9, Diretoria Regional de Juiz de Fora. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO - Lei Estadual nº 22.257, de 27/07/2016, estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado e dá outras providências; - Decreto Estadual nº 47.067, DE 21/10/2016, dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social; - Decreto Estadual nº 44.293, de 10/05/2006, que institui o Cadastro Geral de Convênios; - Decreto Estadual nº 46.281, de 28/06/2013, dispõe sobre o Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais ? SIGCON ? MG; - Resolução Conjunta Nº 001/2017, de 27 de maio de 2017, que dispõe sobre alterações na regulamentação do CAGEC. - Decreto Estadual nº 46.319, de 26/09/2013 com alterações posteriores, que dispõe sobre as normas relativas à transferência de recursos financeiros da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, mediante convênio de saída; - Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16/09/2015, que dispõe sobre a regulamentação do Decreto nº 46.319/2013 e alterações posteriores. CONCLUSÃO Diante da reciprocidade de interesses entre esta Secretaria Estadual e o Proponente, considerando a pertinência do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária, a análise da documentação apresentada, a relevância social do objeto a ser executado e a legislação vigente, a Assessoria de Gestão de Convênios Parcerias manifesta-se favorável ao Plano de Trabalho do Proponente, parte integrante do Convênio a ser celebrado. Segue nesse processo eletrônico, além da minuta de plano de trabalho, a minuta do termo de convênio gerada automaticamente, pelo SIGCON-SAÍDA que será analisada pela Assessoria Jurídica. O Termo final será juntado após a assinatura das partes. Zuleide de Moura Moraes Técnica Analista / MASP: 385.603-6 De Acordo: Mariana de Resende Franco Assessora de Gestão de Convênios e Parcerias

Zuleide de Moura Moraes

Responsável pela Análise Técnica

MA SP: 385.603-6
Carimbo de identificação

03/04/2019

Data

José Maurício de Sales

Responsável pela Aprovação da Análise Técnica

Masp. J. 389.745-9
Carimbo de identificação

03/04/2019

Data

José Maurício de Sales
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000627/2019

DATA DO REGISTRO: 19/03/2019

XI - ANÁLISE JURÍDICA

1- Status do Parecer: Favorável

2- Responsável: WALTER GUEDES E SILVA

3- Data: 10/04/2019

4- Parecer Jurídico

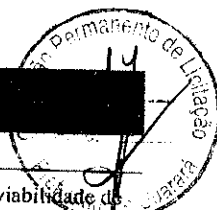
Procedência: Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE Interessado: Município de Guarará/MG Nota Jurídica: 57/2019 Data: 10 de abril de 2019. Processo SEI 1480.01.0001111/2019-55 Ementa: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE SAÍDA COM O MUNICÍPIO DE GUARARÁ ? OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA USO NOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ? EXAME DE LEGALIDADE. POSSIBILIDADE - COM RESSALVA. NOTA JURÍDICA A Assessoria de Gestão de Convênios e Parcerias da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social ? encaminhou a esta Assessoria Jurídica, para análise, expediente referente ao convênio a ser celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da alusiva Secretaria, e o Município de Guarará que tem como Objeto: ?Aquisição de veículo tipo van para uso nos programas e serviços da Assistência Social.? (Cláusula Primeira da Minuta). O prazo de vigência do convênio é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial do Estado, sendo certo que sua prorrogação poderá ocorrer de ofício ou mediante solicitação, nos termos da minuta em apreço. Quanto ao aspecto financeiro, o valor global do presente convênio é de R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais) sendo que os recursos estaduais serão no importe de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), constando nos autos a respectiva Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira (4047308). Já a contrapartida do interessado está prevista no montante de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) constando nos autos a respectiva Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira do município (3791768). Os autos se encontram instruídos com os documentos de praxe, conforme checklist juntado pela área técnica, desta forma, procederemos a análise. É, em síntese, o relatório. O expediente é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicada no que couber; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; pelo Decreto nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, que normatizou as transferências de recursos financeiros de dotações consignadas no orçamento estadual mediante convênios de saída; pela Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, com as devidas alterações, que regulamentou o referido decreto, bem como pelas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 02/10 e nº 03/13, entre outros. O processo foi instruído, em consonância com anexo I da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, com a documentação necessária, cuja responsabilidade pelo preenchimento e conferência dos documentos compete inteiramente ao setor de convênios da SEDESE. Acrescente-se que o checklist (4158941) foi preenchido e assinado pela servidora responsável, cabendo à área técnica verificar a correta instrução do processo e apresentação de todos os documentos necessários. Assim, considerando a veracidade das informações apresentadas, procederemos à análise. Com relação à documentação que comprova a necessária habilitação do conveniente, cumpre destacar que a responsabilidade pela conferência de adequação e veracidade compete exclusivamente ao Núcleo Central de Cadastro Geral de Convenientes, conforme disposto na Resolução Conjunta SEGOV/CGE Nº 01, de 26 de maio de 2017. O Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais - CAGEC tem como finalidade dar transparência a situação formal e legal, bem como comprovar a habilitação necessária para os órgãos e entidades públicas ou privadas celebrarem convênios de saída, parcerias e instrumentos congêneres com órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais. Parágrafo único. O CAGEC é gerido pela Secretaria de Estado de Governo, por meio do Núcleo Central de Cadastro Geral de Convenientes. Outrossim, por força do artigo 8º, §2º da Resolução Conjunta SEGOV/AGE Nº 004, de 16 de setembro de 2015, ?o conveniente está dispensado de apresentar ao concedente os documentos anteriormente entregues para o CAGEC, ressalvados os casos expressamente previstos nos Anexos I a IV?. Dessa forma, não compete a essa Assessoria a análise da documentação apresentada anteriormente ao CAGEC. Cabe destacar que no momento da assinatura do instrumento, todos os documentos de regularidade descritos no CAGEC e demais certidões aplicáveis, deverão estar válidos e vigentes, cabendo à área técnica a verificação dessa circunstância. De toda forma, conforme artigo 160º, § 14, da Constituição Estadual, as transferências obrigatórias do Estado destinadas a município, para a execução da programação prevista na LOA, independem da adimplência do ente federativo destinatário. No caso em tela, observa-se do Cagac juntado (4183648), que o Município de Guarará esta ?bloqueado no Siafi?. Todavia, é importante que os pareceres técnicos mencionem a referida previsão constitucional. Vale esclarecer que tal excepcionalidade diz respeito às hipóteses de convênios celebrados a partir de emendas impositivas/obrigatórias. Assim sendo, uma vez que os processos em geral não informam a origem da emenda, é recomendável que as nota jurídicas alertem que a comprovação da origem impositiva dos recursos financeiros relativos à transferência em comento, bem como da manutenção da situação de impositividade da emenda parlamentar individual, nos termos dos parágrafos §6º e § 11 do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, é de inteira responsabilidade da área técnica demandante. Importante também frisar que os demais dispositivos legais atinentes à transferência voluntária devem ser observados, em especial a existência de dotação específica e o aporte da contrapartida financeira. Sugerimos ainda que a área técnica verifique a compatibilidade do preço com o mercado, por meio de um juízo crítico de sua pesquisa, no intuito de evitar excesso ou insuficiência de recurso para o fim pretendido. Não é demais salientar que a pesquisa de preços / formação de preços, bem como as justificativas exaradas são de exclusiva responsabilidade da área técnica, não cabendo à Assessoria Jurídica discutir a adequação das cotações e a veracidade das informações apresentadas. Ressalta-se que não compete a essa Assessoria Jurídica a análise de valores, cálculos, notas fiscais e planilhas, frisando-se que a presente análise se atém aos aspectos jurídicos da matéria proposta e de regularidade processual, abstendo-se de adentrar em questões técnicas, econômicas, financeiras. O plano de trabalho foi cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais ? SIGCON-MG ? Módulo Saída (4160885), e contém pareceres favoráveis das áreas técnicas competentes. Verifica-se que o Plano de Trabalho é o modelo específico para Convênios. De toda forma, RECOMENDAMOS a comprovação nos autos que a conta utilizada para recebimento dos recursos é específica para este convênio, alertando que é exigência legal e cláusula do convênio a ser

José Márcio de Sales
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000627/2019

DATA DO REGISTRO: 19/03/2019



assimado. (4031191). O Assessoria de Gestão de Convênios e Parcerias, por meio de sua Justificativa (4159142), manifestou-se pela viabilidade da celebração do ajuste: ?Diante da reciprocidade de interesses entre esta Secretaria Estadual e o Proponente, considerando a pertinência do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária, a análise da documentação apresentada, a relevância social do objeto a ser executado e a legislação vigente, a Assessoria de Gestão de Convênios Parcerias manifesta-se favorável ao Plano de Trabalho do Proponente, parte integrante do Convênio a ser celebrado?. Prosseguindo na análise, vale ressaltar que, nos termos do art. 17 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE Nº 004/2015, compete às áreas técnicas a análise das planilhas e dos valores apresentados, efetuando eventuais ajustes e complementações. Ademais, fazemos alerta às áreas técnicas acerca da necessidade de observância do art. 18 do Decreto nº 46.319/2013, o qual preceitua: Art. 18. É vedada, na vigência do convênio de saída, a celebração de novo convênio com o mesmo convenente e com idêntico objeto, considerando todos os seus elementos e a sua descrição nos planos de trabalho. § 1º O disposto no caput não se aplica ao convênio de saída que constitua ações complementares, as quais deverão ficar consignadas na instrução do convênio a ser celebrado. § 2º Aquele que, por ação ou omissão, praticar ou contribuir para a prática de conduta vedada no caput ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal. Ainda nesse sentido, recomendamos à área técnica de que a conta corrente deve ser específica para o convênio de saída a ser celebrado. Em relação à Minuta atuada ao processo (4160885), cumpre salientar que em sede de manifestação da área técnica (4159142), a Assessoria de Gestão de Convênios e Parcerias, setor responsável pela elaboração e juntada da Minuta do convênio utilizada nesse processo, atestou a adoção ao modelo gerado automaticamente pelo SIGCON, elaborada conforme a Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015. Verifica-se ainda que tal instrumento foi validado pela Advocacia Geral do Estado através das Notas Jurídicas AGE/NAJ nº 1523 e 1828. Destarte, relativamente à matéria jurídica, cuja análise compete a esta Assessoria Jurídica, considerando a adoção da minuta padrão, verifica-se que a minuta do termo de convênio a ser celebrado possui todas as cláusulas essenciais ao acordo e adequadas às finalidades em questão. Partindo da premissa de que as declarações constantes do presente expediente e que os documentos que o acompanham são verdadeiros e expressam a realidade das informações neles contidas, não visualizamos óbices jurídicos à celebração do convênio. Por fim, repise-se que não compete a essa Assessoria Jurídica a análise de valores, cálculos, notas fiscais e planilhas, frisando-se que a presente análise atém-se aos aspectos jurídicos da matéria proposta e de regularidade processual, abstendo-se de adentrar em questões técnicas, econômicas, financeiras, bem como em outras que exijam o exercício de competência específica e da discricionariedade administrativa a cargo das autoridades competentes. Conclusão Pelo exposto, essa Assessoria Jurídica manifesta pela possibilidade de celebração do convênio entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, e o Município de Guarará, tendo em vista o atendimento das disposições legais, e desde que consideradas as ressalvas e recomendações explicitadas nesta Nota Jurídica. Belo Horizonte, 10 de abril de 2019. À consideração superior. Walter Guedes e Silva Assessor Jurídico Masp. 385661-4 ? OAB/MG 83436 De acordo: Renato Saldanha de Aragão Procurador do Estado - Chefe da Assessoria Jurídica Masp. 1.332.292-0 ? OAB/MG 144.210

Responsável pela Análise Jurídica

385661-4
Carimbo de identificação

10/04/2019

Data

Responsável pela Aprovação da Análise Jurídica

Carimbo de identificação

10/04/2019

Data

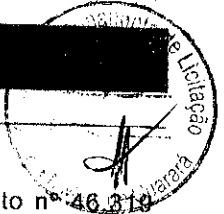
RENATO SALDANHA DE ARAGÃO
Procurador do Estado de Minas Gerais
OAB/MG 144.210 - MASP 1.332.292-0

José Maurício de Sales
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000627/2019

DATA DO REGISTRO: 19/03/2019




XII - CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho está de acordo com o art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993, com o Decreto nº 46.319/2013 e com a Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 004/2015, podendo ser aprovado. Destacam-se as análises técnica(s) e jurídica pelos setores competentes.

Responsável pela conferência do Plano de Trabalho

Carimbo de identificação _____
Data / /

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio de saída.

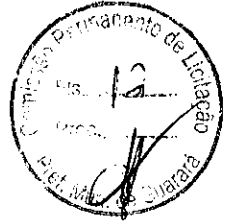

Responsável Legal do Concedente

Masp 1473.805-0 Carimbo de identificação _____
Data 01/10/2019


José Márcio de Sales
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Diretoria de Convênios e Parcerias



Ofício SEDESE/DCP nº. 156/2020

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2020.

Senhor Prefeito,

Em atendimento ao que determina os incisos I e II do art. 29 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, vimos informar:

Foi liberada em 30/12/2019, parcela única, no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente ao **Convênio de saída nº 1481000715/2019**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Guarará** e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Deverá ser apresentado, semestralmente, **Relatório de Monitoramento de Metas**, do Convênio nº **1481000715/2019** observando o que determina os §§ 1º e 2º do art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015.

Art. 36. Com fins de demonstrar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no plano de trabalho, o conveniente deverá apresentar semestralmente o relatório de monitoramento de metas, de que trata o art. 44 do Decreto nº 46.319, de 2013, observado o modelo a ser definido pela SEGOV.

§ 1º Para o monitoramento dos convênios de saída que versem sobre reforma ou obra, o conveniente deverá apresentar também o boletim de medição datado e assinado pelo responsável técnico pela reforma ou obra.

§ 2º No caso de divergência entre a execução das metas previstas no plano de trabalho e a demonstrada no relatório de monitoramento de metas, o conveniente deverá apresentar justificativa ao concedente.

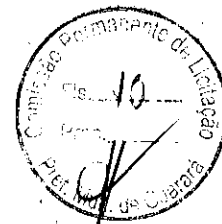
Para o envio do relatório semestral, o conveniente deverá acessar o SIGCON-MG – Módulo Saída e preencher o formulário correspondente na aba “Acompanhamento do Convênio – Monitoramento e Fiscalização”. O relatório impresso e assinado deverá ser enviado até o 10º dia útil do mês subsequente ao semestre monitorado, devendo ser o primeiro relatório encaminhado até **10/06/2020** para a **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE - Diretoria de Convênios e Parcerias - Rodovia Papa João Paulo II, nº4143 - Edifício Minas - 14º andar Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG CEP: 31.630-900.**

Ressalta-se que, conforme arts. 39 e 40 do Decreto nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, o envio do Relatório de Monitoramento de Metas é pré-requisito para a liberação da segunda parcela do convênio caso haja.

Estamos encaminhando para guarda, acompanhamento e providências necessárias 01 via do Termo de Convênio, do Plano de Trabalho e da publicação.

Por fim, informamos que a vigência do **Convênio nº 1481000715/2019** expira em **17/10/2020**, e quaisquer dúvidas entrar em contato com o **fiscal da parceria, Yara Pereira Brandão**, lotada na Diretoria Regional de Juiz de Fora, por meio do e-mail: drjuizdefora@social.mg.gov.br.

Atenciosamente,



CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 3481.000.715 /2019 SEDESE

CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Ed. Minas 14º andar, Serra verde, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.465.167/0001-41, neste ato representada por sua Secretária de Estado, **Elizabeth Jucá e Mello Jacometti**, residente na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Ed. Minas 14º andar, Serra Verde, Belo Horizonte - MG, portador da CI nº SSP/MG 1.406.836 e do CPF nº 454.965.956-49, doravante denominada **CONCEDENTE** e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ, sediada na Praça Do Divino, 54, Centro, Guarará - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, adiante denominada apenas **CONVENENTE**, representado por seu Prefeito, **José Maurício Sales**, residente na Rua Joaquim Corrêa, 51, Centro, GUARARÁ - MG, portador da CI nº MG-412.809 e do CPF nº 236.688.496-68, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG -, na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias - LDO -, no Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG - nº 03/2013 e na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, celebrar o presente **CONVÊNIO DE SAÍDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a realização de aquisição de veículo tipo van para uso nos programas e serviços da Assistência Social, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.

CLÁUSULA 2ª - DA FINALIDADE

Constitui finalidade do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a consecução de objetivos de interesse público e recíproco, especialmente, a redução das vulnerabilidades sociais, a promoção do desenvolvimento comunitário e a inclusão social e produtiva da população.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - Compete à CONCEDENTE:

- a) publicar o extrato do CONVÊNIO DE SAÍDA e de seus aditivos, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- b) dar ciência da assinatura deste CONVÊNIO DE SAÍDA ao Poder Legislativo da CONVENENTE, conforme art. 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 33 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e art. 26 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- c) repassar os recursos financeiros a CONVENENTE necessários à execução do objeto previsto na Cláusula 1ª deste CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula 4ª, exceto nos casos previstos no § 3º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- d) analisar as propostas de alterações apresentadas pela CONVENENTE e realizar eventuais ajustes necessários à aprovação, desde que permitidas em lei e que não impliquem modificação do núcleo da



finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA;

e) prorrogar de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela CONCEDENTE, limitada ao período verificado ou previsão estimada de atraso, conforme Cláusula 9ª, Subcláusula 3ª, bem como adequar, se for o caso, a duração das etapas considerando a nova vigência;

f) acompanhar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, consoante § 3º, inciso I, do art. 67 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, Capítulo V, Seção II, do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

g) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pela CONVENIENTE, aprová-las, com ou sem ressalvas ou reprová-las, mantê-las em arquivo, devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções; e

h) instaurar a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores previstos na Instrução Normativa do TCEMG nº 03/2013 e depois de esgotadas as medidas administrativas internas.

II - Compete à CONVENIENTE:

a) depositar o valor integral da contrapartida financeira conforme Cláusula 4ª, SubCláusula 1ª;

b) responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor constante da Cláusula 4ª;

c) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula 4ª depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO DE SAÍDA, cuja abertura deve se dar em Banco Oficial, nos termos do art. 9º da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

e) manter aplicados os recursos, enquanto não utilizados, nos termos do § 4º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do § 1º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

f) observar que as receitas auferidas decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, observado o § 3º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

g) manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, no Cadastro Geral de Convenientes – CAGEC;

h) informar à CONCEDENTE qualquer alteração na equipe executora do CONVÊNIO DE SAÍDA, a qual também será responsável por prestar informações sobre o instrumento e sua execução;

i) executar e monitorar, diretamente ou por terceiros, a reforma ou obra, os serviços, o evento ou a aquisição de bens, relativa ao objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e dispositivos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;

j) efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores por meio de cheque nominal, ordem bancária ou, preferencialmente, transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor, vedado qualquer pagamento em espécie;

k) não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente CONVÊNIO DE SAÍDA ou em outras situações vedadas, observando os arts. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- l) apresentar à CONCEDENTE relatórios de monitoramento, semestralmente, sobre a execução do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, na forma do art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pela CONCEDENTE ou órgãos fiscalizadores;
- m) identificar eventuais necessidades de alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA e apresentá-las previamente à CONCEDENTE, observada a Cláusula 9ª, Subcláusula 1ª; deste instrumento;
- n) facilitar o acesso de servidores ou parceiros da CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula 6ª, Subcláusula 2ª;
- o) divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pinturas, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação da reforma ou obra, evento ou bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br;
- p) divulgar o CONVÊNIO DE SAÍDA em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;
- q) não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, cumprindo assim o que determina o §1º, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- r) conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar à CONCEDENTE, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;
- s) não transferir o domínio do bem permanente, imóvel ou móvel, adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do convênio até a aprovação da prestação de contas final e observar, após a aprovação com ou sem ressalvas, a Cláusula 11ª deste instrumento e o art. 75 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 para pleitear a transferência de domínio do bem;
- t) manter sigilo acerca das informações a que tenha acesso em virtude do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, ainda que após o término da vigência, salvo quando expressamente autorizado pela CONCEDENTE ou em virtude de legislação específica;
- u) prestar contas, parcial ou final, dos recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula 7ª, no Capítulo VII do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e no Capítulo VII da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, observada a documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;
- v) devolver ao Tesouro Estadual, na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, até 30 (trinta) dias após o término da vigência;
- w) responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, e comprová-lo na prestação de contas, eximindo a CONCEDENTE da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços;



- x) responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra a CONCEDENTE oriunda de qualquer membro da equipe da CONVENENTE;
- y) não subconveniar ou descentralizar os recursos para organizações da sociedade civil no todo ou em parte;
- z) verificar a adimplência de fornecedores ou prestadores de serviços cujo pagamento será efetuado com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme previsto no art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

II. A - Compete, ainda, à CONVENENTE:

- aa) incluir os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA;
- bb) promover o competente processo licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para contratação de execução de reforma ou obra, serviço ou aquisição de bens objeto do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, observada a vigência do convênio;

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais), assim discriminado:

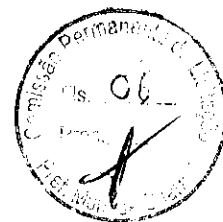
- a) R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pela CONCEDENTE;
- b) R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) a título de contrapartida financeira da CONVENENTE, correspondente ao percentual de (42,92%), conforme previsto na Lei Anual Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício;

SUBCLÁUSULA 1ª: Os recursos a serem repassados pelos partícipes, inclusive os relativos à contrapartida financeira, serão depositados, integralmente, na conta bancária nº 123052-2, agência nº 0024-8, BANCO DO BRASIL, vinculada ao CONVÊNIO DE SAÍDA, indicada pela CONVENENTE na Caracterização da Proposta do Plano de Trabalho, em 1 (uma) única parcela, ou em quantas parcelas estiverem previstas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA 2ª: A liberação de recursos pela CONCEDENTE ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso e da legislação eleitoral, bem como a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade da CONVENENTE, conforme art. 35 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 3ª: Havendo mais de uma liberação, a comprovação de que os recursos anteriormente repassados foram rigorosamente aplicados no objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA deverá ocorrer como condição para liberação das parcelas subsequentes, conforme disposto nos arts. 39 a 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, não isentando a CONVENENTE da obrigação de efetuar a prestação de contas final, após o término da execução do objeto, no mesmo prazo e condições estipuladas na Cláusula 7ª.

SUBCLÁUSULA 4ª: A contrapartida financeira, caso existente, será depositada, nos termos da Subcláusula 1ª, até o final do mês subsequente ao recebimento de recursos estaduais, devendo o depósito ser, no mínimo, proporcional ao montante de recursos estaduais recebidos pela CONCEDENTE. Caso o depósito ocorra em data posterior ao prazo definido nesta Cláusula, o valor da contrapartida financeira deverá ser atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC – a



partir da data do recebimento dos recursos, nos termos do § 3º do art. 6º da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 5ª: Havendo diferença a maior em relação ao valor indicado no *caput* desta Cláusula e o efetivamente necessário à execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, a contrapartida deverá ser complementada até ao valor da diferença apurada para a execução do objeto conveniado, ficando assim sob a responsabilidade exclusiva da CONVENIENTE, que a comprovará na prestação de contas, nos termos da Cláusula 7ª.

SUBCLÁUSULA 6ª: Os recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, devendo a movimentação financeira ser realizada conforme subitem "j", item II da Cláusula 3ª, observadas as vedações do art. 35 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e as exigências dos arts. 44 a 47 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 7ª: Na hipótese de utilização de recursos estaduais relativos à parceria, é vedado ao CONVENIENTE contratar fornecedor ou prestador de serviço que esteja inadimplente com o Estado de Minas Gerais, se responsabilizando por consultar, antes de solicitar a entrega do bem ou a prestação do serviço, a situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

SUBCLÁUSULA 8ª: Na hipótese de o valor do CONVÊNIO DE SAÍDA, indicado no *caput* desta Cláusula, ser insuficiente para a execução do objeto pactuado, poderão ser utilizados recursos oriundos de rendimentos das aplicações financeiras nos termos do art. 38 do Decreto nº 46.319/2013.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem repassados pela CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária nº 1481 08 244 151 4580 0001 4 4 40 42 01 0 10 8 (R\$ 120.000,00), consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício.

SUBCLÁUSULA 1ª: Os recursos relativos à contrapartida financeira da CONVENIENTE correrão à conta da dotação orçamentária nº 0206020824401610102449051-, do orçamento do CONVENIENTE, consignada para o presente exercício.

CLÁUSULA 6ª – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONVENIENTE apresentará à CONCEDENTE, até o décimo dia do mês subsequente ao primeiro semestre de vigência, relatório de monitoramento do CONVÊNIO DE SAÍDA para demonstrar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme regras definidas no art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 1ª: A CONCEDENTE deverá orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, analisando os relatórios de monitoramento e as prestações de contas parciais e efetuando vistorias conforme arts. 39 a 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, com vistas a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a suspender a liberação quando verificadas impropriedades, bem como notificar a CONVENIENTE para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades.

SUBCLÁUSULA 2ª: Os servidores da CONCEDENTE, seus parceiros e representantes do sistema de controle interno estadual terão acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.



SUBCLÁUSULA 3ª: A CONCEDENTE poderá assumir a responsabilidade sobre a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA para evitar a descontinuidade de seu objeto, no caso de paralisação.

CLÁUSULA 7ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE apresentará à CONCEDENTE prestação de contas:

a) PARCIAL: quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, sendo que a liberação da terceira e seguintes ficará condicionada à apresentação e/ou aprovação das contas referentes às parcelas anteriores, nos termos dos arts. 39, 40 e 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

b) FINAL: até 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com os arts. 54 a 64 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, com o Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015, e com os arts. 55 a 66 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, atendendo às instruções da CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 1ª: As prestações de contas serão constituídas pela documentação listada nos arts. 55 a 58 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 2ª: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais, em primeira via ou documento equivalente, devendo a CONVENIENTE encaminhar à CONCEDENTE, cópias de faturas, recibos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios emitidos em nome da CONVENIENTE, com referência ao nome da CONCEDENTE e ao número do CONVÊNIO DE SAÍDA, observados o art. 55 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e o art. 46 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

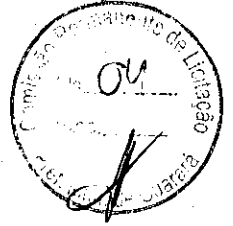
SUBCLÁUSULA 3ª: Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

SUBCLÁUSULA 4ª: Cabe à CONCEDENTE e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada, adotar as medidas administrativas internas, notificar a CONVENIENTE para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos e emitir pareceres técnico e financeiro, aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, bem como promover o arquivamento dos processos, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

SUBCLÁUSULA 5ª: Se verificadas, a qualquer tempo, omissão no dever de prestar contas parcial ou impropriedades na execução do CONVÊNIO DE SAÍDA vigente, a CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos e notificará a CONVENIENTE, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da CONCEDENTE, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial e demais medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA 6ª: Constatadas quaisquer irregularidades após a análise da prestação de contas final, a CONCEDENTE notificará a CONVENIENTE, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da notificação, para saneamento das irregularidades ou devolução dos recursos, atualizados, nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, sob pena de inscrição no Sistema Integrado da Administração Financeira – SIAFI/MG.

SUBCLÁUSULA 7ª: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a reprovação da prestação de contas, em sede de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE – Parcerias – observados o Decreto Estadual nº 46.830/2015, o § 9º do art. 61 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e os arts. 62 e 63 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, determinará as seguintes providências, por parte da



CONCEDENTE:

- a) registrar a inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira –SIAFI-MG –, se não tiver sido registrada anteriormente;
- b) inscrever o responsável pela causa da não aprovação da prestação de contas ou por sua omissão em conta de controle “Diversos Responsáveis em Apuração” no valor correspondente ao dano;
- c) baixar o registro contábil da parceria;
- d) encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial; e
- e) o encaminhamento da cópia dos autos à Advocacia-Geral do Estado - AGE, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA 8ª – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por 365 dias, a contar da data de sua publicação, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula 9ª.

CLÁUSULA 9ª – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA 1ª: A proposta de alteração deverá ser registrada pela CONVENIENTE no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – SIGCON-MG – Módulo Saída **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência**, levando-se em conta o tempo necessário para análises e decisão da CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 2ª: A proposta de alteração deverá ser formalizada e justificada, bem como observar os requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos arts. 51 a 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 48 a 54 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 3ª: A CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante justificativa formalizada no SIGCON-MG – Módulo Saída, nos casos de atraso na liberação de recursos ou na execução, limitada a prorrogação ao exato período verificado ou previsão estimada de atraso.

SUBCLÁUSULA 4ª: É permitida a realização de até dois aditamentos que impliquem em modificação, redução ou ampliação do objeto.

SUBCLÁUSULA 5ª: A alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA relacionada exclusivamente a dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas e à adequação do demonstrativo de recursos, não poderá acarretar a modificação da data de término da vigência, do valor, do objeto e do núcleo da finalidade, dispensando a formalização do termo aditivo, sendo necessário o registro no SIGCON-MG – Módulo Saída.

CLÁUSULA 10ª – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.



SUBCLÁUSULA 1ª: Constitui motivo para rescisão unilateral a critério da CONCEDENTE, observado o art. 66 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, as seguintes situações:

- a) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGFC ou na celebração do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- b) a inadimplência pela CONVENENTE de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização da CONCEDENTE, ainda que em caráter de emergência;
- d) a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto no art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- e) a utilização dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA em finalidade distinta ou para uso pessoal a qualquer título;
- f) a falta de apresentação de contas, nos prazos estabelecidos ou a não aprovação da prestação de contas parcial;
- g) a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pela CONCEDENTE; e

SUBCLÁUSULA 2ª: Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA 3ª: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser devolvidos aos partícipes, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, independentemente da data em que foram aportados pelas partes, observado o §6º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 11ª – DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTORAL

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio destinam-se ao uso exclusivo da CONVENENTE, para atendimento à comunidade e pessoas beneficiadas, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

SUBCLÁUSULA 1ª: Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio incorporam-se automaticamente ao patrimônio da CONVENENTE após a aprovação da prestação de contas final.

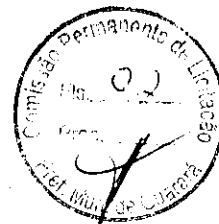
a) Sendo a CONVENENTE Administração Pública Municipal, Entidade Pública ou Consórcio Público de Direito Público, os bens adquiridos deverão ser incluídos em sua carga patrimonial, com identificação patrimonial dos bens permanentes.

SUBCLÁUSULA 2ª: É vedado à CONVENENTE transferir o domínio do bem imóvel ou móvel permanente adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA até a aprovação da prestação de contas final.

SUBCLÁUSULA 3ª: A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA, de formalização de instrumento jurídico próprio pela CONVENENTE e de observância da legislação que rege a matéria. A transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos após a aprovação da prestação de contas, bem como de bem imóvel a qualquer tempo, depende, ainda, de autorização prévia da CONCEDENTE.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



SUBCLÁUSULA 4ª: Verificado o desvio de finalidade ou o uso pessoal, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio deverão ser revertidos ao patrimônio da CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 5ª: O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e da propriedade, inclusive intelectual, dos dados gerados e dos produtos desenvolvidos na execução do convênio.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, a CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em consonância com as normas estabelecidas no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 30 do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

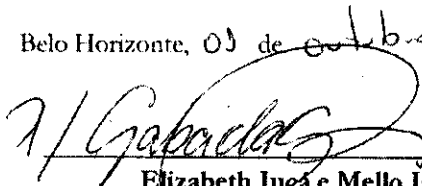
CLÁUSULA 13ª - DO FORO

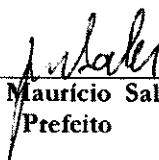
Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Sendo a CONVENIENTE Administração Pública Municipal, as causas e conflitos serão processados e julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da alínea "j", do inciso I, do art. 106 da Constituição Estadual.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2019


Elizabeth Jueá e Mello Jacometti
Secretária de Estado


José Maurício Sales
Prefeito

TESTEMUNHAS

- 1) Nome: Antonio Joazeir Pinheiro Alves
Endereço: R. Victor Balgoz front 578 - Pq. Geni
CPF: 946.256.466.34
- 2) Nome: Mathem Luciano Sales
Endereço: R. Vieira Camões, 99, Centro - Guarará - MG
CPF: 119.000.806-80